



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 23 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			63
Poder Executivo	1	45	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		45	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	25	45	63
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		47	63
Secretaria de Estado de Fazenda.....	26	48	63
Secretaria de Estado de Saúde.....		48	63
Secretaria de Estado de Mobilidade	32	49	68
Secretaria de Estado de Educação	33	52	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	33	53	68
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		53	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	34	53	71
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	34	54	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		56	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		57	72
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	35		75
Secretaria de Estado Das Cidades.....	35	58	75
Secretaria Estado do Meio Ambiente	37	59	75
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		60	
Secretaria de Estado de Cultura.....		61	75
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	39		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		61	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		62	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	40		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	43	62	
Ineditoriais			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.082, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 123.526.830,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 3 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 123.526.830,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 1.358.275,00 para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III.

II - (V E T A D O).

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I RS 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
CANCELAMENTO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
					E <td>S <td>N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td></td></td>	S <td>N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td></td>	N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td>	O <td>S <td>T <td></td> </td></td>	S <td>T <td></td> </td>	T <td></td>	
					G <td>F <td>D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td></td></td>	F <td>D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td></td>	D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td>	D <td>O <td>E <td></td> </td></td>	O <td>E <td></td> </td>	E <td></td>	
9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA							1.358.275
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
99 999	9999 9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA							1.358.275
99 999	9999 9999 0003			RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99						1.358.275
					F	9	99	0	100		
TOTAL - FISCAL										1.358.275	
TOTAL - GERAL										1.358.275	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EFE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS 1,00

CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
CANCELAMENTO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
					E <td>S <td>N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td></td></td>	S <td>N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td></td>	N <td>O <td>S <td>T <td></td> </td></td></td>	O <td>S <td>T <td></td> </td></td>	S <td>T <td></td> </td>	T <td></td>	
					G <td>F <td>D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td></td></td>	F <td>D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td></td>	D <td>D <td>O <td>E <td></td> </td></td></td>	D <td>O <td>E <td></td> </td></td>	O <td>E <td></td> </td>	E <td></td>	
9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA							Vetado
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
99 999	9999 9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA							Vetado
99 999	9999 9999 0003			RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99						Vetado
					F	9	99	0	100		
TOTAL - FISCAL										Vetado	
TOTAL - GERAL										Vetado	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EFE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III								RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF								
ANEXO À LEI Nº								
SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO								
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T A D O	G E R E N C I A	M O D O	U F E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						1.358.275
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						1.358.275
28 846	0001 9100 0005	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	0	100
								1.358.275
TOTAL - FISCAL								1.358.275
TOTAL - GERAL								1.358.275

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV								RS 1,00
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF								
ANEXO À LEI Nº								
SUPLEMENTAÇÃO								
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO								
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T A D O	G E R E N C I A	M O D O	U F E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						Vetado
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
28 846	0001 9100 0004	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0011	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-ENFERMEIROS-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0012	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM RADIOLOGIA-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0013	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-CIRURGIÃO DENTISTA-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0014	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0015	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-AGENTES PENITENCIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
28 846	0001 9100 0016	(EPE) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99					
				F	I	90	6	100
								Vetado
TOTAL - FISCAL								Vetado
TOTAL - GERAL								Vetado

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.083, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.424.524.715,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 3 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito adicional, no valor de R\$ 1.424.524.715,00, com a seguinte composição:

I -Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.388.789.372,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VIII.

II - Crédito Especial, no valor de R\$ 35.735.343,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI e VII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
ANEXO À LEI Nº								
CANCELAMENTO								
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA								
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T A D O	G E R E N C I A	M O D O	U F E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL						600.000
ATIVIDADES								
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS						600.000
13 392	6219 4090 6040	(EPA)APOIO A EVENTOS - APOIO A REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTIMA - DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	6	100
								600.000
TOTAL - FISCAL								600.000
TOTAL - GERAL								600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
ANEXO À LEI Nº								
CANCELAMENTO								
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS								
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T A D O	G E R E N C I A	M O D O	U F E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO						50.000
PROJETOS								
15 126	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						50.000
15 126	6001 3467 9596	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DISTRITO FEDERAL	99					
				F	4	90	6	100
								50.000
TOTAL - FISCAL								50.000
TOTAL - GERAL								50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa NacionalRODRIGO ROLLEMBERG
GovernadorRENATO SANTANA
Vice-GovernadorSÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL									4.700.000
ATIVIDADES											
10 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									4.700.000
10 122	6002 8517 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99								4.700.000
			S	3	90	0	100				4.700.000
TOTAL - SEGURIDADE											4.700.000
TOTAL - GERAL											4.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE											
UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL									2.000.000
PROJETOS											
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO									2.000.000
26 782	6216 5902 7788	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	99								2.000.000
			F	4	90	6	100				2.000.000
TOTAL - FISCAL											2.000.000
TOTAL - GERAL											2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER									1.000.000
PROJETOS											
27 812	6206 3047	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS									1.000.000
27 812	6206 3047 9160	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE SANTA MARIA - REGIÃO XIII - SANTA MARIA	13								1.000.000
			F	4	90	6	100				1.000.000
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - GERAL											1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE											
UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL									1.750.000
PROJETOS											
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO									1.750.000
26 782	6216 5902 7788	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	99								1.750.000
			F	4	90	6	100				1.750.000
TOTAL - FISCAL											1.750.000
TOTAL - GERAL											1.750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									250.000
PROJETOS											
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									250.000
15 451	6210 1110 8159	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA - REGIÃO III - TAGUATINGA	3								250.000
			F	4	90	6	100				250.000
TOTAL - FISCAL											250.000
TOTAL - GERAL											250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 59106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E			DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO									130.000
PROJETOS											
15 451	6001 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									130.000
15 451	6001 1984 9845	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO DA RUA DO LAGO - REGIÃO IV- BRAZLÂNDIA	4								130.000
			F	4	90	6	100				130.000
TOTAL - FISCAL											130.000
TOTAL - GERAL											130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	9	99	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										RS 1,00
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA								31.805.343
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								31.805.343
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	9	99	0	100		31.805.343
TOTAL - FISCAL										31.805.343
TOTAL - GERAL										31.805.343

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1.380.939.372
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1.380.939.372
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	9	99	0	100		1.287.933.594
				F	9	99	0	107		93.005.778
TOTAL - FISCAL										1.380.939.372
TOTAL - GERAL										1.380.939.372

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA										
UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL								600.000
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								600.000
13 392	6219 4090 6040	(EP) APOIO A EVENTOS - APOIO A REALIZAÇÃO DA VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTIMA - DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - GERAL										600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA								2.000.000
ATIVIDADES										
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS								2.000.000
12 122	6221 2387 3884	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS E - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DAS REG. ADM. DO DF - PDAF - DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	6	100		1.500.000
				F	4	50	6	100		500.000
TOTAL - FISCAL										2.000.000
TOTAL - GERAL										2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S O	T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								50.000
ATIVIDADES										
15 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								50.000
15 122	6001 8517 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 5								
				F	4	90	6	100		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE: 23001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								4.700.000
ATIVIDADES										
10 122	6002 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								4.700.000
10 122	6002 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL		99						4.700.000
				S	1	90	0	100		4.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										4.700.000
TOTAL - GERAL										4.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA										
UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL								100.000
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								100.000
13 392	6219 4090 0059	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO BRASÍLIA JUNINA-DISTRITO FEDERAL		99						100.000
				F	3	90	6	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
UNIDADE: 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								300.000
PROJETOS										
18 541	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								300.000
18 541	6001 3467 0014	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-CANDANGOLÂNDIA		19						300.000
				F	4	90	6	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								2.100.000
PROJETOS										
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								1.500.000
15 812	6206 1745 0022	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE QUADRA SINTÉTICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL		99						1.500.000
				F	4	90	6	100		1.500.000
15 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								600.000
15 812	6206 3440 0003	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		99						600.000
				F	4	90	6	100		600.000
TOTAL - FISCAL										2.100.000
TOTAL - GERAL										2.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								250.000
PROJETOS										
15 122	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								100.000
15 122	6001 3467 0013	(EPA) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE TAGUATINGA		3						100.000
				F	4	90	6	100		100.000
15 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								150.000
15 122	6001 3903 0020	(EP) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DOS BANHEIROS DA BIBLIOTECA E DA FEIRA DA M NORTE EM TAGUATINGA		3						150.000
				F	3	90	6	100		150.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - GERAL										250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 59106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - RA-IV										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								130.000
ATIVIDADES										
15 451	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								130.000
15 451	6210 8508 0006	(EP) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-BRAZILÂNDIA		4						130.000
				F	3	90	6	100		130.000
TOTAL - FISCAL										130.000
TOTAL - GERAL										130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 5900 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 5914 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								250.000
PROJETOS										
04 122	6211 3779	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA								250.000
04 122	6211 3779 0004	(EP)AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HDRA-EM-SAMAMBAIA	12							250.000
			F	3	90	6	100			250.000
TOTAL - FISCAL										250.000
TOTAL - GERAL										250.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VII										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 5900 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 5917 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								
PROJETOS										
15 451	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
15 451	6001 3903 0021	(EP)REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO-RECANTO DAS EMAS	15							
			F	4	90	6	100			VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VII										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 5900 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 5912 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL								
PROJETOS										
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
13 392	6219 3678 0058	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS NA REGIÃO DO AREAL, ARNIQUEIRAS E-ÁGUAS CLARAS	20							
			F	3	90	6	100			VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VII										RS 1,00
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 0900 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								2.000.000
PROJETOS										
04 122	6210 3068	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA								2.000.000
04 122	6210 3068 0010	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA- PLANO PILOTO .	1							2.000.000
			F	3	90	0	100			2.000.000
TOTAL - FISCAL										2.000.000
TOTAL - GERAL										2.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VII										RS 1,00
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA								5.000.000
PROJETOS										
12 361	6221 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								2.500.000
12 361	6221 5924 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE NO ITAPOÁ- ITAPOÁ	28							2.500.000
			F	4	90	0	100			2.500.000
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL								2.500.000
12 365	6221 3271 0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ITAPOÁ- ITAPOÁ	28							2.500.000
			F	4	90	0	100			2.500.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO VII		RS 1,00	
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 22001 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO DA GENTE	349.000
PROJETOS			
15 122	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	349.000
15 122	6208 1968 0004	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-DISTRITO FEDERAL PROJETO ELABORADO (UNIDADE) I	349.000
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	5.000.000
PROJETOS			
15 452	6216 1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS	5.000.000
15 452	6216 1223 0001	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-REFORMA DA PONTE JK-DISTRITO FEDERAL OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA (UNIDADE) I	5.000.000
TOTAL - FISCAL			5.349.000
TOTAL - GERAL			5.349.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00	
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL			
UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	100.000
PROJETOS			
06 181	6217 1482	REFORMA DE QUARTÉIS	100.000
06 181	6217 1482 0005	REFORMA DE QUARTÉIS-GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - QUARTÉIS PIONEIROS-DISTRITO FEDERAL QUARTEL REFORMADO (M2) 1000	100.000
TOTAL - FISCAL			100.000
TOTAL - GERAL			100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00	
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL			
UNIDADE : 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	1.000.000
ATIVIDADES			
10 302	6002 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.000.000
10 302	6002 4057 0003	ASSISTÊNCIA MÉDICA-E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 120000	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE			1.000.000
TOTAL - GERAL			1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00	
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE			
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	8.000.000
PROJETOS			
28 782	6216 3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	8.000.000
28 782	6216 3005 0012	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO	8.000.000
TOTAL - FISCAL			8.000.000
TOTAL - GERAL			8.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00	
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
6207		BRÁSILIA COMPETITIVA	5.000.000
PROJETOS			
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS	5.000.000
15 451	6207 3247 0017	REFORMA DE FEIRAS-ORÇAMENTO COLABORATIVO-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (M2) 30	5.000.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	156.343
PROJETOS			
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	156.343
15 451	6210 1110 0151	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ORÇAMENTO COLABORATIVO-DISTRITO FEDERAL	156.343
TOTAL - FISCAL			5.156.343
TOTAL - GERAL			5.156.343

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00									
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO											
UNIDADE: 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							5.000.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 273	0001 9064	APORTE ANTECIPADO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA DF - PREVICOM							5.000.000		
09 273	0001 9064 0001	APORTE ANTECIPADO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA DF - PREVICOM-CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR-DISTRITO FEDERAL		99					5.000.000		
				S	3	90	0	100	5.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE											
5.000.000											
TOTAL - GERAL											
5.000.000											

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00									
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219		CAPITAL CULTURAL							100.000		
PROJETOS											
15 392	6219 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							100.000		
15 392	6219 5968 0003	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL-CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL		99					100.000		
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							100.000		
				F	4	90	0	100	100.000		
TOTAL - FISCAL											
100.000											
TOTAL - GERAL											
100.000											

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII		RS 1,00									
CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100.000		
ATIVIDADES											
15 452	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							100.000		
15 452	6210 8508 0005	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA- RIACHO FUNDO		17					100.000		
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 260000							100.000		
				F	3	90	0	100	100.000		
TOTAL - FISCAL											
100.000											
TOTAL - GERAL											
100.000											

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00									
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF											
SUPLEMENTAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							36.500.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							36.500.000		
12 846	0001 9041 0006	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL		99					36.500.000		
				F	1	90	0	100	36.500.000		
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							22.544.309		
ATIVIDADES											
12 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							14.684.309		
12 122	6002 8517 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL		99					4.000.000		
				F	3	90	0	100	4.000.000		
				F	4	90	0	100	6.579.016		
				F	4	90	0	107	4.105.293		
PROJETOS											
12 122	6002 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							7.860.000		
12 122	6002 3903 9806	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIÇÃO SEDE II- PLANO PILOTO .		1					5.502.000		
				F	4	90	0	100	2.358.000		
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							271.176.618		
ATIVIDADES											
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							20.000.000		
12 122	6221 2387 0003	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF - SWAP - SE-DISTRITO FEDERAL		99					14.000.000		
				F	4	50	0	100	6.000.000		
12 361	6221 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							36.743.306		
12 361	6221 2389 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		99					23.620.314		
				F	4	90	0	100	13.122.992		
12 362	6221 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							14.750.282		
12 362	6221 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		99					10.325.197		
				F	4	90	0	100	4.425.085		
12 365	6221 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							8.844.830		
12 365	6221 2388 4380	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		99					6.191.382		
				F	4	90	0	100	2.653.448		
				F	4	90	0	107	2.653.448		
PROJETOS											
12 361	6221 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							23.900.000		
12 361	6221 3023 0038	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		99					16.310.000		
				F	4	90	0	100	6.990.000		
12 361	6221 3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							16.800.000		
12 361	6221 3235 2721	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 59-CEILÂNDIA		9					5.880.000		
				F	4	90	0	100	2.520.000		
12 361	6221 3235 2723	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO		15					2.520.000		
				F	4	90	0	107	2.520.000		

ANEXO VIII R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA- RECANTO DAS EMAS							
			F	4	90	0	100		5.880.000
			F	4	90	0	107		2.520.000
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							36.840.000
12 361	6221 3236 2718	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL-01- PLANALTIMA	6						
			F	4	90	0	100		5.404.000
			F	4	90	0	107		2.316.000
12 361	6221 3236 5499	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC CASTELO BRANCO-GAMA	2						
			F	4	90	0	100		5.404.000
			F	4	90	0	107		2.316.000
12 361	6221 3236 5523	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 52-TAGUATINGA	3						
			F	4	90	0	100		5.404.000
			F	4	90	0	107		2.316.000
12 361	6221 3236 5533	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 46-TAGUATINGA	3						
			F	4	90	0	100		4.172.000
			F	4	90	0	107		1.788.000
12 361	6221 3236 5546	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE VARIÁO-VARIÁO	23						
			F	4	90	0	100		5.404.000
			F	4	90	0	107		2.316.000
12 361	6221 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							26.600.000
12 361	6221 5924 1700	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE NO JARDIM MANGUEIRAL- SÃO SEBASTIÃO	14						
			F	4	90	0	100		5.880.000
			F	4	90	0	107		2.520.000
12 361	6221 5924 9316	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	4	90	0	100		2.450.000
			F	4	90	0	107		1.050.000
12 361	6221 5924 9322	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-CEF JARDINS MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	14						
			F	4	90	0	100		10.740.000
			F	4	90	0	107		3.960.000
12 362	6221 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							13.200.000
12 362	6221 3272 9333	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CEJ JARDIM MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	14						
			F	4	90	0	100		9.240.000
			F	4	90	0	107		3.960.000
12 362	6221 5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO							5.900.000
12 362	6221 5023 2278	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-CIL JARDIM MANGUEIRAL- SÃO SEBASTIÃO	14						
			F	4	90	0	100		4.130.000
			F	4	90	0	107		1.770.000
12 363	6221 3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE							15.000.000
12 363	6221 3234 2929	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	4	90	0	100		10.500.000
			F	4	90	0	107		4.500.000
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							53.198.200

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 365	6221 3271 9354	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	4	90	0	100		31.500.000
			F	4	90	0	107		13.500.000
12 365	6221 3271 9355	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	4	90	0	100		2.450.000
			F	4	90	0	107		1.050.000
12 365	6221 3271 9359	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-JARDINS MANGUEIRAL-SE- SÃO SEBASTIÃO	14						
			F	4	90	0	100		3.500.000
			F	4	90	0	107		1.198.200
TOTAL - FISCAL									330.220.927
TOTAL - GERAL									330.220.927

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							50.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							50.000.000
28 846	0001 9033 6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO	95						
			F	3	90	0	100		50.000.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							5.000.000
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							5.000.000
04 122	6003 8517 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	3	90	0	100		5.000.000
TOTAL - FISCAL									55.000.000
TOTAL - GERAL									55.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00				
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ÓRGÃO : 2000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
R	E	G	M	U	F	
E	S	N	O	S	T	
G	F	D	D	O	E	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	2.048.068			
ATIVIDADES						
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.048.068			
04 122	6001 8517 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	2.048.068	99		
				F	3	90 0 100
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA	26.945.000			
PROJETOS						
22 661	6207 5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES	26.945.000			
22 661	6207 5021 0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	26.945.000	95		
				F	4	90 0 100
TOTAL - FISCAL 28.993.068						
TOTAL - GERAL 28.993.068						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00				
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
R	E	G	M	U	F	
E	S	N	O	S	T	
G	F	D	D	O	E	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	116.084			
ATIVIDADES						
18 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	116.084			
18 122	6001 8517 9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL	116.084	99		
				F	3	90 0 100
TOTAL - FISCAL 116.084						
TOTAL - GERAL 116.084						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00				
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
R	E	G	M	U	F	
E	S	N	O	S	T	
G	F	D	D	O	E	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	1.000.000			
ATIVIDADES						
18 542	6210 2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA	1.000.000			
18 542	6210 2536 0001	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	1.000.000	99		
				F	3	90 0 100
TOTAL - FISCAL 1.000.000						
TOTAL - GERAL 1.000.000						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00				
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO			
R	E	G	M	U	F	
E	S	N	O	S	T	
G	F	D	D	O	E	
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER	10.293.000			
PROJETOS						
15 811	6206 7112	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.500.000			
15 811	6206 7112 0001	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-GAMA	2.500.000	2		
				F	4	90 0 100
15 812	6206 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	2.793.000			
15 812	6206 3023 3879	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA AC 115, CONJ. A, LT. 01- SANTA MARIA	1.553.000	13		
				F	4	90 0 100
15 812	6206 3023 3880	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA ÁREA ESPECIAL 02, QUADRA 01, SETOR ADMINISTRATIVO-SOBRADINHO II	1.240.000	26		
				F	4	90 0 100
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	16.512.000			
PROJETOS						
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	11.512.000			
15 451	6210 1110 0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	11.512.000	99		
				F	4	90 0 100
17 512	6210 5076	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"	5.000.000			
17 512	6210 5076 0003	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-DISTRITO FEDERAL	5.000.000	99		
				F	4	90 0 100
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	11.000.000			
PROJETOS						
15 451	6216 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1.000.000			
15 451	6216 1110 2819	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NAS QUADRAS 02, 04, 06, 08, 10 E 12- GAMA	1.000.000	2		
				F	4	90 0 100
15 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO	10.000.000			
15 782	6216 5902 7778	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DISTRITO FEDERAL	8.500.000	99		
				F	4	90 0 100
				F	4	90 0 107
TOTAL - FISCAL 37.805.000						
TOTAL - GERAL 37.805.000						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII							RS 1,00		
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF									
ANEXO À LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T R U T U R A	G R U P O	M O D O	U N I D A D E	F U N D A M E N T A D O	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								36.500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							36.500.000
28 846	0001 9041 0031	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	1	90	0	100		36.500.000
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								141.000.481
ATIVIDADES									
10 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							141.000.481
10 122	6002 8517 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		91.000.481
10 122	6002 8517 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		50.000.000
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								266.879.840
ATIVIDADES									
10 302	6202 2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							48.879.840
10 302	6202 2145 0008	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		20.000.000
10 302	6202 2145 0009	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		14.439.920
10 302	6202 2145 2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		14.439.920
10 302	6202 4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							130.000.000
10 302	6202 4206 0001	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	50	0	100		130.000.000
10 306	6202 4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							57.000.000
10 306	6202 4227 0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		57.000.000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							13.000.000
10 301	6202 3135 0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	4	90	0	100		12.249.240
			S	4	90	0	107		750.760
10 302	6202 3141	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							18.000.000
10 302	6202 3141 2696	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES- PLANO PILOTO .	1						
			S	4	90	0	100		18.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									444.380.321
TOTAL - GERAL									444.380.321

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII							RS 1,00		
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF									
ANEXO À LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL									
UNIDADE: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T R U R A	G R U P O	M O D O	U N I D A D E	F U N D A M E N T A D O	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								55.000.000
ATIVIDADES									
06 421	6211 2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS							25.000.000
06 421	6211 2540 0006	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	3	90	0	100		25.000.000
14 421	6211 2727	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF							30.000.000
14 421	6211 2727 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	3	90	0	100		30.000.000
6217	SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA								6.100.000
ATIVIDADES									
06 181	6217 4031	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO							100.000
06 181	6217 4031 0001	MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	3	90	0	100		100.000
PROJETOS									
06 181	6217 1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							4.000.000
06 181	6217 1569 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	3	90	0	100		4.000.000
06 181	6217 3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA							2.000.000
06 181	6217 3419 0002	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99						
			F	4	90	0	100		2.000.000
TOTAL - FISCAL									61.100.000
TOTAL - GERAL									61.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII							RS 1,00		
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF									
ANEXO À LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	E S T R U R A	G R U P O	M O D O	U N I D A D E	F U N D A M E N T A D O	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								34.687.607
ATIVIDADES									
08 244	6228 4162	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO							19.687.607
08 244	6228 4162 0003	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		19.687.607
08 306	6228 4173	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS							5.000.000
08 306	6228 4173 0002	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
			S	3	90	0	100		5.000.000
08 306	6228 4175	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							10.000.000
08 306	6228 4175 0003	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	99						
			S	3	90	0	100		10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									34.687.607
TOTAL - GERAL									34.687.607

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE										
UNIDADE: 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S D	T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								108.648.365
ATIVIDADES										
26 453	6216 2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO								20.549.936
26 453	6216 2725 0004	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRÁSILIA-DFTRANS- PLANO PILOTO.		1						
					F	3	90	0	100	20.549.936
26 453	6216 4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE								79.698.429
26 453	6216 4202 0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-PL.E-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	3	90	0	100	51.028.538
26 453	6216 4202 0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	3	90	0	100	28.669.871
PROJETOS										
26 451	6216 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS								8.400.000
26 451	6216 1506 2492	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS EM BRAZLÂNDIA - REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA		4						
					F	3	90	0	100	8.400.000
TOTAL - FISCAL										108.648.365
TOTAL - GERAL										108.648.365

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE										
UNIDADE: 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S D	T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								11.488.000
PROJETOS										
26 453	6216 1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ								11.488.000
26 453	6216 1816 0001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	4	90	0	100	11.488.000
TOTAL - FISCAL										11.488.000
TOTAL - GERAL										11.488.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO										
UNIDADE: 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S D	T E	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO DA GENTE								6.400.000
PROJETOS										
16 451	6208 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS								6.400.000
16 451	6208 1968 3197	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	3	90	0	100	6.400.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								21.500.000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								21.500.000
15 451	6210 1110 0139	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBAS DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS, DE DECKS, DE PAISAGISMO E PLANTIO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL BRÁSILIA CAPITAL DAS ÁGUAS-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	4	90	0	100	12.500.000
15 451	6210 1110 0142	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - RIACHO FUNDO II 3ª ETAPA- RIACHO FUNDO		17						
					F	4	90	0	100	7.500.000
					F	4	90	0	107	1.500.000
TOTAL - FISCAL										27.900.000
TOTAL - GERAL										27.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO										
UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S D	T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								198.000.000
ATIVIDADES										
04 122	6003 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								198.000.000
04 122	6003 2990 3875	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	3	90	0	100	146.000.000
04 122	6003 2990 3876	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL		99						
					F	3	90	0	100	52.000.000
TOTAL - FISCAL										198.000.000
TOTAL - GERAL										198.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								5.000.000
ATIVIDADES										
27 812	6206 4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS								5.000.000
27 812	6206 4035 0001	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	3	50	0	100			5.000.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								10.000.000
PROJETOS										
04 122	6211 3779	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA								10.000.000
04 122	6211 3779 0002	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	3	90	0	100			10.000.000
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA								3.000.000
PROJETOS										
14 422	6217 3088	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS								3.000.000
14 422	6217 3088 0001	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	3	90	0	100			3.000.000
TOTAL - FISCAL										13.000.000
TOTAL - GERAL										13.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6228		FAMÍLIAS FORTES								21.000.000
ATIVIDADES										
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM								19.000.000
14 243	6228 2794 9731	ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROGRAMA JOVEM CANDANGO-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	3	90	0	100			19.000.000
PROJETOS										
14 243	6228 1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO								2.000.000
14 243	6228 1825 0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	4	90	0	100			2.000.000
TOTAL - FISCAL										21.000.000
TOTAL - GERAL										21.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								500.000
ATIVIDADES										
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								500.000
04 122	6001 8517 9793	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RA X- GUARÁ	10							
			F	3	90	0	100			450.000
			F	4	90	0	100			50.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								1.000.000
ATIVIDADES										
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.000.000
04 122	6001 8517 9783	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12							
			F	3	90	0	100			900.000
			F	4	90	0	100			100.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E		DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								500.000
ATIVIDADES										
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								500.000
04 122	6001 8517 9769	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21							
			F	3	90	0	100			450.000
			F	4	90	0	100			50.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - GERAL										500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII		RS 1,00	
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF			
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE : 59129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
R E G M U F E S N O S T G F D O E			
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	600.000
ATIVIDADES			
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	600.000
04 122	6001 8517 9778	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	600.000
			27 F 4 90 0 100
TOTAL - FISCAL			600.000
TOTAL - GERAL			600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 38.824, DE 25 DE JANEIRO DE 2018 (*)

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013.

Brasília, 25 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por erro de caracteres, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 17, páginas 01 a 13.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

Art. 1º À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, órgão integrante da Administração Direta do Distrito Federal, subordinada ao Governador, para a execução de suas atividades, conforme disposições contidas no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e alterações posteriores, que a reestruturaram, compete:

I - atuar no ordenamento, uso e ocupação do solo;

II - atuar no planejamento, desenvolvimento e intervenção urbana;

III - atuar na gestão de Brasília como patrimônio cultural da humanidade;

IV - executar estudos, projetos e a criação de áreas habitacionais;

V - elaborar política habitacional;

VI - elaborar política de regularização fundiária de áreas ocupadas;

VII - licitar, contratar, acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos elaborados no âmbito de sua competência;

VIII - realizar análise, aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e ações decorrentes;

IX - realizar análise e aprovação técnica de projetos urbanísticos e de parcelamento do solo público e privado do Distrito Federal e ações decorrentes;

X - formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de habitação, regularização, controle urbano, desenvolvimento urbano e informações urbanas e territoriais;

XI - definir, coordenar, fiscalizar, promover e executar planos, programas, projetos e ações relacionados à implementação das políticas de ordenamento territorial, de desenvolvimento urbano, de habitação, de controle urbano, de regularização e de informações territoriais e urbanas do Distrito Federal;

XII - promover a articulação institucional com órgãos das esferas federal e distrital, por meio de acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos que se fizerem necessários;

XIII - efetuar o planejamento de ações estratégicas governamentais no âmbito de sua competência;

XIV - exercer o controle sobre os órgãos vinculados, nos limites definidos em lei, de forma a garantir a observância da legalidade, o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as políticas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;

XV - coordenar a gestão e atualização dos Sistemas de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN, de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - SITURB, Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC e o Sistema Territorial Multifinalitário do Distrito Federal;

XVI - articular-se com os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal para o desenvolvimento e implementação de programas e projetos, de acordo com o planejamento realizado na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

XVII - articular-se com estados e municípios vizinhos, em especial os integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, de modo a compatibilizar as ações e políticas de gestão territorial, habitacional, de regularização fundiária e de informações urbanas e territoriais, com as ações de desenvolvimento regional do Entorno, no âmbito de sua competência;

XVIII - propor e participar de organismos internacionais, órgãos e entidades públicas e instituições privadas para a consecução de programas e projetos com vistas à troca de experiências e à captação de recursos financeiros;

XIX - promover medidas que assegurem a preservação e valorização do Conjunto Urbanístico de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade e do patrimônio histórico do Distrito Federal, bem como do meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência;

XX - propor os marcos legais e os instrumentos jurídicos/normativos na área de sua competência;

XXI - representar o Governo do Distrito Federal no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a SEGETH tem a seguinte estrutura:

1. GABINETE

1.1. ASSESSORIA ESPECIAL

1.2. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

1.5. ASSESSORIA TÉCNICA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

1.6. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.7. OUVIDORIA

1.8. UNIDADE GESTORA DE FUNDOS

1.9. ESCRITÓRIO DE PROJETOS

1.10. UNIDADE DE TECNOLOGIA

1.10.1. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.10.1.1. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE

1.10.1.2. DIRETORIA DE SISTEMAS

1.10.2. COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL E URBANA DO DISTRITO FEDERAL

1.10.2.1. DIRETORIA DE GEOINFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS

1.10.2.2. DIRETORIA DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA

2. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.1.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

2.1.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS

2.1.1.2. NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

2.1.1.3. NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

2.1.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

2.1.2.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS

2.1.2.2. NÚCLEO DE CADASTRO

2.1.2.3. NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO

2.1.3. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

2.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

2.2.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

2.2.3. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

2.2.4. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.3. DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

2.3.1. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.3.1.1. NÚCLEO DE TRANSPORTE

2.3.2. GERÊNCIA DE COMPRAS

2.3.3. GERÊNCIA DE ARQUIVOS E PROTOCOLO

2.3.4. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.3.4.1. NÚCLEO DE MATERIAL

2.4. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO

3.1. COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO

3.1.1. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO

3.1.2. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA

3.2. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA, PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA

3.2.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA

3.2.2. DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.2.3. DIRETORIA DE HABITAÇÃO

3.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS

3.3.1. DIRETORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO

3.3.2. DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO E MOBILIDADE

3.3.3. DIRETORIA DE PARQUES E ESPAÇOS LIVRES

4. SUBSECRETARIA DE GESTÃO URBANA

4.1. COORDENAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE APOIO A GESTÃO, AUDITORIA E CONTROLE

4.1.1. DIRETORIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS

4.1.2. DIRETORIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS E DE GESTÃO

4.1.3. DIRETORIA DE AUDITORIA E CONTROLE

4.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA

4.2.1. DIRETORIA DE NORMAS URBANAS E INFORMAÇÃO

4.2.2. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II E 2II

4.2.3. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL OESTE E SUL

4.2.4. DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE

5. CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

5.1. GRUPO INTERSETORIAL DE ARQUITETURA

5.2. GRUPO INTERSETORIAL DE URBANISMO

5.3. COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

5.3.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

5.3.2. GERÊNCIA DE PROTOCOLO

5.4. COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ARQUITETURA

5.4.1. DIRETORIA ÁREA I

5.4.2. DIRETORIA ÁREA II

5.4.3. DIRETORIA DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

5.5. COORDENAÇÃO ESPECIAL DE URBANISMO

5.5.1. DIRETORIA DE PARCELAMENTOS

5.5.2. DIRETORIA DE PARCELAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS
 5.5.3. DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
 5.6. COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO
 5.6.1. GERÊNCIA DE ALVARÁ
 5.6.2. GERÊNCIA DE CONTRATOS DE CONCESSÃO
 5.6.3. DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

§1º Os seguintes Fundos são vinculados à SEGETH:

I - Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social;

II - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§2º Os seguintes órgãos colegiados são vinculados à SEGETH:

I - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

II - Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano - CCPPTM;

III - Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social;

IV - Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§3º A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB é entidade vinculada à SEGETH.

TÍTULO II
 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I
 DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO
 DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO.

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - prestar assessoria direta e imediata ao Secretário de Estado de Estado;

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - coordenar os planos e programas de comunicação social da Secretaria;

IV - analisar despachos em relação a propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;

V - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;

VI - requisitar, aprovar e indicar membros representantes desta Secretaria em conselhos, órgãos colegiados, comissões e outros grupos no âmbito da Secretaria ou externos;

VII - propor, encaminhar e acompanhar estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo e Legislativo;

VIII - promover, coordenar e supervisionar os procedimentos necessários à instauração de processos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Secretaria;

IX - propor e coordenar as ações de planejamento estratégico da Secretaria;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º A Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - assessorar o Secretário de Estado em assuntos técnicos ou administrativos; integrar grupos de trabalho e comissões com atuações específicas;

II - elaborar estudos técnicos, pareceres e projetos de interesse da Secretaria;

III - receber, conferir, atuar, distribuir, registrar, expedir e controlar processos, correspondências e documentos em tramitação na Secretaria;

IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º A Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - assessorar o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal em questões de natureza jurídica;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações jurídicas sobre os assuntos de interesse da Secretaria submetidos à sua apreciação;

IV - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria, Procuradoria - Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle;

V - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

VI - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;

VII - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VIII - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria de Estado;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário dentro de sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria - Geral do Distrito Federal e o artigo 2º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

§ 1º A consulta encaminhada à Assessoria Jurídico-Legislativa deve ser autuada em procedimento administrativo próprio, contendo expressamente a questão jurídica objeto da análise proposta subscrita pelo titular, bem como, dados e informações técnicas necessárias para apreciação de cunho jurídico.

§ 2º A consulta encaminhada à Assessoria Jurídico-Legislativa com vistas à análise de minuta de Decreto ou Projeto de Lei, deve ser instruída na unidade de origem com todos os documentos elencados no Art. 2º do Decreto nº 36.495, de 13 de maio de 2015, bem como, mídia digital com a formatação estabelecida pela Portaria nº 16, de 31 de maio de 2016.

§3º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo, a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§4º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade de seus órgãos colegiados;

II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças de divulgação, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos veículos de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

IV - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

V - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VI - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;

VII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

VIII - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

IX - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria e planejar, atualizar e gerenciar os perfis da Secretaria nas redes sociais;

X - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal no que tange a trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria;

XI - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 7º A Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - Implantar processos de trabalho com vistas à otimização das competências institucionais da Secretaria;

II - utilizar o Sistema Gestão-DF como ferramenta de gestão de informações e acompanhamento da Estratégia do Governo, respondendo pelos dados nele inseridos;

III - prestar informações à SEPLAG/DF sobre a execução de programas, subprogramas, projetos e processos estratégicos;

IV - prestar assessoria técnica ao gerente de programas, subprogramas e de projetos estratégicos da Secretaria;

V - dar apoio metodológico sobre o Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal às equipes da Secretaria, de acordo com as orientações, ferramentas e metodologia indicados pela SEPLAG/DF;

VI - fazer a gestão dos indicadores dos processos no âmbito de sua Unidade;

VII - preparar os dirigentes do órgão e apoiá-los nas reuniões de avaliação de resultados e de alinhamento da estratégia, prestando-lhes informações e relatórios sobre as execuções dos programas, subprogramas e projetos estratégicos;

VIII - coordenar a elaboração e a revisão do Plano Plurianual - PPA e da Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA da SEGETH em consonância com o planejamento estratégico, consultadas as unidades orgânicas integrantes da Secretaria;

IX - coordenar a elaboração e a revisão do Plano Estratégico Institucional - PEI da SEGETH em consonância com o PPA, consultadas as unidades orgânicas integrantes da Secretaria;

X - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 8º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - prestar assessoria técnica, administrativa e logística na preparação, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos Colegiados da SEGETH, Consulta e Audiência Pública, Comissões conforme preceituam seus respectivos regimentos, decretos e portarias de instituição ou criação;

II - promover a guarda e preservação da documentação, bem como do conjunto de normas e legislações internas, disponibilizando-as para os respectivos trabalhos dos Conselhos, Câmaras e Comissões;

III - preparar a agenda dos trabalhos dos Órgãos Colegiados da SEGETH;

IV - convocar reuniões, conforme solicitação do Secretário, Presidente, Coordenador, Subsecretários através de Avisos de Convocação via Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e-mail, telefone;

V - organizar as pautas e as atas das Reuniões, expedindo as convocações, notificações e comunicados necessários;

VI - preparar pautas, calendário de reuniões, lista de presença;

VII - revisar as atas;

VIII - notificar empresas de sonorização e de gravação de áudio para comparecimento às reuniões;

IX - prestar esclarecimentos sobre processos em pauta e dar assessoramento técnico;

X - registrar o comparecimento dos Conselheiros às reuniões dos Órgãos Colegiados;

XI - preparar minutas de Pauta, Decreto, Regimento, Portaria, Decisão, Resoluções, designação ou dispensa, bem como termos de posse dos conselheiros, observando o cumprimento dos mandatos;

XII - guardar, em caráter sigiloso, todo material dos Órgãos Colegiados que, por força de Lei, assim exigirem, e manter atualizados os respectivos registros;

XIII - manter atualizado o sítio da SEGETH com as informações dos Órgãos Colegiados;

XIV - encaminhar os processos para relatoria;

XV - realizar levantamento dos processos a serem apreciados nos Órgãos Colegiados nas áreas técnicas;

XVI - receber, analisar e processar o despacho de atos e correspondências da Assessoria;

XVII - promover, coordenar a participação do Secretário e participação em outros Conselhos, Seminários, Palestras;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 9º A Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle, subordinada administrativamente à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, em consonância com o Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013, sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, compete:

I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;

III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à CGDF e ao Secretário de Estado;

IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

V - acompanhar as recomendações da CGDF e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;

VII - dar ciência à CGDF dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

VIII - informar ao Secretário de Estado, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na UCI, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

IX - atender as demandas da CGDF inerentes às atividades de sua competência;

X - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;

XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela CGDF.

XII - A atuação da UCI deverá observar as seguintes diretrizes:

a) proteção ao patrimônio público;

b) confiabilidade das informações contábeis, financeiras e operacionais;

c) promoção da eficiência e eficácia operacional;

d) estímulo à aderência às políticas da Administração;

e) racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

f) supressão de controles e demais ritos administrativos que se evidenciem como meramente formais, como duplicação e superposição de esforços, ou ainda cujo custo exceda os benefícios alcançados; e

g) mitigação dos riscos inerentes à gestão.

XIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de tomada de Prestação de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Controladoria-Geral, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal - SICON/DF ou qualquer outro sistema indicado pela CGDF.

Art. 10. À Ouvidoria, unidade orgânica, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete as atividades relativas ao serviço de Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender o cidadão com cortesia e respeito, pautando o seu trabalho na legislação vigente e nos princípios de conduta baseados na ética, de modo a oferecer a cada cidadão um tratamento personalizado e a todos um tratamento equânime, afastado de qualquer discriminação e prejulgamento;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

IV - encaminhar as manifestações à área ou setor competente, para análise e pronunciamento, cobrando o cumprimento dos prazos legais e a celeridade no processo de elucidação;

V - responder as manifestações com clareza, coerência e correção, primando pela qualidade e tempestividade das respostas;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - instruir o público em geral sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI;

IX - protocolar no Sistema de Informação ao Cidadão - e-SIC, documentos e requerimentos de pedidos de acesso a informações;

X - acompanhar a tramitação dos processos em que se envolva e naqueles relativos à LAI, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

XI - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, fornecendo-as ao gestor como subsídios informacionais para a melhoria da prestação do serviço público;

XII - encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

XIII - propor melhorias nos serviços públicos prestados pela SEGETH, motivadas por análise estatística das manifestações de ouvidorias e dos pedidos de Informações ao Cidadão - SIC, seja por meio de projetos, ações, ajustes de processos, procedimentos e ferramentas de trabalho;

XIV - desenvolver ações e projetos de mobilização social, em parceria com o órgão central, de forma a incentivar o cidadão a interagir com o Governo de forma sistemática;

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência em consonância com a Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

Art. 11. A Unidade Gestora de Fundos, unidade orgânica, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - promover ações necessárias à organização, operacionalização e realização dos objetivos dos Fundos de natureza contábil vinculados à Secretaria;

II - organizar a realização das reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS;

III - elaborar as propostas do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA dos Fundos, em consonância com o planejamento da SEGETH, consultadas as unidades orgânicas integrantes da Secretaria;

IV - instruir os processos contendo os projetos e matérias a serem submetidos à deliberação dos Conselhos dos Fundos;

V - propor alterações nos instrumentos normativos afetos a matéria de sua competência;

VI - acompanhar os processos de arrecadação das receitas e intervir junto aos órgãos responsáveis pela arrecadação, quando houver necessidade;

VII - propor outras fontes de receitas aos Fundos, de modo a possibilitar o alcance dos seus objetivos;

VIII - executar a gestão orçamentária dos Fundos;

IX - registrar e manter atualizadas as informações inerentes ao desenvolvimento dos projetos aprovados e financiados pelos Fundos com base nos relatórios produzidos pelos executores dos contratos;

X - preparar e consolidar informações necessárias à prestação de contas dos Fundos;

XI - manter arquivo com informações e documentos específicos de ações, programas e projetos referentes aos Fundos;

XII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 12. Ao Escritório de Projetos, unidade orgânica, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - executar atividades referentes à arquitetura e engenharia de empreendimentos considerados estratégicos ou prioritários pelo governo;

II - analisar e elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia referentes a empreendimentos e projetos inseridos em programas estratégicos ou estruturantes, considerados prioritários pelo Governo do Distrito Federal;

III - elaborar relatórios, laudos e notas técnicas, pareceres e informativos sobre a arquitetura e engenharia de empreendimentos e de projetos considerados estratégicos ou prioritários pelo governo;

IV - acompanhar, formular e articular, em cooperação com outras entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, a execução de programas e projetos de construção, reforma e revitalização de bens dominiais do Distrito Federal e outros considerados estratégicos ou prioritários pelo governo;

V - identificar e examinar projetos arquitetônicos e de engenharia nacionais e internacionais que possam contribuir para a qualificação de empreendimentos prioritários do governo;

VI - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 13. A Unidade de Tecnologia, unidade orgânica de supervisão e comando, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - gerir as atividades relativas à tecnologia da informação e ao conjunto de tecnologias e soluções que formam o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas - SITURB no âmbito da Secretaria do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC e do Sistema Territorial Multifinalitário do Distrito Federal no âmbito da Secretaria;

II - subsidiar a Secretaria nas questões estratégicas relacionadas à tecnologia da informação e ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas - SITURB;

III - supervisionar e orientar os trabalhos das unidades integrantes da estrutura orgânica da Unidade de Tecnologia;

IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 14. A Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, unidade orgânica de Coordenação, diretamente subordinada à Unidade de Tecnologia, compete:

I - coordenar as políticas de governança e melhores práticas de TI;

II - promover os processos de informatização da Secretaria;

III - propor normas e definir padrões que garantam o fluxo, segurança, disponibilidade e compatibilidade das informações entre órgãos integrantes da Secretaria;

IV - coordenar e acompanhar a execução dos procedimentos de segurança da informação da Secretaria;

V - coordenar e controlar as atividades e os recursos de informática no âmbito da Secretaria;

VI - suprir as unidades administrativas da Secretaria com equipamentos, programas de informática e soluções tecnológicas de forma a atender as necessidades específicas de cada unidade administrativa;

VII - contratar novos serviços, soluções, equipamentos para melhorar o desempenho da infraestrutura lógica e física de tecnologia da informação;

VIII - supervisionar e orientar os trabalhos das Diretorias integrantes da estrutura da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 15. A Diretoria de Infraestrutura e Suporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, compete:

I - administrar os recursos de rede da Secretaria;

II - administrar os diversos bancos de dados da Secretaria;

III - administrar a manutenção e a evolução da infraestrutura lógica e física de tecnologia da informação;

IV - coordenar a política de segurança da Secretaria;

V - controlar a operação dos servidores de dados, equipamentos de armazenamento de dados e sistemas de segurança da informação;

VI - controlar o acesso à rede corporativa, internet, correio eletrônico, bases de dados e acesso remoto para garantir integridade dos dados de rede;

VII - manter a infraestrutura e a gestão dos serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento da rede interna da Secretaria;

VIII - manter atualizada a documentação do parque computacional em uso na rede local da Secretaria;

IX - implementar e monitorar medidas de segurança interna da rede local da Secretaria, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e em trânsito no ambiente informatizado da Secretaria e conexões externas;

X - promover o suporte técnico necessário à operação dos sistemas de informações de interesse da Secretaria;

XI - prestar suporte técnico aos recursos de software e recursos de hardware e infraestrutura física de TI;

XII - instalar, configurar e controlar os softwares e hardwares adquiridos pela Secretaria;

XIII - instalar cabos e equipamentos para manter em funcionamento a infraestrutura de rede de dados da Secretaria;

XIV - administrar as licenças de softwares e equipamentos de comunicação;

XV - manter em funcionamento os equipamentos e instalações de informática da Secretaria;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. A Diretoria de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, compete:

I - propor a utilização de novas tecnologias voltadas para automação de processos da Secretaria;

II - coordenar o desenvolvimento de novos sistemas e portais;

III - coordenar a implementação de manutenções adaptativas, perfectivas e evolutivas sobre os sistemas e portais existentes;

IV - propor novas soluções de ferramentas e softwares para a realização dos trabalhos da Secretaria;

V - implantar políticas de governança de TI e metodologias de desenvolvimento de sistemas;

VI - desenvolver e implantar sistemas de informação necessários à modernização e automação dos trabalhos da Secretaria;

VII - desenvolver portais a fim de atender às necessidades da Secretaria;

VIII - elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas informatizados de uso da Secretaria;

IX - prestar manutenção adaptativa e evolutiva dos sistemas administrativos existentes;

X - capacitar e habilitar os servidores da Secretaria no uso dos sistemas e aplicativos, desenvolvidos ou contratados de terceiros utilizados pela Secretaria;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. A Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, unidade orgânica de Coordenação, diretamente subordinada à Unidade de Tecnologia, compete:

I - Exercer a função de gestor do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF - SITURB, do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD e do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC;

II - Coordenar o Grupo Técnico Executivo da IDE/DF;

III - Exercer a Secretaria Executiva da IDE/DF;

IV - coordenar a disponibilização à sociedade das informações de interesse público relacionadas à área de competência;

V - coordenar a classificação, manuseio, guarda e atendimento aos órgãos da Administração Pública e ao público em geral, referente a documentação urbanística e cartográfica do DF;

VI - coordenar estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramentos e mapeamentos a partir de sistema de informações geográficas que subsidiem o planejamento territorial, urbano, habitacional e de regularização fundiária do DF;

VII - coordenar e desenvolver estratégias de integração e otimização da informação relativa à gestão territorial e de uso e ocupação do solo do DF;

VIII - promover articulação institucional com órgãos da esfera distrital e federal para o intercâmbio de informações relacionadas a informações urbanas e territoriais;

IX - coordenar o desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário do DF;

X - coordenar a realização dos levantamentos topográficos e cadastrais no âmbito da Secretaria;

XI - coordenar a manutenção da rede altimétrica e da base geodésica do DF;

XII - fornecer suporte técnico às unidades orgânicas da Secretaria na área de sua competência;

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. A Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, compete:

I - Implementar, disponibilizar e operar o Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do DF - SITURB;

II - gerenciar o catálogo central de metadados e geoserviços da IDE/DF;

III - construir, disponibilizar e operar o geoportão de acesso às geoinformações da IDE/DF;

IV - apresentar as propostas orçamentárias e dos demais recursos necessários para a manutenção e modernização do SITURB;

V - implementar estratégias de integração e otimização da informação relativa à gestão territorial e urbana do DF;

VI - receber, compilar, validar e incorporar ao SITURB as informações produzidas pelos órgãos setoriais e outros;

VII - aplicar os padrões de interoperabilidade com outros órgãos para manter atualizado os bancos de dados dos sistemas georreferenciados da Secretaria;

VIII - desenvolver métodos e formas que permitam e facilitem o intercâmbio de informações georreferenciadas e a articulação entre as unidades orgânicas da Secretaria;

IX - executar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário do DF;

X - orientar os órgãos do Distrito Federal sobre a metodologia de inserção de novas informações no Cadastro Territorial Multifinalitário do DF;

XI - propor a normatização do endereçamento no DF;

XII - orientar os diversos órgãos do Distrito Federal na utilização do padrão de endereçamento;

XIII - avaliar e emitir parecer referente à adequação do endereçamento dos novos parcelamentos ao padrão definido para o DF;

XIV - desenvolver as atividades de classificação, manuseio e guarda da documentação urbanística e territorial do DF;

XV - manter o acervo cartográfico do Distrito Federal sob guarda, zelando por sua conservação;

XVI - prestar atendimento referente à documentação cartográfica, urbanística e territorial aos órgãos da Administração Pública e ao público em geral;

XVII - promover estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramentos e mapeamentos georreferenciados que subsidiem o planejamento territorial, urbano, habitacional e de regularização fundiária do DF;

XVIII - manter articulação de informações a fim de atualizar os bancos de dados dos sistemas que lhe são afetos;

XIX - promover a sistematização e disseminação das informações;

XX - viabilizar o acesso da sociedade às informações de interesse público relacionadas à área de competência;

XXI - propor procedimentos e técnicas visando a melhoria das atividades de sua responsabilidade;

XXII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. A Diretoria de Cartografia e Topografia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, compete:

I - planejar e executar a manutenção e atualização do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD;

II - planejar e executar a manutenção da rede altimétrica e da base geodésica do DF;

III - manter e atualizar a Base Cartográfica do Distrito Federal;

IV - monitorar a execução de serviços contratados nas áreas de cartografia e topografia;

V - normatizar e realizar procedimentos técnicos referentes a cálculos de cotas de soleiras, quando demandada por unidade orgânica da Secretaria;

VI - propor e desenvolver normas e padrões relativos à produção cartográfica no Distrito Federal;

VII - propor e desenvolver normas e padrões relativos à produção de levantamentos topográficos no Distrito Federal;

VIII - acompanhar a produção cartográfica do DF, zelando por sua qualidade e propriedade técnico-operacional;

IX - avaliar a qualidade dos produtos cartográficos afetos a esta Secretaria;

X - receber e processar produtos cartográficos para alimentação da base cartográfica do DF;

XI - orientar os órgãos da administração pública e ao público em geral quanto à produção cartográfica;

XII - gerenciar a elaboração de Memoriais Descritivos de interesse desta Secretaria;

XIII - executar atividades fundamentais à cartografia de base;

XIV - planejar, coordenar e executar serviços de coleta, obtenção, tratamento, cálculos e análise de dados topográficos georreferenciados de interesse desta Secretaria;

XV - planejar, coordenar e executar a demarcação de áreas de projeto de parcelamento;

XVI - planejar, elaborar e executar a realização de levantamentos topográficos;

XVII - elaborar pareceres, no que tange aspectos técnicos relacionados a topografia;

XVIII - avaliar e interpretar levantamentos de redes de infraestrutura;

XIX - avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de serviços topográficos contratados para elaboração de projetos urbanísticos de parcelamentos;

XX - fornecer e verificar alinhamentos de logradouros públicos com vistas a subsidiar os trabalhos de regularização fundiária;

XXI - planejar e realizar levantamentos topográficos para a manutenção do cadastro territorial multifinalitário do DF;

XXII - implantar marcos geodésicos quando da necessidade de adensamento e recuperação da Rede Geodésica do Distrito Federal;

XXIII - alimentar o SITURB com os pontos da Rede Geodésica e Altimétrica do Distrito Federal, mantendo um banco de dados de todos os pontos com suas coordenadas UTM e geográficas e seus respectivos memoriais descritivos;

XXIV - interpretar dados geodésicos;

XXV - realizar transformação entre sistemas de coordenadas;

XXVI - fornecer suporte técnico às unidades orgânicas da Secretaria na área de sua competência;

XXVII - promover o acesso da sociedade às informações de interesse público relacionado à área de sua competência;

XXVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, serviços gerais, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento do orçamento, das finanças, dos contratos, da documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de materiais, de patrimônio e de serviços gerais e licitações;

III - propor e elaborar procedimentos e normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

IV - orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a atualização do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, no âmbito da Secretaria;

V - encaminhar os processos administrativos de devedores para inscrição em dívida ativa;

VI - designar executores de contratos e convênios administrativos;

VII - prestar assessoramento ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - assessorar e subsidiar o Subsecretário nos assuntos relacionados à gestão de pessoas;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao cadastro, classificação, registro funcional e financeiro, lotação, movimentação, atualização e correção de dados lançados no sistema de gestão que dizem respeito à vida funcional e à folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão da Secretaria;

III - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas;

IV - acompanhar e orientar os demais os setores na sua área de atuação;

V - coordenar e avaliar as ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

VI - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

VII - planejar estratégias corporativas para educação continuada dos servidores e criar processos visando identificar, diferenciar e manter talentos internos do órgão;

VIII - coordenar as atividades da Central de Atendimento ao Servidor;

IX - acompanhar a edição e a aplicação das normas relativas a obrigações, benefícios ou vantagens, aposentadoria, pensão e indenização aos servidores;

X - coordenar a execução das atividades de concessão, manutenção e revisão de aposentadoria, pensão ou benefícios aos servidores;

XI - diagnosticar e encaminhar à autoridade superior as necessidades de provimento de cargos;

XII - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução, e à regularização da situação funcional dos servidores;

XIII - acompanhar, controlar e realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos de cessão, requisição, redistribuição e movimentação interna de servidores;

XIV - coordenar as atividades referentes à manutenção do arquivo de assentamentos funcionais;

XV - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. A Gerência de Administração de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar e controlar o quadro de lotação de servidores e força de trabalho;

II - autuar e acompanhar rotinas e processos de redistribuição, requisição, disposição e cessão de servidores;

III - gerenciar e controlar ações referente aos benefícios e direitos dos servidores ativos;

IV - encaminhar publicações de atos relativos a licenças, afastamentos de servidores ativos;

V - gerenciar e controlar as ações relacionadas aos registros funcionais de servidores ativos;

VI - orientar procedimentos de avaliação e homologação de estágio probatório e de desempenho funcional;

VII - acompanhar o processo de avaliação de desempenho e avaliação de estágio probatório do quadro de pessoal da Secretaria;

VIII - acompanhar o desempenho funcional de servidor em atendimento médico e/ou psicológico, readaptação funcional e reversão de aposentadoria;

IX - acompanhar os processos de readaptação funcional em conjunto com a Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - instruir e acompanhar os procedimentos relativos a avaliação de desempenho, progressão funcional e promoção de servidores;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. Ao Núcleo de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração de Pessoas compete:

I - executar atividades referentes à instrução, registro e controle de licenças e concessões de direitos ou vantagens a servidores ativos;

II - instruir processos de ampliação e redução de jornada de trabalho;

III - realizar instrução de processos de cessão, requisição e disposição;

IV - elaborar expedientes para a requisição de servidores ao órgão competente, apresentação e devolução de servidores aos órgãos de origem;

V - instruir processos relacionados à progressão e promoção funcional;

VI - instrução homologação de estágio probatório;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração de Pessoas, compete:

I - fornecer subsídios, programar e apoiar programas de capacitação e realização de eventos;

II - divulgar entre os servidores as oportunidades de capacitação;

III - identificar e encaminhar servidores para capacitação ou aperfeiçoamento profissional;

IV - autuar e instruir os processos de concessões de gratificações, adicional de qualificação, redução da carga horária para servidor atleta e afastamento para estudos ou similares;

V - atuar como interlocutor de capacitação junto a Escola de Governo;
 VI - acompanhar e monitorar programas de estágio;
 VII - autuar e instruir os processos relativos à liberação de servidores para participar de cursos e eventos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;
 VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 25. A Gerência de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
 I - zelar pela aplicação das normas relativas a aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;
 II - gerenciar e controlar as ações referentes à revisão de aposentadorias e de pensões;
 III - gerir as atividades relativas a manutenção e atualização do cadastro de aposentadorias e pensões;
 IV - analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias, pensões e auxílio-funeral;
 V - encaminhar publicações de atos relativos a servidores aposentados e pensionistas;
 VI - expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentados e pensionistas;
 VII - acompanhar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse destes, quando for o caso;
 VIII - encaminhar processos de aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas do DF e Controladoria Geral do DF para análise da legalidade dos atos;
 IX - manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
 X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 26. Ao Núcleo de Aposentadoria e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Aposentadorias e Pensões, compete:
 I - aplicar as normas relativas a aposentadoria, benefícios ou vantagens de inativos e pensionistas;
 II - executar as atividades referentes aos registros financeiros e à elaboração da folha de pagamento dos servidores aposentados e beneficiários de pensão;
 III - analisar, instruir processos, elaborar atos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, auxílio-funeral;
 IV - atualizar e acompanhar o cadastro dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão;
 V - encaminhar processo de aposentadoria ao IPREV-DF para compensação financeira;
 VI - lançar dados de aposentadoria e pensões no sistema informatizado do Tribunal de Contas do DF;
 VII - instruir processos de aposentadorias e pensões;
 VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 27. A Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
 I - gerenciar e controlar as ações relacionadas aos registros funcionais de servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão;
 II - gerenciar as atividades de acerto de contas de servidores exonerados, aposentados e pensionistas;
 III - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário e pagamentos indevidos;
 IV - instruir, acompanhar e executar os procedimentos de ressarcimento de servidores cedidos e requisitados;
 V - coordenar a execução dos processos de reversão de crédito;
 VI - enviar os processos ao órgão responsável para inscrição de servidor inadimplente em dívida ativa de acordo com legislação;
 VII - coordenar e subsidiar o envio de informações à Previdência Social;
 VIII - gerenciar e controlar as ações relacionadas à folha de pagamento, aos descontos e aos registros funcionais e financeiros de servidores ativos, inativos, aposentados e beneficiários de pensão;
 IX - expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentadorias e pensões;
 X - calcular proventos, pensões e complementações de aposentadorias e pensões;
 XI - acompanhar a programação orçamentária/ financeira e a execução das despesas relacionadas à gestão de pessoas;
 XII - instruir os processos de reconhecimento de dívida de pessoal referente à exercícios anteriores;
 XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 28. Ao Núcleo de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Registros Financeiros, compete:
 I - executar atividades de registro e atualização, no sistema gestão de pessoas, de dados cadastrais dos servidores e de seus dependentes;
 II - lançar no sistema informatizado as concessões, direitos, afastamentos e designações publicizadas por meio no Diário Oficial do DF referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
 III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos a servidores ativos e pensionistas judiciais, para fins de imposto de renda;
 gerenciar e controlar as ações relacionadas aos registros funcionais de servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão;
 IV - emitir classificação funcional dos servidores ativos e exonerados;
 V - emitir Certidão de Tempo de Contribuição para homologação junto ao IPREV-DF e a Declaração de Tempo de Contribuição para apresentação junto ao INSS;
 VI - efetuar a transferência de servidores ativos no sistema informatizado após aposentadoria;
 VII - efetuar o desligamento de servidores ativos no sistema informatizado após exoneração ou falecimento;
 VIII - elaborar e encaminhar documentos e informações à Previdência Social;
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 29. Ao Núcleo de Folha de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Registros Financeiros, compete:
 I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos;
 II - executar atividades de registro e atualização, no sistema gestão de pessoas, de dados financeiros de pagamentos e de descontos autorizados dos servidores e de seus dependentes;
 III - conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores aposentados;
 IV - efetuar o lançamento de proventos, pensões e complementações de aposentadorias no sistema informatizado;
 V - executar a cobrança de ressarcimentos decorrentes de cessão de servidores para outros órgãos;
 VI - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposição ao erário, multas e pagamentos indevidos;
 VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 30. A Central de Atendimento ao Servidor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
 I - realizar as ações de atendimento direto, por telefone e por meios eletrônicos a servidores e cidadãos que procuram o setorial;

II - executar ações referente à posse e ao exercício dos servidores nomeados para cargos efetivos e em comissão, incluindo a elaboração de termo de posse;
 III - cadastrar e confeccionar documento de identificação funcional para os servidores;
 IV - executar ações referentes ao controle da frequência dos servidores;
 V - disseminar informações de interesse dos servidores e promover a integração com os demais setores da secretaria de forma a dar agilidade ao atendimento;
 VI - orientar os servidores quanto ao preenchimento dos requerimentos e formulários necessários a inserção de dados no SIGRH;
 VII - informar aos órgãos sobre a frequência e gozo de férias dos servidores cedidos e requisitados;
 VIII - solicitar aos servidores a apresentação da documentação necessária para manutenção do cadastro e cumprimento das obrigações legais;
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 31. A Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
 I - assessorar e subsidiar o Subsecretário nos assuntos de gestão orçamentária, financeira, contábil, contratos e convênios;
 II - coordenar e acompanhar:
 a) a execução orçamentária, financeira, contábil;
 b) a execução da despesa, comparativamente aos limites orçamentários disponibilizados e suas alterações posteriores, bem como o saldo de limite, quando houver;
 c) a contabilização, no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, da execução orçamentária e financeira, inclusive com o monitoramento da disponibilização dos limites de empenho e pagamento;
 d) os trâmites de gerenciamento de contratos, convênios, termos aditivos e demais ajustes da Secretaria;
 e) os registros relacionados aos contratos e aditivos, assim como das garantias contratuais;
 f) os procedimentos para aplicação de penalidades contratuais;
 g) os procedimentos relacionados às informações e procedimentos contábeis, à elaboração dos atos de detalhamento e remanejamento de limites da execução orçamentária e às demandas quanto à abertura de créditos adicionais;
 h) a elaboração de relatórios de acompanhamento e de avaliação do comportamento das atividades relacionadas à sua área de competência;
 i) instrução da tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria;
 III - subsidiar a elaboração e a avaliação do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que se refere a programas e ações de responsabilidade da SUAG, bem como a atualização do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG;
 IV - supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira; os procedimentos de análise e avaliação da execução dos contratos e convênios, bem como dos atos de renovação contratual ou nova licitação; os procedimentos de prestação de contas de contratos, convênios e ajustes;
 V - acompanhar, avaliar e validar os balanços orçamentário e financeiro e demais demonstrações contábeis da Secretaria;
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 32. A Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
 I - apoiar a elaboração e avaliação do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA e outros instrumentos orçamentários da Secretaria, bem como a atualização do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG;
 II - acompanhar e executar as ações necessárias ao controle da execução e das alterações orçamentárias;
 III - informar a disponibilidade orçamentária e controlar os saldos orçamentários, inclusive das Dispensas de Licitações;
 IV - auxiliar a instrução da tomada de contas anual do ordenador de despesa;
 V - executar ações necessárias à instrução de prestação de contas de natureza contábil, de convênios e de suprimento de fundos;
 VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 33. A Gerência de Contabilidade Financeira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
 I - executar as ações inerentes à liquidação da despesa pública;
 II - realizar a conciliação contábil e financeira do almoxarifado dos bens móveis e imóveis entre o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, o Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA e o Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT;
 III - efetuar registros contábeis de ativos e passivos, bem como suas baixas;
 IV - analisar o balancete contábil no Sistema SIGGO;
 V - acompanhar e sanar as irregularidades contábeis;
 VI - auxiliar a instrução da tomada de contas anual do ordenador de despesa;
 VII - acompanhar a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Administrativa, bem como atendimento das exigências previstas no serviço auxiliar de informações para Transferências Voluntárias - CAUC;
 VIII - executar procedimentos para a baixa de CNPJ's junto à Receita Federal do Brasil de órgãos extintos e absorvidos pela Secretaria;
 IX - apurar o superávit financeiro de convênios e ajustes;
 X - executar ações necessárias à instrução de prestação de contas de natureza contábil, de convênios e de suprimento de fundos;
 XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 34. A Gerência de Liquidação e Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
 I - acompanhar as ações inerentes à liquidação da despesa pública;
 II - executar as ações inerentes ao pagamento da despesa pública;
 III - verificar a regularidade fiscal dos fornecedores e prestadores de serviços;
 IV - realizar o levantamento dos impostos retidos/pagos das empresas contratadas e/ou prestadoras de serviço, para lançamento na DCTF;
 V - executar controles de direitos a receber dos fornecedores e devedores;
 VI - realizar as ações necessárias ao cumprimento do cronograma financeiro definido pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 VII - acompanhar as disponibilidades financeiras dos convênios;
 VIII - executar ações necessárias à instrução de prestação de contas de natureza contábil, de convênios e de suprimento de fundos;
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 35. A Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
 I - controlar e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios, termos aditivos e demais ajustes da Secretaria;
 II - acompanhar e orientar a atuação dos executores de contratos e convênios e demais ajustes de sua competência, no que diz respeito aos procedimentos de execução e renovação desses;
 III - registrar os dados dos contratos, convênios e ajustes em sistemas de controle de sua competência, tanto de recursos recebidos como de recursos transferidos e de contrapartida;

IV - controlar a vigência das garantias contratuais e executar os procedimentos inerentes ao seu recebimento, à sua vigência e baixa;

V - apoiar os executores na elaboração de prestação de contas de contratos, convênios e ajustes de sua competência;

VI - analisar e instruir o processo de aplicação de penalidades referentes a não observância de cláusulas contratuais e/ou conveniadas;

VII - verificar a instrução dos processos antes do encaminhamento para pagamento das Faturas ou Notas Fiscais atestadas pelos executores dos contratos;

VIII - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a contratos, convênios e outros ajustes, quando solicitados;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. A Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - assessorar e subsidiar o Subsecretário nos assuntos relacionados à Diretoria de Apoio Operacional;

II - dirigir e controlar as atividades de administração e manutenção predial, gestão patrimonial, gestão de material, transportes, telecomunicações, conservação, limpeza e vigilância, reprografia, gestão de documentos e instruções para compras e contratações de serviços;

III - dirigir e supervisionar as atividades de suas gerências subordinadas;

IV - elaborar e propor minutas de normas internas relativas às áreas de sua competência, respeitando a orientação definida pelos órgãos centrais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas no âmbito da Secretaria e pelos órgãos centrais;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. A Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - gerenciar a execução das atividades de conservação, limpeza, vigilância das instalações, manutenção predial, transportes e telecomunicações da Secretaria;

II - acompanhar a execução dos serviços relativos ao consumo de energia elétrica, água e telefonia;

III - controlar a divulgação de atos e documentos nos murais do edifício;

IV - cumprir as normas definidas pelos órgãos centrais;

V - realizar levantamentos periódicos de insumos necessários à execução dos serviços desenvolvidos pela Gerência;

VI - fiscalizar a execução dos serviços de copa, cozinha, limpeza nas dependências da Secretaria;

VII - fiscalizar a entrada e saída de pessoas, material e patrimônio nas dependências da Secretaria;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. Ao Núcleo de Transporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Serviços Gerais, compete:

I - atender as demandas de transporte da Secretaria;

II - gerenciar a frota própria ou a disposição da Secretaria;

III - manter o controle de itinerários e localizações dos veículos da secretaria;

IV - organizar e arquivar as requisições de veículos preenchidas pelas áreas demandantes;

V - acompanhar e validar os gastos com combustível dos veículos da Secretaria;

VI - acompanhar o limite de cotas mensais de abastecimento;

VII - manter a limpeza e a revisão periódica da frota da Secretaria;

VIII - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre movimentação, uso e conservação de veículos;

IX - apurar e registrar ocorrências com veículos, providenciando laudos periciais;

X - manter cadastro de condutores de veículos;

XI - receber, controlar e encaminhar às unidades responsáveis extrato de notificação de multa de trânsito;

XII - encaminhar à Coordenadoria de Frotas da SEPLAG, quando houver, relação de multas não pagas pelos respectivos responsáveis;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. A Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - gerenciar a instrução dos processos de aquisição de materiais e contratações de serviços no âmbito da Secretaria até o encaminhamento para a Disponibilidade Orçamentária;

II - acompanhar a instrução processual bem como as pesquisas de preços necessárias para o estudo de viabilidade das renovações contratuais dos serviços no âmbito da Secretaria;

III - auxiliar as áreas demandantes na elaboração de Termos de Referência / Projetos Básicos preparados no âmbito da Secretaria;

IV - consolidar as informações dos projetos básicos e/ou termos de referência para subsidiar os processos licitatórios;

V - acompanhar e responder os Planos de Suprimentos (PLS), de acordo com a metodologia aplicada para o cálculo das quantidades estimadas pelo setor responsável;

VI - realizar pesquisas de preço para compor os processos administrativos, referentes a projetos básicos e a termos de referências para aquisições e contratações;

VII - organizar e manter atualizados os registros e os cadastros de fornecedores de materiais;

VIII - acompanhar os processos licitatórios de interesse da SEGETH;

IX - subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quanto aos preços propostos nas respectivas licitações;

X - encaminhar e disseminar para as demais unidades os itens ofertados pelo plano Anual de Suprimentos - PLS da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;

XI - aderir às Atas de Registro de Preços da SEPLAG, via sistema e-Compras, conforme solicitação das unidades demandantes;

XII - acompanhar os processos de aquisição e contratação;

XIII - subsidiar as áreas de almoxarifado e de patrimônio nas demandas para aquisição de material de consumo e de permanente;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. A Gerência de Arquivos e Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - realizar e orientar a gestão setorial de documentos, protocolos e arquivos;

II - aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP e ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/GDF no âmbito do seu órgão;

III - identificar e informar à Unidade Central de Gestão do SICOP e do SEI-GDF as necessidades de atualização das funcionalidades dos Sistemas;

IV - identificar necessidades para a promoção de capacitação dos servidores do seu órgão para o aplicação da gestão de documentos e uso dos sistemas SICOP e SEI-GDF;

V - cadastrar, atribuir níveis de acesso e manter atualizados os cadastros dos usuários de seu órgão no SICOP e no Sistema de Protocolo;

VI - orientar e assistir tecnicamente os usuários dos sistemas SICOP e SEI-GDF;

VII - participar das reuniões e ações promovidas pela Unidade Gestora da Rede Integrada de Protocolos - REPROT/DF;

VIII - acompanhar e orientar o processamento técnico dos livros, periódicos e documentos gráficos de interesse da Secretaria;

IX - fazer cumprir as normas e procedimentos de guarda e tramitação de documentos e processos da Secretaria;

X - propor normas relativas à gestão de documentos, processos e comunicação administrativa;

XI - executar o cadastramento e movimentação de processos internos e externos bem como de documentos, no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP e no Sistema de Protocolo, respectivamente;

XII - manter organizados os processos arquivados no âmbito da Secretaria;

XIII - cadastrar os documentos recebidos na Secretaria e entregar nas áreas destinatárias;

XIV - executar diariamente as atividades de recebimento e despacho do malote;

XV - receber e distribuir toda correspondência recebida do correio, fazer listagem e postagem;

XVI - zelar pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. A Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - fiscalizar o cumprimento das legislações sobre material e patrimônio, no âmbito da Secretaria;

II - gerenciar as atividades referentes ao recebimento, guarda, distribuição, conservação e controle de bens móveis e imóveis da Secretaria;

III - acompanhar os inventários anuais de bens móveis e imóveis e de almoxarifado, de forma a dirimir dúvidas das Comissões designadas;

IV - levantar a necessidade de compra de bens de consumo e permanentes para a secretaria;

V - fixar as plaquetas de tombamento nos bens adquiridos e incorporados à carga patrimonial da Secretaria;

VI - autorizar a entrada e retirada de bens da Secretaria;

VII - acompanhar os Termos de Cessão e Uso dos bens móveis e imóveis da Secretaria cedidos a outras entidades;

VIII - gerenciar as demandas de materiais das várias áreas da Secretaria;

IX - identificar material permanente ocioso, obsoleto ou inservível, procedendo a disponibilização a outros órgãos da administração Direta do GDF ou desfazimento junto ao órgão competente;

X - instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis;

XI - acompanhar e controlar a incorporação e a desincorporação, bem como a transferência de bens móveis;

XII - emitir os Termos de Guarda e/ou Transferência de Responsabilidade, mantendo-os arquivados e organizados para fins de controle;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. Ao Núcleo de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Material e Patrimônio, compete:

I - controlar os estoques de materiais da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, com respectivos instrumentos de controle de estoque;

II - solicitar aquisição de material de consumo;

III - receber os materiais adquiridos pela Secretaria de acordo com as especificações contratadas, quando não houver a existência de Executor ou Comissão designada para tal recebimento;

IV - identificar material de consumo ocioso, obsoleto ou inservível, procedendo a disponibilização a outros órgãos da administração Direta do GDF ou desfazimento junto ao órgão competente;

V - registrar no Sigmanet o recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de acordo com as especificações contratadas;

VI - encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas de materiais recebidos, para pagamento, quando não houver a existência de Executor ou Comissão designada para tal recebimento;

VII - alertar sobre a aplicação de penalidade aos fornecedores que entregarem material fora do prazo previsto para a entrega, quando não houver a existência de Executor ou Comissão designada para tal procedimento;

VIII - atender as demandas de materiais das várias áreas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

IX - promover periodicamente os inventários do estoque de materiais da Secretaria;

X - elaborar o plano anual de aquisição de materiais, no último trimestre do exercício em curso;

XI - elaborar os mecanismos de controle no consumo de materiais de custos elevados;

XII - preencher os Planos de Suprimento encaminhados/disponibilizados pela SEPLAG;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. A Comissão Permanente de Licitação, órgão colegiado, diretamente subordinado à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, inclusive as dos fundos contábeis vinculados à Secretaria, em todas as modalidades previstas na legislação, bem como submetê-las à Subsecretaria de Administração Geral com vistas à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria;

II - fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em jornais de grande circulação e no sítio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pela legislação vigente;

III - receber, examinar e responder, com o apoio da área técnica ou jurídica as impugnações e pedidos de esclarecimentos contra os instrumentos convocatórios de licitação;

IV - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

V - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - realizar as diligências de forma direta quando necessário ao esclarecimento de dúvidas quanto:

a) ao cadastramento de fornecedores;

b) à aceitabilidade de propostas;

c) à habilitação de licitantes;

VIII - receber recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as ou submetendo-os, devidamente informados, à autoridade competente;

IX - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

X - fazer publicar no sítio da Secretaria, na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Distrito Federal, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XI - encaminhar à autoridade competente os autos de licitação, para homologação do certame licitatório e para adjudicação do objeto;

XII - propor ao Subsecretário de Administração Geral com vistas ao Secretário a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XIII - realizar o processo de dispensa de licitação, com base no pequeno valor, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica disponível no Comprasnet;

XIV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 44. A Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:

- I - Supervisionar a elaboração das políticas e dos programas governamentais na área de regularização fundiária urbana e habitação;
- II - Promover a articulação setorial com os órgãos executores das políticas de regularização fundiária, habitação, meio ambiente, desenvolvimento rural e mobilidade urbana;
- III - supervisionar a elaboração dos planos sob a coordenação das unidades subordinadas, em especial o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- IV - Participar dos estudos, projetos e elaboração de instrumentos legais desenvolvidos nas demais unidades orgânicas da Secretaria, em especial os instrumentos de planejamento territorial e urbano, tais como a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, os Planos de Desenvolvimento Locais - PDL e a Lei de Parcelamento do Solo, além dos instrumentos jurídicos de política urbana e instrumentos de gestão democrática;
- V - supervisionar a elaboração de diretrizes urbanísticas e os processos de gestão territorial da Unidade de Planejamento Territorial Central e do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;
- VI - supervisionar e aprovar tecnicamente os projetos elaborados por suas unidades subordinadas nas áreas de parcelamento do solo, paisagismo, urbanização de espaços públicos, sistema viário e parques urbanos;
- VII - supervisionar a instrução de pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo;
- VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
- IX - fornecer subsídios técnicos para a atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN.

Art. 45. A Coordenação de Preservação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, compete:

- I - subsidiar e acompanhar as formulações e a implementação de políticas, planos, programas, ações e projetos, no que se refere ao tema da preservação e da gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, inscrito na UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade, e da Unidade de Planejamento Territorial Central, instituída pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;
- II - subsidiar a formulação das diretrizes da política territorial e urbana do Distrito Federal na sua área de atuação;
- III - zelar pela preservação da concepção urbanística do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- IV - coordenar a elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- V - elaborar método para acompanhamento do ciclo de Política Pública das matérias afetas à sua competência, em especial quanto ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- VI - supervisionar o acompanhamento do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- VII - coordenar e acompanhar a implementação dos planos e programas previstos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- VIII - promover a interlocução com agentes externos vinculados ao tema da preservação, em especial o órgão gestor da política de cultura do Governo do Distrito Federal e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no que se refere às ações de preservação e planejamento urbano do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB;
- IX - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação firmados para a consecução da gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília, com os órgãos competentes locais e o órgão federal de preservação;
- X - subsidiar a Secretaria no que se refere ao tema da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- XI - promover o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e outros órgãos e entidades afetos à temática da preservação;
- XII - representar a Secretaria nas esferas de participação vinculadas ao tema da preservação;
- XIII - acompanhar e participar, no que se refere à sua área de atuação, das atividades pertinentes ao Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
- XIV - Fornecer subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do SISPLAN;
- XV - Coordenar a instrução de pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo;
- XVI - coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;
- XVII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 46. A Diretoria de Preservação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Preservação, compete:

- I - participar da elaboração e acompanhamento da política de preservação do patrimônio cultural no âmbito do Governo do Distrito Federal;
- II - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos na temática de preservação do patrimônio cultural, como suporte aos instrumentos de planejamento territorial e urbano e às ações específicas de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- III - elaborar o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;
- IV - monitorar a implementação dos instrumentos de planejamento e preservação, em especial o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e os planos, projetos e ações dele decorrentes;
- V - subsidiar a elaboração das diretrizes urbanísticas para projetos de parcelamento do solo, relativos às áreas integrantes da Unidade de Planejamento Territorial Central;
- VI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica para a preservação do patrimônio cultural, firmados com órgãos da esfera local e federal, visando à gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- VII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência;
- VIII - orientar e esclarecer a interpretação das normas urbanísticas da Unidade de Planejamento Territorial Central, quando tiverem impacto sobre a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- IX - elaborar pareceres referentes ao tema da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 47. A Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Preservação, compete:

- I - gerenciar e acompanhar a elaboração de planos, programas e projetos relevantes para o controle e a gestão do território, em especial aqueles previstos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

II - participar da elaboração e do posterior monitoramento dos instrumentos de planejamento e preservação, em especial o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e os planos, projetos e ações dele decorrentes;

III - subsidiar a elaboração das diretrizes urbanísticas para projetos de parcelamento do solo, relativos às áreas integrantes da Unidade de Planejamento Territorial Central;

IV - elaborar as diretrizes de desenho urbano, sistema viário e paisagismo de espaços públicos, relativos às áreas integrantes da Unidade de Planejamento Territorial Central;

V - orientar e esclarecer a interpretação das normas urbanísticas da Unidade de Planejamento Territorial Central e providenciar os ajustes eventualmente necessários;

VI - participar do desenvolvimento de estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos, como suporte aos instrumentos de planejamento territorial e urbano e às ações específicas de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

VII - elaborar estudos, pesquisas, relatórios e pareceres técnicos relativos à gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília e da Unidade de Planejamento Territorial Central;

VIII - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica para a preservação do patrimônio cultural, firmados com órgãos da esfera local e federal, visando à gestão compartilhada do Conjunto Urbanístico de Brasília;

IX - informar à unidade competente da Secretaria as alterações e complementações necessárias para atualização periódica da base normativa e cartorial da Unidade de Planejamento Territorial Central.

X - atualizar o Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal com dados e informações de sua área de atuação;

XI - Instruir os pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo;

XII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 48. A Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, compete:

I - coordenar a formulação das políticas, programas e ações de gestão territorial e urbana, de habitação e de regularização fundiária do Distrito Federal;

II - supervisionar estudos temáticos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que subsidiem o planejamento e a gestão territorial nas áreas temáticas de sua competência;

III - coordenar a revisão do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

IV - participar e subsidiar, por meio das diretorias e da sua assessoria, a elaboração dos instrumentos de planejamento territorial e urbano, tais como a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB e o Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF;

V - monitorar e gerir a implantação do Plano Diretor Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

VI - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica destinados à implementação da política territorial e urbana;

VII - disseminar a informação técnica e teórica, no âmbito da Secretaria, nos temas sob sua coordenação;

VIII - representar a Secretaria nas esferas participativas vinculadas aos temas sob sua coordenação;

IX - fornecer subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do SISPLAN;

X - coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;

XI - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 49. A Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, compete:

I - subsidiar a formulação da política, programas e ações no Distrito Federal na área de planejamento territorial e sustentabilidade urbana;

II - elaborar o Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

III - monitorar o Plano Diretor Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

IV - subsidiar a elaboração de política territorial e urbana, em especial da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;

V - representar a Secretaria nas esferas participativas vinculadas a sua área de atuação;

VI - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos ao planejamento e Sustentabilidade urbana, firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

VII - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem o planejamento e a gestão do território;

VIII - subsidiar a proposição de indicadores de sustentabilidade para monitoramento das políticas públicas setoriais, em especial as de desenvolvimento territorial e urbano;

IX - monitorar a política de gestão territorial e urbana integrada às demais políticas;

X - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 50. A Diretoria de Regularização Fundiária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, compete:

I - elaborar a política e os programas do Distrito Federal na área de regularização fundiária urbana;

II - participar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dos instrumentos complementares na área de regularização fundiária urbana;

III - prestar orientação quanto aos procedimentos e processos de regularização fundiária urbana de assentamentos irregulares;

IV - monitorar a política de regularização fundiária urbana, integrada às demais políticas de governo;

V - acompanhar os processos de regularização fundiária rural que apresentem interface com a regularização fundiária urbana de no Distrito Federal;

VI - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem na gestão do território no que se refere à temática de regularização fundiária urbana;

VII - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;

VIII - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos à regularização fundiária urbana, firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;

IX - elaborar e propor os instrumentos legais referentes à política de regularização fundiária do Distrito Federal;

X - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 51. A Diretoria de Habitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, compete:

I - elaborar a política, programas e planos do Distrito Federal na área habitacional;
 II - participar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dos instrumentos complementares na área habitacional;
 III - desenvolver estudos, pesquisas, abordagens metodológicas e relatórios técnicos que auxiliem na melhoria da política habitacional, em especial a de interesse social;
 IV - monitorar a política habitacional integrada às demais políticas de governo;
 V - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos à política habitacional, firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacionais;
 VI - representar a SEGETH nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;
 VII - elaborar e propor os instrumentos legais ou normativos referentes à política de habitação do Distrito Federal;
 VIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 52. A Coordenação de Projetos, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, compete:
 I - coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos de interesse público relativos à mobilidade urbana e à requalificação urbana, incluindo sistema viário, ciclovias, acessibilidade de espaços públicos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
 II - coordenar a elaboração de estudos e projetos de interesse público relacionados a intervenções em espaços livres públicos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
 III - coordenar a elaboração de projetos de parcelamento do solo desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
 IV - propor metodologia de monitoramento e avaliação de projetos integrada às demais políticas setoriais, planos e projetos de governo;
 V - promover e coordenar a elaboração, publicação e divulgação dos estudos e trabalhos técnicos desenvolvidos pelas unidades que lhe são subordinadas;
 VI - fornecer subsídios técnicos para atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do SISPLAN;
 VII - coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;
 VIII - representar a Secretaria nas esferas participativas e grupos de trabalho vinculados ao tema;
 IX - participar de grupos técnicos, acordos e convênios de cooperação técnica nos temas afetos, firmados com órgãos da esfera local, federal e supranacional;
 X - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 53. A Diretoria de Parcelamento do Solo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos, compete:
 I - elaborar projetos de parcelamento do solo, consoante às diretrizes da política urbana e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;
 II - elaborar projetos de reparcelamento de áreas consolidadas, definidos como projetos estratégicos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial;
 III - realizar vistorias, elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos sobre matérias de sua competência;
 IV - monitorar e acompanhar os projetos na sua área de competência;
 V - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 54. A Diretoria de Urbanização e Mobilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos, compete:
 I - elaborar projetos de requalificação urbana e mobilidade urbana, incluindo ciclovias, sistema viário, estacionamentos e acessibilidade de espaços públicos;
 II - realizar vistorias, estudos, relatórios, pareceres e notas técnicas sobre matérias de sua competência;
 III - estudar e elaborar soluções, modelos e padrões de urbanização para vias e espaços públicos;
 IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

Art. 55. A Diretoria de Parques e Espaços Livres, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos, compete:
 I - elaborar projetos de projetos de qualificação de parques urbanos, praças e demais espaços livre públicos e mobiliários urbanos;
 II - realizar vistorias, estudos, relatórios, pareceres e notas técnicas sobre matérias de sua competência;
 III - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO URBANA

Art. 56. À Subsecretaria de Gestão Urbana, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, compete:
 I - supervisionar a elaboração, revisão e implementação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS;
 II - supervisionar a elaboração, revisão e implementação dos Planos de Desenvolvimento Locais - PDLs;
 III - propor legislação dos instrumentos de política urbana previstos no PDOT, das normas urbanísticas gerais e afetas ao uso e ocupação do solo e de áreas públicas urbanas;
 IV - supervisionar as ações de acompanhamento e avaliação da dinâmica de ocupação do território nas Unidades de Planejamento Territorial do Distrito Federal de sua área de atuação, com vistas ao ordenamento territorial;
 V - supervisionar a formulação de diretrizes para a elaboração de projetos de qualificação de áreas públicas, do sistema viário e de urbanização, relativos às Unidades de Planejamento Territorial de sua área de atuação;
 VI - supervisionar processo de atualização do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - SISPLAN com dados e informações de sua área de atuação;
 VII - supervisionar a formulação de diretrizes urbanísticas para orientar a elaboração de projetos de parcelamentos de solo para fins urbanos;
 VIII - supervisionar a elaboração e implantação dos procedimentos administrativos de análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
 IX - orientar e esclarecer a interpretação das normas urbanísticas aplicáveis nas Unidades de Planejamento Territorial de sua área de atuação;
 X - analisar, propor e elaborar normas e índices urbanísticos relativos ao uso e ocupação do solo;
 XI - supervisionar a instrução de pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo;
 XII - subsidiar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e da definição de macrodiretrizes para o espaço urbano e território do Distrito Federal;

XIII - fornecer subsídios técnicos para a atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes SISPLAN;
 XIV - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica destinados à implementação de projetos e ações de sua área de competência;
 XV - disseminar para as demais unidades da Secretaria informações e dados produzidos nas suas unidades subordinadas;
 XVI - supervisionar, orientar e controlar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;
 XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. A Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão Urbana, compete:
 I - coordenar a elaboração de diretrizes urbanísticas para o parcelamento do solo;
 II - propor a legislação dos instrumentos de política urbana definidos pelo Estatuto da Cidade e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;
 III - coordenar a elaboração e implementação dos procedimentos administrativos de análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
 IV - coordenar ações de acompanhamento e controle de construções e atividades econômicas, ocupação do território;
 V - coordenar e articular com as demais unidades da Secretaria e com entidades do Distrito Federal, a promoção de medidas destinadas ao aprimoramento e correção das atividades de licenciamento e fiscalização relacionadas ao uso, à ocupação do solo e à atividade edilícia;
 VI - elaborar documentos técnicos em subsídio ao funcionamento e atuação dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do SISPLAN;
 VII - coordenar e controlar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;
 VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas nas suas áreas de atuação.

Art. 58. A Diretoria de Diretrizes Urbanísticas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:
 I - emitir e revisar diretrizes urbanísticas gerais e específicas para o parcelamento do solo com fins urbanos;
 II - realizar estudos urbanísticos e territoriais necessários a emissão de diretrizes urbanísticas;
 III - elaborar estudos e propostas de método para a análise e formulação de diretrizes urbanísticas;
 IV - sistematizar dados e informações sobre as diretrizes urbanísticas emitidas;
 V - apoiar o processo de análise e aprovação de projetos urbanísticos elaborados com base nas diretrizes urbanísticas emitidas;
 VI - elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;
 VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. A Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Gestão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:
 I - elaborar, revisar e atualizar a legislação e a regulamentação dos instrumentos de política urbana previstos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;
 II - sistematizar dados e informações sobre a aplicação dos instrumentos de política urbana;
 III - acompanhar a aplicação de instrumentos urbanísticos no Distrito Federal;
 IV - elaborar e propor termos de referência para a elaboração de Estudos de Prévios de Viabilidade Técnica - EPVT e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
 V - propor e aplicar procedimentos de análise e aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
 VI - manter registro de Termos de Compromisso diretamente relacionados aos EIV;
 VII - acompanhar, junto aos organismos competentes, a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias definidas em Termo de Compromisso diretamente relacionados aos EIV;
 VIII - elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. A Diretoria de Auditoria e Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:
 I - identificar temas relevantes e áreas prioritárias para controle urbano;
 II - verificar a conformidade da aplicação da legislação de uso e ocupação do solo visando subsidiar a construção ou revisão de indicadores para o planejamento e gestão territorial e urbana;
 III - propor e rever programação de trabalho e objetivos para o monitoramento e controle urbano;
 IV - acompanhar os serviços de aprovação de projeto e licenciamento de obras;
 V - cadastrar em banco de dados as informações referentes às aprovações de projeto e licenciamento de obras;
 VI - realizar estudos e pesquisas, desenvolver métodos, técnicas e padrões para trabalho de monitoramento e avaliação do controle urbano;
 VII - estabelecer e manter registros, dados e informações sobre as atividades de controle urbano executadas;
 VIII - elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;
 IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. A Coordenação de Gestão Urbana, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão Urbana, compete:
 I - planejar e coordenar a elaboração, revisão e implementação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, de forma participativa e integrada;
 II - planejar e coordenar a elaboração, revisão e implementação e dos Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, de forma participativa e integrada;
 III - planejar e coordenar a elaboração, revisão e atualização da legislação e da regulamentação das normas urbanísticas gerais e de ocupação de área pública;
 IV - coordenar a definição de diretrizes de qualificação urbana e de normas urbanísticas referentes aos núcleos urbanos existentes nas Unidades de Planejamento Territorial de sua competência;
 V - promover a formulação de atos normativos que tenham por objeto regulação edilícia e urbanísticas;
 VI - coordenar a instrução de pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo;
 VII - planejar e coordenar a alimentação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal com dados e informações de sua área de atuação;
 VIII - formular documentos técnicos em subsídio ao funcionamento e atuação de órgãos colegiados vinculados à Secretaria e de outros integrantes do SISPLAN;
 IX - coordenar e controlar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas nas suas áreas de atuação.

Art. 62. A Diretoria de Normas Urbanas e Informação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Urbana, compete:

I - elaborar, revisar e atualizar a legislação e a regulamentação das normas urbanísticas gerais e de ocupação de área pública;

II - elaborar e revisar indicadores, resoluções, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos, relacionados à sua área de atuação;

III - dirigir as ações de implementação de instrumentos e procedimentos de avaliação da aplicação da legislação urbanística relacionada à sua área de atuação;

IV - sistematizar dados e informações sobre a aplicação das normas urbanísticas relacionadas à sua área de atuação e demais normas urbanísticas, em conjunto com as demais unidades responsáveis pelo planejamento e gestão urbana;

V - encaminhar informações sobre normas de sua área de atuação para alimentação do Sistema de Documentação Urbana e Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC e do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - SITURB;

VI - avaliar o resultado da aplicação das normas urbanísticas relacionadas à sua área de atuação e sua interface com as demais normas urbanísticas, em conjunto com as unidades responsáveis pelo planejamento e gestão urbana;

VII - elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. A Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:

I - elaborar, revisar e implementar a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

II - elaborar, revisar e implementar os Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

III - acompanhar as ações implementadas e os planos governamentais propostos no território das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

IV - acompanhar a implementação do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e dos Planos de Desenvolvimento Locais - PDLs, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana situados nas Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

VI - formular e propor, com base em estudos, alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes nas Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

VII - instruir os pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2;

VIII - encaminhar dados e informações de sua área de atuação para alimentação do SITURB e SISDUC;

IX - participar de Conselhos Locais de Planejamento das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente 1 e 2, quando demandados;

X - analisar e elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. A Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:

I - elaborar, revisar e implementar a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

II - elaborar, revisar e implementar os Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

III - acompanhar as ações implementadas e os planos governamentais propostos no território das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

IV - acompanhar a implementação do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e dos Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente e de qualificação urbana situados nas Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

VI - formular e propor, com base em estudos, alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes nas Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

VII - instruir os pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul;

VIII - encaminhar dados e informações de sua área de atuação para atualização (substituir sempre alimentação por atualização) do SITURB e SISDUC;

IX - participar de Conselhos Locais de Planejamento das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, quando demandados;

X - analisar e elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. A Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, compete:

I - elaborar, revisar e implementar a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

II - elaborar, revisar e implementar os Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

III - acompanhar as ações implementadas e os planos governamentais propostos no território das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

IV - acompanhar a implementação do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e dos Planos de Desenvolvimento Locais - PDL, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

V - formular diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana que incidam sobre núcleos urbanos existentes nas Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

VI - formular e propor, com base em estudos, alteração de normas urbanísticas, aplicáveis aos parcelamentos urbanos existentes nas Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

VII - instruir os pedidos de certidão ou declaração referente a legislação de uso e ocupação do solo, no que se refere às Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte;

VIII - encaminhar dados e informações de sua área de atuação para alimentação do SITURB e SISDUC;

IX - participar de Conselhos Locais de Planejamento das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, quando demandados;

X - analisar e elaborar relatórios e pareceres, e realizar vistorias técnicas sobre matérias de sua competência;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 66. A Central de Aprovação de Projetos - CAP, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, compete:

I - analisar, aprovar e visar projetos de arquitetura de obras iniciais ou de modificações de estabelecimento comercial, coletivo, industrial e de habitações coletivas;

II - analisar e aprovar tecnicamente projetos de parcelamento de solo urbano de iniciativa pública ou privada para submissão ao CONPLAN;

III - analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária de assentamentos irregulares de interesse social e específico, de iniciativa pública ou privada;

IV - analisar e aprovar projetos de paisagismo e de locação de mobiliário urbano;

V - analisar e aprovar propostas de alteração de projetos de urbanismo;

VI - analisar e aprovar os projetos de infraestrutura de redes lineares ou volumétricas, em subsolo, nível do solo ou espaço aéreo, nos termos Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008;

VII - analisar e manifestar-se quanto à viabilidade de ocupação de área pública, nos termos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008;

VIII - propor e aplicar normas, procedimentos e instruções destinados a disciplinar e orientar o parcelamento do solo, regularização fundiária e ocupação de área pública;

IX - propor, avaliar e acompanhar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, a elaboração e implantação de projetos integrados de parcelamento e regularização do solo;

X - emitir o licenciamento das obras relacionadas a projetos de arquitetura por ela aprovados e visados;

XI - emitir o licenciamento das obras relacionadas a projetos de infraestrutura urbana por ela aprovados e visados;

XII - coordenar o procedimento de contratação de concessão de direito real de uso e aditivos relacionados ao uso e ocupação de área pública, no âmbito de suas competências;

XIII - elaborar a licença de implantação de infraestrutura urbana de redes lineares ou volumétricas, em subsolo, nível do solo ou espaço aéreo;

XIV - coordenar o processo de cobrança da Outorga Onerosa de alteração de Uso - ONALT, da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, da Contrapartida de Mobilidade Urbana - CMU e da cobrança inicial do preço público pela ocupação das áreas públicas;

XV - realizar periodicamente levantamento estatístico das aprovações de projetos, emissão de licenças e recolhimento dos preços públicos no âmbito da sua competência;

XVI - promover articulação entre os órgãos e entidades públicas e os particulares envolvidos na aprovação de projetos, objetivando a celeridade da análise dos processos em tramitação e a regularidade dos feitos;

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. Ao Grupo Intersetorial de Arquitetura, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Central de Aprovação de Projetos - CAP, compete:

I - centralizar e articular as consultas junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ao Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - promover interfaces com os órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conexos à aprovação dos projetos de Arquitetura, de modo a viabilizar os pré-requisitos para emissão da documentação necessária à Aprovação, Alvará de Construção e Cartas de Habite-se para viabilizar a entrega de empreendimentos de Interesse Social, Governamental, e de outras iniciativas que se encontram em tramitação junto à SEGETH;

III - encaminhar e monitorar as consultas junto ao DETRAN/DF, DER/DF e outros órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, quando for o caso;

IV - promover a análise com vistas à emissão do Parecer Técnico e expedição do Termo de Anuência por parte do DETRAN/DF e DER/DF, quando favorável, com base na documentação processual apresentada pelo proponente do empreendimento e pareceres dos órgãos envolvidos em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 35.452 de 22 de maio de 2014;

V - promover a análise com vistas à expedição do Termo de Anuência por parte do DETRAN/DF e DER/DF, com base nos pareceres dos órgãos envolvidos e na documentação processual apresentada pelo proponente do empreendimento, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.632, de 17 de Março de 2016;

VI - acompanhar a aprovação dos projetos de Interesse Social, Governamental ou de outras iniciativas diversas, no âmbito de suas atribuições;

VII - identificar as possíveis articulações entre os segmentos envolvidos na temática para viabilizar maior celeridade nos fluxos intersetoriais para a tramitação dos processos;

VIII - administrar as atividades do Grupo, zelando pela continuidade de suas ações durante todo período necessário à sua execução;

IX - manter, por meio da Secretaria Executiva, arquivo com informações claras e específicas das atividades realizadas pelo Grupo.

Art. 68. Ao Grupo Intersetorial de Urbanismo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Central de Aprovação de Projetos - CAP, compete:

I - centralizar, encaminhar e monitorar as consultas junto às concessionárias de serviços públicos e outros órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, quando for o caso;

II - realizar interfaces com órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal conexos à aprovação técnica dos projetos de parcelamento do solo urbano;

III - acompanhar a aprovação dos projetos de interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que lhe forem solicitados, no âmbito de suas atribuições;

IV - promover a análise e a instrução administrativa dos processos de parcelamentos do solo com vistas:

a) ao aceite da proposta de garantia para execução de obras de infraestrutura em cumprimento ao estabelecido no inciso V, artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Distrital nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e nos incisos de I a V, § 1º, artigo 18 do Decreto Distrital nº 28.864, de 17 de março de 2008 e suas alterações, com base, nos ofícios, cartas e relatórios emitidos pela CAESB, CEB, NOVACAP e ADASA;

b) a inclusão na proposta de garantia dos valores correspondentes as medidas mitigadoras e compensatórias resultantes de estudos de impactos urbanísticos previamente aprovados pelas unidades competentes, de acordo com os projetos e cronogramas físicos-financeiros aprovados pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos;

c) as liberações das garantias caucionárias pelo Distrito Federal em conformidade com os termos emitidos pelas autoridades competentes;

V - diagnosticar eventuais entraves relacionados às suas atividades e propor normas e disposições legais aptas a superá-los;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. A Coordenação de Atividades Administrativas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos - CAP, compete:

I - coordenar a gestão documental e patrimonial da CAP;
II - supervisionar as atividades administrativas da CAP;
III - controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis da CAP, mantendo atualizado o arquivo dos respectivos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade, bem como fiscalizar a conservação e guarda destes;
IV - supervisionar e coordenar todas as entradas e saídas de materiais de consumo, com a sistematização da movimentação no âmbito da CAP;
V - coordenar, elaborar, controlar e registrar a escala de férias, apurar e registrar a frequência, bem como gerenciar e controlar as ações referentes aos servidores da CAP;
VI - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. A Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:
I - apoiar as atividades relativas ao cadastro e movimentação de todos os bens patrimoniais da CAP e fiscalizar a conservação e guarda destes;
II - realizar a gestão e conservação dos processos no âmbito da CAP;
III - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. A Gerência de Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Atividades Administrativas, compete:
I - receber, autuar, conferir, protocolar, distribuir e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais no âmbito da CAP;
II - controlar a entrega e recebimento de malotes no âmbito da CAP;
III - receber e distribuir processos aos setores da CAP;
IV - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. A Coordenação Especial de Arquitetura, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos - CAP, compete:
I - coordenar e, tecnicamente, analisar e aprovar, visar e revalidar projetos de arquitetura em trâmite na unidade;
II - expedir os documentos pertinentes à análise e aprovação ou visto de projetos de arquitetura, em trâmite na unidade;
III - emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos processos de aprovação ou visto de projetos de arquitetura em trâmite na unidade;
IV - verificar e autenticar plantas de projetos de arquitetura aprovados ou visados, nos moldes do art. 23, do Decreto 19.915, de 17 de dezembro de 1998;
V - realizar as consultas aos órgãos e entidades da Administração Pública que julgar pertinentes à atividade de análise e aprovação ou visto de projetos de arquitetura;
VI - elaborar, propor e aplicar procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;
VII - julgar recursos interpostos em desfavor dos atos administrativos praticados pelas unidades orgânicas de execução que lhe são subordinadas;
VIII - planejar, organizar, dirigir, monitorar e avaliar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
IX - executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. A Diretoria Area I, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação Especial de Arquitetura, compete:
I - analisar, aprovar, visar e revalidar, em conjunto com o Coordenador Especial de Arquitetura, os projetos de arquitetura com área acima de 4.000 m², assim classificados como de alta complexidade;
II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto ou revalidação de sua competência;
III - elaborar, propor, acompanhar e participar do desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura afetos à sua competência;
IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 74. A Diretoria Area II, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Arquitetura, compete:
I - analisar e aprovar, visar e revalidar, em conjunto com o Coordenador Especial de Arquitetura, os projetos de arquitetura classificados como de interesse público e social;
II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto ou revalidação de sua competência;
III - elaborar, propor, acompanhar e participar do desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura afetos à sua competência;
IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. A Diretoria de Projetos de Interesse Público e Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Arquitetura, compete:
I - analisar e aprovar, visar e revalidar, em conjunto com o Coordenador Especial de Arquitetura, os projetos de arquitetura classificados como de interesse público e social;
II - supervisionar a elaboração de pareceres técnicos, instruções e exigências referentes às etapas de procedimentos de aprovação, visto ou revalidação de sua competência;
III - elaborar, propor, acompanhar e participar do desenvolvimento e execução de estudos sobre a aplicação e a atualização normativa dos procedimentos relativos à análise de projetos de arquitetura afetos à sua competência;
IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de arquitetura na esfera de suas atribuições;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. A Coordenação Especial de Urbanismo, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos - CAP, compete:
I - coordenar, analisar e aprovar tecnicamente os projetos de urbanismo de:
a) parcelamento de solo urbano;
b) alteração de parcelamentos urbanos;
c) alteração de projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;
d) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;
e) remembramento e desdobro de lotes registrados em cartório;
f) regularização fundiária de assentamentos informais de interesse social ou específico;
g) paisagismo em área pública;
h) locação de mobiliário urbano;
II - coordenar, analisar e atestar a viabilidade de ocupação de área pública, nos termos da Lei Complementar nº 755/2008, para fins de concessão de uso, em projetos de:
a) locação de redes de infraestrutura urbanas em subsolo, ao nível do solo ou em espaço aéreo, lineares ou volumétricas;
b) locação de central de gás e subestações de energia, vinculados à edificação;
c) locação de subsolo;
d) passagens de pedestres em subsolo, nível do solo e em espaço aéreo.

III - emitir parecer sobre questões urbanísticas atinentes a processos de aprovação de projetos de arquitetura de competência da Central de Aprovação de Projetos;
IV - coordenar a avaliação e aprovação de Estudos de Viabilidade Urbanística - EVU previstos na legislação pertinente;
V - coordenar e promover a articulação com as demais unidades orgânicas da SEGETH, da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal nas diferentes fases de análise dos processos de sua competência;
VI - coordenar e propor estudos para o aperfeiçoamento do desempenho da análise e aprovação técnica na esfera de suas atribuições;
VII - propor, elaborar, aplicar normas, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados a disciplinar, orientar e aperfeiçoar suas respectivas atribuições;
VIII - propor sistemas informatizados que proporcionem o aperfeiçoamento da gestão, monitoramento e a avaliação dos processos na sua instância de atuação;
IX - propor, acompanhar e participar do desenvolvimento e execução de estudos urbanísticos e planos de ocupação do solo urbano no exercício de suas atividades;
X - fornecer subsídios para a atualização do Sistema de Informação Territorial e Urbana - SITURB da SEGETH na área de sua competência;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 77. A Diretoria de Parcelamento do Solo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Urbanismo, compete:
I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos urbanísticos de:
a) parcelamento de solo urbano;
b) alteração de parcelamentos urbanos;
c) alteração de projetos de urbanismo registrados em cartório de registro de imóveis;
d) correção de erros materiais identificados em projetos de urbanismo registrados em cartório;
e) remembramento e desdobro de lotes registrados.
II - orientar e auxiliar a equipe técnica na análise de documentação, Planos de Ocupação, Estudos Preliminares e Projetos de Urbanismo;
III - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. A Diretoria de Regularização de Parcelamentos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Urbanismo, compete:
I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos urbanísticos de regularização fundiária de assentamentos informais de interesse social ou específico;
II - acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações da SEGETH constantes dos Termos de Compromisso assumidos pelo Governo do Distrito Federal, afetos aos projetos urbanísticos de regularização de sua competência;
III - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. A Diretoria de Parcelamentos de Áreas Públicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Especial de Urbanismo, compete:
I - analisar, emitir parecer técnico e visar os projetos de:
a) paisagismo em área pública;
b) locação de mobiliário urbano;
c) alterações de projetos de urbanismo.
II - analisar e emitir parecer técnico atestando a viabilidade de ocupação de área pública, nos termos da Lei Complementar nº 755/2008, para fins de concessão de uso, em projetos de:
a) locação de redes de infraestrutura urbanas em subsolo, ao nível do solo ou em espaço aéreo, lineares ou volumétricas;
b) locação de central de gás e subestações de energia, vinculados à edificação;
c) locação de subsolo;
d) passagens de pedestres em subsolo, no nível do solo e em espaço aéreo.
III - coordenar a avaliação e emitir parecer técnico para aprovação de Estudos de Viabilidade Urbanística - EVU previstos na legislação pertinente;
IV - manter atualizado o sistema de gestão e monitoramento do fluxo de aprovação de projetos de parcelamento do solo e de urbanismo na esfera de suas atribuições;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. A Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, unidade orgânica de coordenação diretamente subordinada à Central de Aprovação de Projetos:
I - coordenar, monitorar e supervisionar a emissão de Alvará de Construção, licenças de demolição e de obras diversas dos projetos aprovados ou visados pela Central de Aprovação de Projetos;
II - coordenar a emissão de autorização para instalação de canteiro de obras que ocupe total ou parcialmente área pública, no âmbito da competência da CAP;
III - coordenar a emissão de contratos de concessão de direito real de uso, de contratos de concessão de uso e de licença para implantação de infraestrutura nos termos da Lei Complementar nº 755/2008 e dos Decretos 29.590/2008 e 33.974/2012;
IV - coordenar o processo de cobrança da Contrapartida de Mobilidade Urbana, da Outorga Onerosa pela Alteração de Uso, e da Outorga Onerosa do Direito de Construir, em articulação com os órgãos envolvidos;
V - coordenar o encaminhamento das Guias de Controle e Fiscalização de Obras juntamente com as licenças emitidas à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, dos Alvarás de Construção emitidos à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso e dos Contratos de Concessão de Uso para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a relação mensal de alvarás emitidos pela Coordenação para o Diário Oficial do Distrito Federal;
VI - coordenar a elaboração e manutenção de relatório geral de Atividades da Coordenação de Licenciamento;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 81. A Gerência de Alvarás, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Monitoramento compete:
I - analisar os documentos necessários e instruir os processos para emissão de alvará de construção, licença de demolição, autorização e eventuais renovações para instalação de canteiro de obras dos projetos que foram aprovados pela CAP;
II - expedir notificações aos interessados para fins de cumprimento de exigências relativas à competência desta Gerência;
III - realizar o controle sistemático e contínuo das licenças emitidas e elaborar e encaminhar relatórios mensais sobre as licenças emitidas para o Diário Oficial do Distrito Federal;
IV - analisar os documentos necessários e instruir os processos para emissão de licença de implantação de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto, radio-difusão sonora e de sons e imagens, gás canalizado, entre outros serviços e atividades que impliquem o uso de bens do Distrito Federal, no nível do solo em subsolo e em espaço aéreo, nos moldes do Decreto 33.974, de 06 de novembro de 2012;
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 82. A Gerência de Contratos de Concessão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Monitoramento compete:

I - analisar os documentos necessários, notificar os interessados e instruir os processos para emissão de contrato de concessão de direito real de uso, para posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Distrito Federal;

II - coordenar os procedimentos atinentes à Concessão de Direito Real de Uso e de Concessão de Uso para ocupação de área pública, em nível de solo, subsolo e em espaço aéreo;

III - calcular e cobrar o preço público pela ocupação das áreas públicas nos termos do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008;

IV - realizar o controle da cobrança do preço público relativo aos contratos de concessão de direito real de uso onerosos celebrados no âmbito desta Central de Aprovação de Projetos, a serem feitos pelas Administrações Regionais;

V - elaborar os Contratos de Concessão de Uso para implantação de infraestrutura em áreas públicas, nos termos do Decreto 33.974, 06 de novembro de 2012, bem como eventuais termos aditivos;

VI - elaborar e encaminhar relatórios mensais sobre os contratos emitidos expedidas por esta Gerência para o Diário Oficial do Distrito Federal;

VII - elaborar os Termos de Autorização de Uso para instalação de canteiro de obras em áreas públicas dos projetos aprovados pela CAP, bem como efetuar os cálculos dos valores para pagamento das taxas referentes às autorizações de ocupação de áreas públicas;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 83. A Diretoria de Arrecadação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento e Monitoramento compete:

I - realizar os atos atinentes à arrecadação dos débitos relativos aos preços públicos da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, de Concessão de Uso, de Concessão do Direito Real de Uso - CDRU e da Contrapartida de Mobilidade Urbana;

II - levantar, monitorar e orientar os processos relativos à cobrança de Preços Públicos provenientes dos instrumentos de Política Urbana;

III - encaminhar os valores em atraso não recebidos para inclusão em Dívida Ativa;

IV - acompanhar informações de cobranças efetuadas pelas Administrações Regionais a respeito de preços públicos de contrato de concessão de direito real de uso;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM

COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 84. Ao Secretário de Estado compete:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação do Distrito Federal;

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;

III - expedir orientações e normas no âmbito da Secretaria, quando necessárias;

IV - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade;

V - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;

VI - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;

VII - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

VIII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;

IX - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade para alcance de metas e resultados da Secretaria;

X - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria;

XI - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, quando necessário;

XII - encaminhar à apreciação dos Conselhos vinculados à Secretaria, os assuntos de sua competência;

XIII - firmar contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos referentes à execução das atividades e políticas de competência da Secretaria;

XIV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;

XV - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 85. Ao Secretário-Adjunto compete:

I - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;

II - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Estado e em sua representação política e social;

III - viabilizar as demandas do Secretário de Estado nas atividades dos conselhos, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação da Secretaria;

IV - consolidar a programação anual da Secretaria;

V - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria;

VI - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 86. Ao Chefe de Gabinete compete:

I - coordenar o gabinete do Secretário de Estado;

II - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 87. Aos Subsecretários compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado nos assuntos relacionados a sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações no âmbito da Subsecretaria;

III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - submeter ao Secretário de Estado planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação;

V - coordenar a execução das políticas públicas inerentes a sua área de competência;

VI - planejar, dirigir, orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades de suas unidades orgânicas, zelando pelo cumprimento da política, planos, programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;

VII - promover a articulação e integração interna e externa para a implementação dos programas e projetos da Secretaria;

VIII - delegar suas atribuições, em função das necessidades de trabalho;

IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 88. Aos Chefes de Assessorias e Chefes de Unidades compete:

I - assessorar o Secretário de Estado, com a supervisão da Chefia de Gabinete, em assuntos técnicos ou administrativos relacionados à Assessoria ou Unidade sob sua responsabilidade;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - propor e apresentar relatório mensal de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

IV - estimular a qualidade, produtividade, racionalização e modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação;

V - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 89. Aos Coordenadores compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da Coordenação, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - assistir e assessorar a chefia imediata nos assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

IV - propor a racionalização e modernização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

VI - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico de sua equipe;

VII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 90. Aos Diretores compete:

I - planejar, dirigir e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - assistir e assessorar a chefia imediata nos assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

IV - propor a racionalização e modernização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - orientar, dirigir e supervisionar o desenvolvimento das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

VI - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico de sua equipe;

VII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 91. Aos Assessores Especiais compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos, pareceres e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

V - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 92. Aos Gerentes compete:

I - assistir e assessorar a Diretoria nos assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar o programa anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - controlar e coordenar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação contínua de sua equipe, adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da sua gerência;

VIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 93. Aos Chefes de núcleos compete:

I - propor normas relativas a assuntos inerentes à sua área de atuação;

II - propor a programação e supervisionar a execução dos trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

III - participar da definição de diretrizes, metas e indicadores específicos da sua área de competência aplicar instrumentos de controle de qualidade e de avaliação de desempenho;

IV - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

V - propor, orientar e supervisionar a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e procedimentos, que resultem na melhoria do desempenho e no aprimoramento das atividades desenvolvidas nos setores sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo cumprimento de prazos e instruções estipuladas em normas, manuais e demais documentos encaminhados à unidade;

VII - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções das autoridades a que estiver subordinado;

VIII - propor o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

IX - informar aos órgãos competentes a ocorrência de fatos que contenham indícios ou evidências da prática de crimes;

X - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 94. Aos Assessores compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa;

II - realizar estudos e pesquisas sobre matérias de interesse da respectiva unidade de lotação;

III - elaborar documentos para a unidade a que estiverem vinculados;

IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 95. Aos Assessores Técnicos compete:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - pesquisar informações e dados sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;

III - auxiliar na elaboração de documentos para a unidade a que estiverem vinculados;

IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 96. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 97. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela SEGETH observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 99. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo titular da SEGETH.

Art. 100. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 38.835, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Divulga os dias de feriados nacionais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2018, a serem observados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional)

II - 12 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo)

III - 13 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo)

IV - 14 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)

V - 30 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional)

VI - 21 de abril: Aniversário de Brasília (feriado local) e Tiradentes (feriado nacional)

VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)

VIII - 31 de maio: Corpus Christi (ponto facultativo)

IX - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional)

X - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XI - 28 de outubro: Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (ponto facultativo)

XII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional)

XIII - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional)

XIV - 30 de novembro: Dia do Evangélico (feriado local)

XV - 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas)

XVI - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional)

XVII - 31 de dezembro: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.836, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Delega ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a competência que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, a competência para representar o Distrito Federal no contrato de concessão de serviço público de mobiliário urbano do Distrito Federal, autorizada pela Lei nº 2.842, de 14 de dezembro de 2001, em substituição ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Compete ao Diretor-Geral da DFTrans a gestão, a fiscalização e execução do contrato de concessão de serviço público de mobiliário urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A critério do Diretor-Geral, a competência prevista no caput poderá ser delegada.

Art. 3º Os recursos oriundos da execução do contrato de que trata o art. 1º deste Decreto são destinados integralmente à conta do Fundo do Transporte Público do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.218, de 1º de julho de 2008.

Brasília, 31 de janeiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE DE RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE DE RECEITA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL UREC/AGEFIS, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 110, inciso VII, da IN nº 98 de 30/07/2016, fundamento na Lei Complementar nº 783, de 30 de Outubro de 2008, Decreto 30.036, de 09/02/09 - DODF de 10/02/09, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta nos autos dos processos, declara Isentos as taxas; Taxa de Funcionamento de estabelecimento - TFE e Taxa de Execução de obras - TEO, a seguir identificados e valorados: PROCESSO/REQUERIMENTO; TAXA; EXERCÍCIO; CNPJ/CPF; TIPO DE ISENÇÃO; LEI; IDENTIFICADOR; VALOR; 537398, TFE, 2016, 020.218.461-72, 01/02/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$33,25; 538060, TFE, 2017, 132.810.858-90, 03/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$533,7, R\$33,25; 221496, TFE, 2017, 01.634.930/0001-60, 07/04/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1745110, R\$278,73; 411198, TFE, 2016, 124.902.026-34, 19/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$33,25; 409989, TEO, 2016, 00.108.217/0124-79, 08/04/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1889719, R\$2.928,90; 409637, TFE, 2017, 02.313.673/0001-27, 05/05/2017, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I, 1918854, R\$1.494,70; 404326, TFE, 2017, 572.936.941-72, 26/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, R\$532,00; 410087, TEO, 2017, 07.720.353/0001-05, 25/05/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1911077, R\$1.555,34; 538140, TEO, 2017, 13.838.270/0001-18, 11/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1891072, R\$1.953,42; 411262, TFE, 2016, 279.604.551-04, 22/02/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1860244, R\$33,25; 412262, TFE, 2017, 33.486.911/0002-00, 05/07/2017, as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV, 1831424, R\$815,35; 538645, TFE, 2017, 33.486.911/0002-00, 04/07/2017, as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV, 1831424, R\$815,32; 537806, TFE, 2016, 113.543.481-68, 04/07/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1884005, R\$33,25; 408285, TFE, 2017, 705.898.911-15, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1808702, R\$519,80; 311008, TFE, 2016, 00.103.242/0001-00, 30/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1831139, R\$2.494,00; 311008, TEO, 2016, 00.103.242/0001-00, 30/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII, 1899582, R\$288,00; 312523, TFE, 2017, 05.668.559/0001-08, 06/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1930598, R\$774,48; 409502, TFE, 2017, 116.068.861-34, 25/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1826039, R\$33,25; 311767, TFE, 2017, 02.394.511/0001-60, 27/06/2017, as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII, 1929420, R\$387,18; 409430, TFE, 2017, 04.021.321/0001-23, 02/06/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, 1915173, R\$1.120,00; 408284, TFE, 2017, 038.412.351-15, 09/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1852130, R\$35,26; 408283, TFE, 2017, 358.974.651-34, 09/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1839476, R\$795,63; 408326, TFE, 2017, 008.596.841-21, 09/06/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 1920501, R\$33,26; 537697, TFE, 2017, 266.745.301-82, 25/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1814505, R\$2.494,70; 407450, TFE, 2016, 869.136.701-68, 04/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1928855, R\$33,25; 310966, TFE, 2016, 980.741.561-68, 19/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1798164, R\$33,25; 410853, TFE, 2016, 223.240.031-04, 16/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1844120, R\$33,25; 408268, TFE, 2017, 118.786.061-15, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1624703, R\$519,80; 538139, TFE, 2017, 223.457.361-00, 02/06/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1809814, R\$35,26; 408239, TFE, 2017, 121.186.051-53, 18/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1839338, R\$33,25; 312128, TFE, 2017, 00.070.532/0001-03, 22/05/2017, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I, 1924754, R\$0,00; 311006, TFE, 2016, 225.334.941-00, 23/05/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1808944, R\$33,25; 310380, TFE, 2016, 977.110.981-20, 19/04/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 0, R\$33,25; 405165, TFE, 2016, 183.772.541-15, 26/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 18377254115, R\$33,25; 406325, TFE, 2016, 07.366.380.0001-24, 19/04/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 0, R\$33,25; 408905, TFE, 2016, 188.563.048-48, 03/04/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1776286, R\$33,25; 221250, TFE, 2016, 115.713.301-00, 18/01/2017, os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII, 1874762, R\$33,25; 311586, TFE, 2017, 00.665.265/0001-09, 20/02/2017, os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita; LC 783 art. 19 inciso IX, 1914767, R\$66,52; 537328, TFE, 2016, 00.107.581/0001-65, 30/07/2017, os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III, ,

2054	1.169.134.400,25	6.545.516.758,04	-5.376.382.357,79	-
2055	1.142.734.213,98	6.273.549.117,08	-5.130.814.903,10	-
2056	1.117.972.561,06	5.994.555.467,78	-4.876.582.906,72	-
2057	1.094.645.310,06	5.709.914.020,14	-4.615.268.710,08	-
2058	1.072.164.656,78	5.422.603.973,93	-4.350.439.317,15	-
2059	1.049.968.876,52	5.135.619.014,66	-4.085.650.138,14	-
2060	1.027.961.367,54	4.850.263.116,57	-3.822.301.749,03	-
2061	1.006.184.175,69	4.567.378.085,05	-3.561.193.909,36	-
2062	984.673.815,10	4.287.877.000,43	-3.303.203.185,33	-
2063	963.526.062,59	4.012.472.048,65	-3.048.945.986,06	-
2064	942.763.545,37	3.742.155.874,03	-2.799.392.328,66	-
2065	922.457.503,94	3.477.710.880,03	-2.555.253.376,09	-
2066	902.665.055,90	3.219.954.397,96	-2.317.289.342,06	-
2067	883.445.609,34	2.969.660.097,65	-2.086.214.488,31	-
2068	864.855.016,03	2.727.555.335,13	-1.862.700.319,10	-
2069	846.945.255,48	2.494.317.038,00	-1.647.371.782,52	-
2070	829.764.315,62	2.270.570.151,98	-1.440.805.836,36	-
2071	813.355.573,22	2.056.879.571,12	-1.243.523.997,90	-
2072	797.757.827,05	1.853.750.571,06	-1.055.992.744,01	-
2073	783.005.328,29	1.661.629.203,57	-878.623.875,28	-
2074	769.126.721,76	1.480.888.509,52	-711.761.787,76	-
2075	756.144.331,80	1.311.819.218,02	-555.674.886,22	-
2076	744.073.795,78	1.154.624.974,25	-410.551.178,47	-
2077	732.923.015,26	1.009.408.679,92	-276.485.664,66	-
2078	722.691.149,50	876.159.386,23	-153.468.236,74	-
2079	713.368.725,26	754.753.723,20	-41.384.997,94	-
2080	704.938.042,78	644.961.187,55	59.976.855,23	-
2081	697.373.646,82	546.450.276,30	150.923.370,52	210.900.225,75
2082	690.642.968,77	458.796.849,43	231.846.119,34	442.746.345,09
2083	684.707.239,08	381.496.012,26	303.211.226,82	745.957.571,90
2084	679.522.347,37	313.973.316,53	365.549.030,84	1.111.506.602,75
2085	675.039.609,52	255.594.750,19	419.444.859,33	1.530.951.462,08
2086	671.206.549,50	205.676.919,83	465.529.629,67	1.996.481.091,75
2087	667.967.727,70	163.497.836,62	504.469.891,08	2.500.950.982,83
2088	665.265.551,06	128.307.467,86	536.958.083,20	3.037.909.066,03
2089	663.041.296,41	99.341.063,32	563.700.233,09	3.601.609.299,11
2090	661.236.400,34	75.835.953,68	585.400.446,66	4.187.009.745,77
2091	659.793.841,20	57.049.547,42	602.744.293,78	4.789.754.039,55
2092	658.659.313,94	42.274.631,60	616.384.682,34	5.406.138.721,89
2093	657.782.178,20	30.851.718,07	626.930.460,13	6.033.069.182,02
2094	657.116.240,51	22.179.230,72	634.937.009,79	6.668.006.191,81
2095	656.620.279,79	15.720.348,47	640.899.931,32	7.308.906.123,13
2096	656.258.293,13	11.006.206,68	645.252.086,45	7.954.158.209,58
2097	655.999.506,94	7.636.041,47	648.363.465,46	8.602.521.675,05
2098	655.818.236,20	5.275.357,91	650.542.878,29	9.253.064.553,34

ADILSON MORAES DA COSTA
Miba 1.032 MTb/RJ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RESUÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF
2018 A 2098
PLANO CAPITALIZADO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Anterior) + (c)
2018	-	-	-	-
2019	118.029.994,41	2.181.766,56	115.848.227,85	115.848.227,85
2020	175.225.017,35	3.532.709,61	171.692.307,75	287.540.535,59
2021	238.639.571,07	5.542.101,37	233.097.469,69	520.638.005,28
2022	310.610.148,47	7.681.586,59	302.928.561,88	823.566.567,16
2023	397.019.866,21	10.319.642,24	386.700.223,97	1.210.266.791,13
2024	499.459.553,38	13.713.619,12	485.745.934,26	1.696.012.725,39
2025	608.618.529,83	17.666.348,41	590.952.181,42	2.286.964.906,81
2026	721.484.074,05	21.819.077,79	699.664.996,26	2.986.629.903,07
2027	833.581.959,87	26.469.994,72	807.111.965,15	3.793.741.868,23
2028	946.211.778,40	31.561.785,36	914.649.993,04	4.708.391.861,27
2029	1.059.589.888,90	37.945.144,90	1.021.644.744,00	5.730.036.605,27
2030	1.176.828.055,76	46.759.842,13	1.130.068.213,63	6.860.104.818,90
2031	1.296.606.725,66	67.044.291,18	1.229.562.434,48	8.089.667.253,38
2032	1.416.220.781,75	83.756.930,17	1.332.463.851,58	9.422.131.104,96
2033	1.538.174.629,67	102.259.996,17	1.435.914.633,49	10.858.045.738,45
2034	1.660.360.064,44	120.486.604,86	1.539.873.459,57	12.397.919.198,02
2035	1.784.727.330,47	147.785.110,53	1.636.942.219,94	14.034.861.417,96
2036	1.907.279.118,27	172.764.735,65	1.734.514.382,62	15.769.375.800,58
2037	2.032.811.987,61	208.897.880,69	1.823.914.106,92	17.593.289.907,50
2038	2.158.602.622,27	246.033.817,71	1.912.568.804,56	19.505.858.712,05
2039	2.288.365.112,24	287.358.090,73	2.001.007.021,52	21.506.865.733,57
2040	2.420.283.845,72	337.036.737,50	2.083.247.108,22	23.590.112.841,79
2041	2.553.140.630,65	385.014.671,23	2.168.125.959,43	25.758.238.801,21
2042	2.690.568.008,58	435.458.613,07	2.255.109.395,52	28.013.348.196,73
2043	2.830.894.886,65	504.017.092,83	2.326.877.793,82	30.340.225.990,54
2044	2.971.690.698,56	590.383.115,44	2.381.307.583,13	32.721.533.573,67
2045	3.110.783.280,52	673.170.942,09	2.437.612.338,43	35.159.145.912,10
2046	3.250.488.741,57	760.833.411,14	2.489.655.330,43	37.648.801.242,53
2047	3.391.094.904,62	857.568.970,44	2.533.525.934,18	40.182.327.176,71
2048	3.531.028.455,99	964.908.590,85	2.566.119.865,13	42.748.447.041,84
2049	3.667.467.029,34	1.073.754.106,46	2.593.712.922,88	45.342.159.964,72
2050	3.803.334.070,95	1.191.858.303,42	2.611.475.767,53	47.953.635.732,25
2051	3.936.860.246,29	1.323.227.663,23	2.613.632.583,06	50.567.268.415,48
2052	4.068.971.849,32	1.467.271.995,68	2.601.699.853,63	53.168.968.269,12
2053	4.199.575.276,36	1.626.058.603,69	2.573.516.672,67	55.742.484.941,79
2054	4.328.689.171,78	1.794.061.761,60	2.534.627.410,18	58.277.112.351,96
2055	4.455.713.836,75	1.977.429.753,13	2.478.284.083,62	60.755.396.435,59
2056	4.581.319.822,14	2.181.964.527,08	2.399.355.295,06	63.154.751.730,65

2057	4.702.278.144,02	2.391.605.734,29	2.310.672.409,73	65.465.424.140,38
2058	4.820.074.282,47	2.611.245.385,30	2.208.828.897,17	67.674.253.037,55
2059	4.933.142.079,17	2.833.154.436,71	2.099.987.642,46	69.774.240.680,02
2060	5.042.138.727,30	3.059.016.107,17	1.983.122.620,13	71.757.363.300,14
2061	5.145.185.860,13	3.280.495.730,03	1.864.690.130,10	73.622.053.430,25
2062	5.244.224.442,61	3.506.927.688,16	1.737.296.754,45	75.359.350.184,69
2063	5.337.022.202,89	3.727.164.359,41	1.609.857.843,49	76.969.208.028,18
2064	5.424.029.394,88	3.942.224.173,39	1.481.805.221,49	78.451.013.249,67
2065	5.503.761.691,06	4.141.362.262,02	1.362.399.429,04	79.813.412.678,71
2066	5.578.082.654,34	4.329.777.816,24	1.248.304.838,11	81.061.717.516,82
2067	5.647.329.180,59	4.520.520.253,79	1.126.808.926,81	82.188.526.443,63
2068	5.711.236.929,69	4.704.582.022,02	1.006.654.907,67	83.195.181.351,29
2069	5.768.550.588,13	4.876.234.064,09	892.316.524,04	84.087.497.875,33
2070	5.820.964.535,72	5.044.355.800,02	776.608.735,70	84.864.106.611,03
2071	5.866.612.255,22	5.197.317.813,45	669.294.441,77	85.533.401.052,80
2072	5.907.176.535,63	5.338.953.003,27	568.223.532,36	86.101.624.585,16
2073	5.942.532.506,26	5.473.470.439,25	469.062.067,01	86.570.686.652,17
2074	5.972.048.799,72	5.586.598.259,55	385.450.540,17	86.956.137.192,34
2075	5.997.020.824,34	5.688.372.778,98	308.648.045,36	87.264.785.237,71
2076	6.017.940.823,92	5.780.084.279,93	237.856.543,99	87.502.641.781,70
2077	6.033.225.290,55	5.833.984.709,78	199.240.580,76	87.701.882.362,46
2078	6.048.004.099,70	5.901.774.211,83	146.229.887,87	87.848.112.250,33
2079	6.058.785.183,71	5.956.866.213,39	101.918.970,32	87.950.031.220,65
2080	6.067.727.962,48	6.007.142.310,10	60.585.652,37	88.010.616.873,02
2081	6.073.298.275,10	6.039.272.410,31	34.025.864,79	88.044.642.737,81
2082	6.077.319.823,25	6.063.012.663,48	14.307.159,78	88.058.949.897,59
2083	6.080.302.704,25	6.085.780.802,28	-5.478.098,03	88.053.471.799,56
2084	6.082.009.064,05	6.101.003.840,59	-18.994.776,53	88.034.477.023,03
2085	6.082.196.104,44	6.109.786.850,12	-27.590.745,68	88.006.886.277,35
2086	6.082.278.866,08	6.119.023.262,39	-36.744.396,31	87.970.141.881,04
2087	6.081.018.663,09	6.117.894.471,09	-36.875.808,01	87.933.266.073,03
2088	6.079.962.019,97	6.119.951.245,66	-39.989.225,69	87.893.276.847,34
2089	6.078.020.122,94	6.115.942.685,19	-37.922.562,25	87.855.354.285,09
2090	6.076.037.710,03	6.107.898.646,67	-31.860.936,64	87.820.348.348,45
2091	6.074.534.062,77	6.106.771.803,05	-32.237.740,28	87.791.255.608,17
2092	6.073.039.148,55	6.105.295.566,42	-32.256.417,87	87.758.999.190,30
2093	6.071.132.924,96	6.098.247.703,08	-27.114.778,12	87.731.884.412,18
2094	6.069.762.279,04	6.096.753.269,51	-26.990.990,47	87.704.893.421,71
2095	6.068.528.431,84	6.098.605.555,28	-30.077.123,43	87.674.816.298,28
2096	6.068.457.584,04	6.109.473.894,70	-41.016.310,66	87.633.799.987,61
2097	6.066.510.304,65	6.112.405.141,73	-45.894.837,08	87.587.905.150,54
2098	6.064.806.294,82	6.115.856.258,39	-51.049.963,57	87.536.855.186,97

ADILSON MORAES DA COSTA
Miba 1.032 MTb/RJ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art.4º da Portaria nº111, de 25 de Julho de 2012, RESOLVE: AUTORIZAR os integrantes da carreira de Auditoria Tributária, lotados e em exercício na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo de Anuência.

CLÁUSULA QUINTA - Este Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - sendo lavrado em duas vias, extraída uma cópia, que terão as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

Cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA

Este Aditivo, após sua publicação, ficará disponível no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais, e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST/CFI, sistema informatizado interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2018

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8/2018 - COTRI/SUREC/SEF (*)

(Processo nº 125.000069/2017)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 77/2017 - AJL/GAB/SEF e com o Parecer nº 20/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.508.127/001-30 e no CNPJ/MF sob o nº 38.071.866/0001-66, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

Coordenador de Tributação

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, em virtude do Ato Declaratório nº 1/2018 - COTRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 13 de 18/01/2018, página 07, conter erro formal, qual seja, o número do Ato Declaratório.

ATO DECLARATÓRIO Nº 9/2018 - COTRI/SUREC/SEF (*)

(Processo nº 20180106-142576)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 21/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de COPRA BRASILIA ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.734.514/001-86 e no CNPJ/MF sob o nº 22.507.720/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

Coordenador de Tributação

(*) Republicado o Ato Declaratório nº 2/2018 - COTRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 13 de 18/01/2018, em virtude de erro formal, qual seja o número do Ato Declaratório.

ATO DECLARATÓRIO Nº 010/2018 - COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20180124-155706)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 053/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PRATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.532.208/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 11.402.027/0001-27, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20180116-149415)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 54/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.838.443/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 76.635.689/0020-55, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20180125-157158)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 56/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.541.070/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 12.035.326/0001-33, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão

do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO 2018

PROCESSO Nº: 0129-001471/2017; INTERESSADO: ALMEIDA ROCHA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.008.655/0001-83; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 7.431, DE 1985 - DECLARA: CASSADO, a partir de 09/01/2018, o Ato Declaratório nº 530/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 04 de dezembro de 2017, em razão de pedido de desistência formulado pelo autor.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0125-000084/2013; INTERESSADA: CONNECTA - SERVICOS GRAFICOS E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ's: 14040686/0001-59 E 14040686/0002-30 (FILIAL); ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA - Locadora de Veículos - SEM CONDUTOR - CASSAÇÃO DE BENEFÍCIO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, no artigo 68 da Lei nº 4.567/2011, e no Parecer nº 001/2018 - NUBEF, de 10 de janeiro de 2018, DECLARA: CASSADOS o Ato Declaratório nº 518/2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, a partir de 17/01/2015, e o Ato Declaratório nº 513/2015 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, a partir de 03/02/2017, tendo em vista a constatação de débitos inscritos na dívida ativa do DF, em nome da interessada, conforme relação constante no Parecer nº 001/2018 - NUBEF, de 10 de janeiro de 2018.

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO Nº: 0127-001548/2017; INTERESSADO: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 18.921.881/0001-49; ENDEREÇO: CLN 316, Bloco E, Loja 19 (subsolo) - A. Norte - Brasília (DF) - CEP 70.775-550. ASSUNTO: Imunidade ITBI - Integralização de Capital

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão conforme tabela abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 18.921.881/0001-49; TRANSMITENTE: BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND - CPF Nº 949.496.896-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 04/2015 a 04/2019; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART INSCRIÇÃO; VALOR INTEGRALIZAÇÃO; VALOR DO ITBI SUSPENSO; Nº DA GUIA ITBI SUSPENSO: SMPW QD 26, CJ 06, LT9, UNID H; 100.505 4º OF; 53065808; 250.000,00; 7.500,00; 05/01/2018-948-0000077.

A Transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre a diferença entre a base de cálculo e o valor integralizado efetivamente.

A não observação da obrigatoriedade do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: 1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2020, ano base 2019, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período abaixo identificados, contemplando o período de 04/2015 a 04/2019, necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Livros Diário e Razão;
- III. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício;
- IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0043-004386/2016; INTERESSADO: L & Y PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA; CNPJ: 24330699/0001-16; ENDEREÇO: SAS, QD 03, BLOCO C, N 22, SALA 215, PARTE A; ASSUNTO: Imunidade ITBI - Integralização de Capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão conforme tabela abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: L & Y PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA - CNPJ Nº 24330699/0001-16;

TRANSMITENTE: HUGO DE MORAES PEREIRA DE LUCENA - CPF Nº 893.020.950-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 03/2019 a 03/2019; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; VALOR INTEGRALIZAÇÃO; VALOR DO ITBI SUSPENSO; Nº DA GUIA ITBI SUSPENSO: SHJD BOTANICO AV PAINEIRAS CJ E QD 12 LT 06; 96.921 2º OF; 50602659; 175001,00; 5250,03; 05/01/2018-948-0000055-0.

A Transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre a diferença entre a base de cálculo e o valor integralizado efetivamente.

A não observação da obrigatoriedade do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: 1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2020, ano base 2019, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período abaixo identificados, contemplando o período de 04/2015 a 04/2019, necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Livros Diário e Razão;
- III. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício;
- IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0043-003755/2016; INTERESSADO: NUEVA ADM LTDA ME; CNPJ: 26220018/0001-92; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSAS AS COBRANÇAS de ITBI nas transmissões dos imóveis abaixo relacionados, limitadas as suspensões aos ITBI's correspondentes aos efetivos valores integralizados por cada imóvel. A declaração das suspensões decorre da impossibilidade de caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: NUEVA ADM LTDA - ME (CNPJ Nº 26.220.018/0001-92); TRANSMITENTES: FERNANDO TAVARES RIVERA VILA (CPF Nº 75400707734) - (50% dos imóveis listados); MARCIA QUITERIA CARDOSO RIVERA VILA (CPF Nº 94674728720) - (50% dos imóveis listados); NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital - Contrato Social; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 09/2016 a 09/2019; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º; CAPITAL INTEGRALIZADO; Nº DA GUIA DO ITBI SUSPENSO: AGUAS CLARAS AV FLAMBOYANT LT 24 TO A AP 608; 51156377; 3º; 273315; 102.197,39; 06/12/2017/948/000001-7; AGUAS CLARAS AV FLAMBOYANT LT 24 TO B AP 1209 GR 112; 51158868; 3º; 244058; 136.414,15; 06/12/2017/948/000002-5; SHCSW QM SW6 LT 2 BL D SL 302D; 5125719X; 1º; 151289; 209.965,34; 06/12/2017/948/000003-3.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.

A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2020 ano base 2019, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- II. Livros Diário e Razão;
- III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
- IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO Nº: 0042-001947/2017; INTERESSADO(A): IGREJA BATISTA VIDA NOVA; CNPJ: 01.718.113/0001-90; ASSUNTO: Isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: QNM 34 CONJ. D LOTE 27 - TAGUATINGA; 30200938; 2017; Art. 2º, inciso II, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007. Não existe templo instalado no endereço, fato constatado em vistoria fiscal de 26/08/2017.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0129-002124/2017; INTERESSADA: BEES PUBLICIDADE PROPAN-GADA E MARKETING LTDA; CNPJ: 06.326.015/0001-20; ASSUNTO: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: BEES PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ Nº: 06.326.015/0001-20; TRANSMITENTES: IPÊ AMARELO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 12.763.289/0001-80 - Unidades 21, 26, 27 e 28, do 2º SS, conj. H, SGAN Q. 601; DELMO THOMAS DA FONSECA - CPF: 289.247-971-15 - Unidade 22, do 2º SS, conj. H, SGAN Q. 601; AMILTON DE SANTANA COELHO - CPF: 339.466.801-78 - Unidade 23, do 2º SS, conj. H, SGAN Q. 601; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS; FUNDAMENTAÇÃO: inciso I, artigo 3º da Lei nº 3.830, de 14.3.2006, tendo em vista que o adquirente é a própria interessada, e que os imóveis não estão sendo transmitidos ao seu patrimônio em operação de realização de capital social, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda para quatro imóveis, onde consta como compradora a própria interessada, cessões de direito de instrumentos particulares de promessa de compra e venda apresentados, e a Cláusula Nona do contrato social consolidado após a 12ª alteração contratual, onde informa: "Fica firmado que o patrimônio da sociedade está composto pelas seguintes salas comerciais: adquiridas devido o resultado da empresa no exercício fiscal de 2016 e..." (grifo nosso).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 209/2017, publicado no DODF de 23 de janeiro de 2018, DECLARA ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.000.034/2017	YVONE FERNANDES DA COSTA ASTOLPHI	055.209.241-04	PAO2333	2017	3.482,24

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.
JOSE HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Isenção do IPTU - Leis nºs 4.727/2011 - imóvel pertencente a aposentado/pensionista maior de 65 anos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inc. XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão Pleno nº 132/2017, publicado no DODF de 11 de setembro de 2017, DECLARA ISENTO o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU/TLP incidente sobre a propriedade do imóvel, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
042.003.064/2016	ALBERTINA FERREIRA LEITÃO	310.061.401-15	4678943-X	2016	IPTU 77,47 TLP 73,19

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.
JOSÉ HABLE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 295/2017

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Advogado: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONÇALVES Recorrida : Subsecretaria da Receita VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.030/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 41.500/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 362), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de maio de 2017 (fl. 272). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 335/2017

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Advogado: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES GONÇALVES Recorrida : Subsecretaria da Receita VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.024/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 41.498/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 330), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de maio de 2017 (fl. 264). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 432/2017

Recorrente: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Advogado: IGOR ARAUJO SOARES Recorrida : Subsecretaria da Receita PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.139/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 4.747/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 8578), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de agosto de 2017 (fl. 8547). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 514/2017

Recorrente: ÚNICA EDUCACIONAL Advogado: GUSTAVO MONTEIRO AMARAL E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita ÚNICA EDUCACIONAL, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.292/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 123/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 300), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de julho de 2017 (fl. 287). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 519/2017

Recorrente : FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A Advogado: SARA GLEICE NERYDE OLIVEIRA ALMEIDA Recorrida : Subsecretaria da Receita FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.002.495/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 16.788/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 274), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de junho de 2017 (fl. 258).

Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 8 de maio de 2017 (fl. 252), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 550/2017

Recorrente: CARLOS MATTOS DE SOUZA JUNIOR Recorrida : Subsecretaria da Receita CARLOS MATTOS DE SOUZA JUNIOR, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº129.002.658/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de junho de 2017 (fl. 32). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 555/2017

Recorrente: ALESSANDRO SALLES DA SILVA Recorrida : Subsecretaria da Receita ALESSANDRO SALLES DA SILVA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº127.001.096/2016, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de março de 2017 (fl. 39). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 557/2017

Recorrente: EME COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP Advogado: LUCIANO MELO MOREIRA LIMA Recorrida : Subsecretaria da Receita EME COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.139/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1237/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de junho de 2017 (fl. 95). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 560/2017

Recorrente : JFN DA CRUZ - ME Recorrida : Subsecretaria da Receita JFN DA CRUZ - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.505/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 5519/2015, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de junho de 2017 (fl. 34). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 563/2017

Recorrente: BELANA 01 COMERCIAL LTDA Advogado: SAULO MESQUITA Recorrida : Subsecretaria da Receita BELANA 01 COMERCIAL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.740/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1226/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 156),

recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de junho de 2017 (fl. 161). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 569/2017

Recorrente : IARA FONTES DE GOES Recorrida : Subsecretaria da Receita IARA FONTES DE GOES, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 129.003.148/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de novembro de 2017 (fl. 88). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 570/2017

Recorrente: MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CAMARGO Advogado: ANDRE LUIZ C KAUL Recorrida : Subsecretaria da Receita MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CAMARGO, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 129.001.425/2016, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interuseram, via procurador habilitado (mandatos inclusos às fl. 53), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de outubro de 2017 (fl. 39). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 044/2017

Recorrente : IRMÃOS PESSOA COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME Advogado(a) : ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA Recorrida : 2ª Câmara do TARF IRMÃOS PESSOA COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 459/2015, processo fiscal nº 040.000.784/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 94), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2017 (fl. 151). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 046/2017

Recorrente : JBS S/A Advogado(a) : FABIO AUGUSTO CHILO Recorrida : 2ª Câmara do TARF JBS S/A, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 087/2017, processo fiscal nº 128.000.750/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 67), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de novembro de 2017 (fl. 94). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 047/2017

Recorrente : JBS S/A Advogado(a) : FABIO AUGUSTO CHILO Recorrida : 2ª Câmara do TARF JBS S/A, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 091/2017, processo fiscal nº 128.000.842/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de dezembro de 2017 (fl. 97). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 048/2017

Recorrente : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - EUROAM Advogado(a) : ANTONIO KELDON CAVALCANTE DE OLIVEIRA E/OU Recorrida : 2ª Câmara do TARF INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - EUROAM, irrisignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 138/2014, processo fiscal nº 040.006.240/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 614), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 14 de novembro de 2017 (fl. 604). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 26 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 033/2017

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 136), em 14 de novembro de 2017 (fl. 194), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 158/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal nº

128.000.083/2016. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de novembro de 2017 (fl. 192). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 18 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº118/2017

Recorrente : CENTRAL IT TECNOLOGIA Advogado(a) : RENATA CARVALHO GOMES Recorrida : Subsecretaria da Receita Processo : 127.001697/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 24 de janeiro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA 2ª CÂMARA

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de fevereiro de 2018, quarta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.002.329/2009, Tributo ICMS, RV 69/2015 e REN 03/2015, Recorrentes e Recorridas STAR ONE S.A. e Subsecretaria da Receita, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro e/ou, Representante da Fazenda Marcos Vinicius Witzak, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 128.001.564/2014, Tributo ICMS, RV 160/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

c) Processo nº 128.000.408/2015, Tributo ICMS, RV 223/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 128.002.390/2014, Tributo ICMS, RV 278/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo nº 128.002.666/2014, Tributo ICMS, RV 288/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018

ALESSANDRA D. MOREIRA

Gerente GESAP/TARF

Respondendo

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada o DODF Nº 22, de 31/01/2018, pag. 49.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do preceituado no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 73, de 04 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2017, visando à apuração de possíveis irregularidades em processo de contratação de serviços de aluguel de equipamentos de informática sem a respectiva cobertura contratual, constantes dos Processos nºs 090.000.228/2010 e 480.002.335/2010, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 09/2017, de que trata a Instrução nº 273, publicada no DODF 14/11/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Até conclusão do feito, a comissão deverá apresentar à Unidade de Controle Interno da DFTrans relatórios quinzenais a contemplar os fatos apurados, análises efetuadas, diligências realizadas, diligências a serem realizadas, cronograma dos trabalhos e conclusões parciais.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 505, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2018, por ter sido publicada em duplicidade.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH FERREIRA GOMES DO MONTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 32 de 11/03/2015-SEDF: EN-SINO MÉDIO, Livro 09, Amanda Moraes Carvalho Almeida, 2467, 23; Amanda Vieira da Silva, 2468, 23; Ana Júlia Magalhães de Queiroz Melo, 2469, 24; Arthur Souza Barbosa de Sá, 2470, 24; Beatriz Cardoso Martins, 2471, 24; Bruno Alexandre de Lima Casadio, 2472, 25; Brenno Amaral Franco, 2473, 25; Camilla Beatriz do Nascimento Cairis, 2474, 25; Caroline Paiva de Queiroz Bragança, 2475, 26; Cataryne de Paula Ribeiro da Fonseca, 2476, 26; Clarissa Maria Santos Fernandes, 2477, 26; Danillo Senna de Aguiar, 2478, 27; Davi Leite dos Santos, 2479, 27; Davi Mourão Pereira, 2480, 27; Davi Livingstone dos Santos, 2481, 28; David de Castro Martins, 2482, 28; Douglas Benigno Camara, 2483, 28; Douglas Rodrigues de Freitas, 2484, 29; Estela Cândida Viana Pereira, 2485, 29; Felipe Barbosa Brandes, 2486, 29; Fernando Ferreira Cardoso, 2487, 30; Filipe Ali Sousa Silva, 2488, 30; Gabriel Santos de Toledo, 2489, 30; Geovanna Costa Santos Fernandes, 2490, 31; Geovana Chagas dos Santos, 2491, 31; Giovanna Silva Vilela Ferreira, 2492, 31; Guilherme Carvalho da Silva, 2493, 32; Gustavo Guntzel de Souza, 2494, 32; Gustavo Inácio Rodrigues de Souza, 2495, 32; Guilherme Menezes de Medeiros, 2496, 33; Greco Sousa Alves Brasil, 2497, 33; Henrique Sandoval Camargo Hida, 2498, 33; Helena Oliveira Barbosa Rocha, 2499, 34; Iandra Aguiar Rodrigues, 2500, 34; Igor Lino Resina, 2501, 34; Isabela Dutra Frazão, 2502, 35; Isabella Christi Pimentel Menezes, 2503, 35; Isabella Pereira Carvalho de Lima, 2504, 35; João Pedro Santa Cruz Sobral, 2505, 36; João Vítor Rodrigues de Freitas, 2506, 36; Júlia Nascimento Costa Kumon, 2507, 36; Juliano Alves Pereira Filho, 2508, 37; Junny Matsunaga, 2509, 37; Laerti Teixeira Dias Filho, 2510, 37; Lara Ramos Teixeira, 2511, 38; Letícia Fernandes Araruna, 2512, 38; Letícia Knidel, 2513, 38; Leonardo Carneiro Toscano de Oliveira, 2514, 39; Lucas Ferreira Sampaio, 2515, 39; Lucas Lourenço Braga Dias da Silva, 2516, 39; Luís Felipe Souza de Melo Rosa, 2517, 40; Luiz Henrique Barreira Paes, 2518, 40; Loren Rhaysa Araujo Barros, 2519, 40; Mariana Patrício Almeida Ferreira, 2520, 41; Marcos Vinícius Braga Pereira, 2521, 41; Matheus Passaglia dos Santos, 2522, 41; Mayara Feitosa Gomes Fernandes, 2523, 42; Pedro Henrique Spindola de Souza, 2524, 42; Raphael da Silva Gonzaga, 2525, 42; Renan Moraes da Silva, 2526, 43; Rhavel Vieira Matos, 2527, 43; Samuel Nunes Teixeira, 2528, 43; Sarah Evelyse Quintino de Magalhães, 2529, 44; Sarah Katharyne Gonçalves de Jesus, 2530, 44; Stéphanne Lhais Lopes da Silva, 2531, 44; Stephani Bassos Maciel, 2532, 45; Thalles Antonio Neiva Souto Gonçalves, 2533, 45; Viviane Lima Valença, 2534, 45; Victória Fabianne Barbosa de Medeiros, 2535, 46; Victor de Sousa Lopes, 2536, 46; Victor Augusto Souza Resende, 2537, 46; Vítor Storti Mesquita, 2538, 47; Aerton Pinheiro Marzagão Filho, 2539, 47; Alícia Rodrigues Martins Ferreira, 2540, 47; Ana Luiza Gurgel de Weck Ribeiro, 2541, 48; Ana Luiza Soares de Oliveira, 2542, 48; Anna Beatriz Marques, 2543, 48; Ana Karoline Rodrigues de Araujo Leonardo, 2544, 49; Artur Alves Araujo Nogueira, 2545, 49; Carolyne Sousa de Amorim, 2546, 49; Daniela Mendes França, 2547, 50; Emanuelle Gontijo Cardoso, 2548, 50; Fabiana Marinho de Sousa, 2549, 50; Filipe Carvalho de Jesus, 2550, 51; Gilmar Carlos Dantas Júnior, 2551, 51; Giovanna Mendes Ferreira, 2552, 51; Livro 10, Jordana Fonseca Bezerra, 2553, 01; Julia Ribeiro e Sousa, 2554, 01; Juliano Borges Monteiro de Carvalho, 2555, 01; Larissa Muniz Laranjal da Silva, 2556, 02; Letícia dos Santos Gomes, 2557, 02; Mateus Epaminondas de Souza Souto, 2558, 02; Nathália Maria Cunha França, 2559, 03; Nathan Beltrão Borges, 2560, 03; Nathan Vinícius Araújo Costa, 2561, 03; Pedro Henrique Silva Soares, 2562, 04; Renato Britto Araújo, 2563, 04; Thais Xavier Rangel Martins, 2564, 04; Vinícius Lopes da Silva, 2565, 05; Yasmim de Oliveira Caló, 2566, 05; Anna Chris Gonçalves de Azevêdo Silva, 2567, 05; Arthur Augusto Campos, 2568, 06; Jorge Augusto Gomes, 2569, 06; Julianna Sousa Rodrigues Oliveira, 2570, 06; Luís Felipe Carvalho Melo, 2571, 07; Lucas Magalhães Rocha, 2572, 07; Marcelle Taumaturgo Amorim, 2573, 07; Marcos Vinícius Olinda Costa, 2574, 08; Sander Rodrigues Campo Dall'Orto, 2575, 08; Victor Leite Jacó, 2576, 08; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto de Souza e Silva Reg. nº 968579-MEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº 778-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 122ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Digicard Relógio Ponto Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.382/2011

Interessado: Digicard Relógio Ponto Ltda

Endereço Atual: SHC/Norte, Comércio Local Quadra 302, Bloco C nº 45, Sala 1156/Brasília-DF

Endereço Pleiteado: Quadra 04, CJ F, Lote 16 - SOF/NORTE

Data da Constituição da Empresa: 17/03/1999

Natureza do Projeto: Realocização e Expansão

Área Indicada: 125m² A edificar: 100m²

Empregos existentes: 03 A gerar: 04 Totais: 07

Investimento: R\$ 74.516,00

Atividade Econômica: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados; fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados; fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 31 DE MARÇO DE 2010 (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico e para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 68ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa NR - Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda ME, visando à obtenção de incentivo econômico, bem como a migração para o Programa de apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.692/2001

Interessado: NR - Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda ME

Endereço Atual: Quadra 08, Conjunto 16, Lote 02, SCIA/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 16, Lote 02, SCIA/DF

Data da Constituição da Empresa: 30/11/2000

Natureza do Projeto: Implantação

Área do terreno atual: 1.000m² Indicada: 1.000m² A edificar: 473,12m²

Empregos existentes: 5 a gerar: 5

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil sem operador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2010.

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

Indefere o recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indefere o recurso contra o Cancelamento da concessão de Incentivo Econômico da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda, objeto do processo nº. 160.000.303/2004.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 1005/2014 - COPEP/DF, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 265, de 19 de dezembro de 2014, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2018.

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

Indefere o Recurso ao Indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso ao Indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF da empresa São Confecções de Roupas Ltda, objeto do processo nº. 160.000.595/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 841/2014, de 13 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014, que tornou público o indeferimento da reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 244, de 22/12/2017.

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014 (*)

Deferir o pedido de reconsideração contra cancelamento da concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Clínica Veterinária Dona Cadela e Seus Filhotes Ltda, objeto do processo nº. 160.002.846/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 80/01 - CPDI/DF, de 30 de agosto de 2001, publicada no DODF nº. 173, de 06 de setembro de 2014, páginas 09 a 11, que tornou público o cancelamento da concessão econômico da empresa.

Art. 3º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 244, de 21/11/2014 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS
DA GRANJA DO TORTO - DIPEA
CONSELHO GESTOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS
DA GRANJA DO TORTO - CGPAGT

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, às nove horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, ocorreu a 1ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho Gestor do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto - CGPAGT, presidida pelo Secretário da SEAGRI, Sr. Argileu Martins (presidente do CGPAGT), da qual participaram os conselheiros Sr. Rodrigo Marques Batista (membro substituto), presidente em exercício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater; Sr. Everaldo Firmino de Lima (membro titular), do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; Sr. Fernando Cezar Ribeiro (membro titular), Membro do Conselho de Administração do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE; Sr. Jader Soares Luz (membro suplente), da Associação dos Criadores do Planalto - ACP; Sr. Eugênio Menezes de Farias (membro titular), presidente do Núcleo do Cavalito do Milha de Brasília-NQMB; Sr. Jairon Alcyr S. Nascimento (membro representante) da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap; Sr. Márcio Faria Junior (membro titular), da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDICT; Sr. Christiano de Almeida Nunes, (membro titular) da Secretaria de Turismo; Participaram também os Srs. Francisco Hercílio da Costa Matos, Subsecretário de Abastecimento e Desenvolvimento Rural-SDR; Milton Amauri Brito Machado, Diretor do Parque de Exposições Agropecuárias da Granja do Torto- DIPEA. Após conferência do quórum, o presidente do CGPAGT apresentou a pauta e em seguida deu início à reunião com o primeiro item: 1) Solicitação para autorização do Evento Brasília Capital Moto Week 2018. O Sr. Fernando mencionou que a participação seja condicionada a realização de melhorias estruturais no Parque. O Sr. Eugênio destacou que os promotores do Moto Capital estão demonstrando interesse em participar do rateio das despesas do Parque. O Sr. Cristiano falou que a Secretaria de Turismo incentiva todos os tipos de eventos na cidade, independente da categoria. O Presidente do Conselho, Sr. Argileu, lembrou que o Regimento e o Estatuto do Parque foram aprovados pelo Comitê, e tem como premissa recuperar o Parque e preservá-lo. O Sr. Jader da ACP mencionou que o tipo de evento realizado pelo Moto Capital provoca danos, principalmente nos pisos e esgoto. Mencionou também, que o Parque não tem estrutura para esse tipo e tamanho de evento. O Sr. Marcio da Secretaria de Economia mencionou a importância de fomentar a participação de mais empresas do DF no evento e assim fortalecer a economia local. O Presidente do Conselho, Sr. Argileu, ratificou a importância de existir uma contrapartida em dinheiro do Moto Capital na manutenção do Parque, mencionou também que a Conta de Energia de uma empresa do Parque é consome sete por cento do custo da SEAGRI/DF. O Presidente do Conselho, Sr. Argileu solicitou a recomendação a TERRACAP para que o recurso para manutenção seja retornado para o Parque. Foi iniciada a votação sobre a realização do evento, o representante da ACP votou contra a realização do evento e todos os outros presentes foram favoráveis à realização do mesmo. Posteriormente, o Conselho votou sobre a recomendação a ser encaminhada a TERRACAP solicitando que parte do recurso advindo do evento retorne ao Parque para manutenção do mesmo. O representante da TERRACAP se absteve do voto e todos os outros presentes foram favoráveis a essa recomendação. O Presidente do Conselho, Sr. Argileu, acrescentou a sugestão de fomentar a participação preferencial de empresas do DF no evento. O próximo assunto da pauta 2) Aprovação do calendário de reuniões Ordinárias do CGPAGT 2018, que foi aprovado por unanimidade (em anexo). 3) Deliberação sobre o evento Bravus Race Speed, evento solicitado pelo Profº Antônio Bastos Gonçalves Junior, com a data sugerida de dezesseis a vinte e cinco de abril de 2018, o Presidente do Conselho, Sr. Argileu passou a palavra ao Sr. Milton para discorrer sobre o assunto. Sr. Milton falou que o evento não seria atrativo para o Parque, ressaltou também que a data solicitada choca com a data do evento da Fileite, Feira Internacional do Leite. Aberta a votação, a realização do evento foi rejeitado por unanimidade pelo Conselho. Em 4) Outros Assuntos, foi solicitada por meio de ofício a Deliberação sobre o evento Circuito Cerrado de Rodeio Edição Reviver Granja do Torto

Carbono Zero, com a data sugerida de doze a vinte e três de abril de 2018, foi definido que a Fernandes Produções precisa definir uma nova data, pois a data prevista choca também com a Fileite, programada anteriormente para abril/2018, além disso, é necessário também um detalhamento maior do evento, considerando as restrições do Parque. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, Sr. Argileu deu por encerrada a reunião as onze horas e trinta minutos, da qual eu Carla Machado Martins lavrei a presente Ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Argileu Martins Silva-Secretário de Agricultura; Milton Amauri Brito Machado-Diretor do PAGT; Jairon Alcyr S. Nascimento-TER-RACAP; Márcio Faria Junior-SEDICT; Eugênio de Menezes Farias-NQMB; Christiano de Almeida Nunes-SETUL; Rodrigo Marques Batista-Presidente em Exercício da Emater/DF; Francisco Hercílio da Costa Matos-SEAGRI/SDR; Everaldo Firmino de Lima-SENAR/DF; Fernando Cezar Ribeiro-SEBRAE; Jader Soares da Luz-ACP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discutir e normatizar protocolos de atuação dos profissionais de imprensa e de segurança pública durante grandes eventos e manifestações populares no âmbito do Distrito Federal, com vistas a garantir a liberdade de expressão, a cobertura jornalística nesses eventos e a incolumidade de todos os profissionais envolvidos.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I- estabelecer padrão para identificação dos profissionais da imprensa na cobertura midiática de grandes eventos e manifestações populares no Distrito Federal;

II- definir e pactuar áreas de acesso e áreas de restrição em grandes eventos e manifestações populares com o fito de garantir o mínimo de segurança ao trabalho dos profissionais de imprensa, a proteção do patrimônio público e privado, bem como a incolumidade das pessoas;

III- criar um fluxo de informação e divulgação oficial de procedimentos que permita o trabalho harmônico entre os profissionais da comunicação e os operadores da segurança pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

1.1. Representando a Chefia de Gabinete:

Coordenador: PEHKX JONES GOMES DA SILVEIRA;

Suplente: PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA.

1.2. Representando a Subsecretaria de Operações Integradas:

Titular: PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA;

Suplente: JURUEBI DE OLIVEIRA JÚNIOR.

1.3. Representando a Assessoria de Comunicação:

Titular: JOAQUIM ALVES SAO PEDRO FILHO;

Suplente: SHISMENIA ANANIAS DE OLIVEIRA.

1.4. Representando a Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional:

Titular: ANDRE TELLES CAMPOS;

Suplente: MAURO ANDRÉ KAISER CABRAL.

2. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Titular: CEL QOPM HELBERT BORGES MARINS;

Suplente: TC QOPM CARLA CRISTIAN R. DE MENESES.

3. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Titular: LUCIO FAGNER CHAGAS VALENTE;

Suplente: JOSEANE TAVARES OLIVEIRA.

4. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Titular: TC QOBM DAVID RODRIGUES DOS SANTOS;

Suplente: MAJ QOBM ADRIANO ABREU SILVEIRA MACHADO.

5. DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Titular: MARIA HELENA AIRES CIRINEU;

Suplente: VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA.

Parágrafo único. Ficam convidados a indicar representantes para compor o Grupo de Trabalho:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2. CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

3. SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

4. SINDICATO DAS EMPRESAS DE TV, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º O Grupo de Trabalho ora instituído, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme cronograma abaixo:

1ª Reunião: 21/02/2018 (Abertura dos trabalhos -14h na SEVAP, 3º andar Edifício sede da SSP);

2ª Reunião: 28/02/2018 (Apresentação de propostas);

3ª Reunião: 07/03/2018 (Apresentação de propostas);

4ª Reunião: 21/03/2018 (Consolidação de propostas);

5ª Reunião: 28/03/2018 (Consolidação de propostas);

6ª Reunião: 11/04/2018 (Validação de propostas);

7ª Reunião: 18/04/2018 (Apresentação do relatório final);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2018

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº. SEI-00053-00018055/2017-61. Partes: CBMDF X INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.266.883/0001-00. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010 e c/c o Art. 1º da Portaria nº 21, de 24/03/2011, e ainda considerando o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 14/2017-DICOA/DEALF/CBMDF (3577246) e o Memorando SEI-GDF nº. 85/2018 - CBMDF/DICOA/SECON/SSERC (4929016) nos termos do inc. I do Art. 58 c/c inc. I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve: 1. ALTERAR a cláusula oitava - Do prazo de Vigência do Contrato nº 01/2018 (4669791): a) Onde se lê: "[...] vigência de 12 (doze) meses [...]" b) Leia-se: "[...] vigência de 36 (trinta e seis) meses[...]". Signatário: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos constantes do Processo nº 392.003.044/2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Lei Complementar nº 01/1994 e da Resolução nº 102 - TCDF, de 15/07/1998, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constituída por meio da Resolução nº 100.000.359/2017, de 26 de dezembro de 2017 publicada no DODF nº 247 de 28 de dezembro 2017, não será possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões constantes do Memorando nº 001/2018 - Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2018, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, combinado com Decreto nº 38.554, de 16 de Outubro de 2017, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com os artigos 22, itens I, II, III e artigo 23, do Decreto nº 38.554, de 16 de 2017, fica publicada a tabela de cobrança de preços públicos pela utilização de espaços nas feiras livres, feiras permanentes e shoppings feiras do Distrito Federal, referente ao ano de 2018, corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DECRETO Nº 32.906 DE 06/05/2011 PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL										
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por feiras	UNI	Valores em Reais								
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	
Feira de produtores rurais e feiras livres	M²	R\$ 1,24	R\$ 1,32	R\$ 1,40	R\$ 1,48	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 1,87	R\$ 1,91	
Feira permanente e shoppings-feiras com funcionamento apenas ao sábados, domingos e feriados	M²	R\$ 1,61	R\$ 1,71	R\$ 1,81	R\$ 1,91	R\$ 2,03	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 2,47	
Feiras permanente e shoppings-feiras com funcionamento diários	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA Cruzeiro, Park Way, Aguas Claras e Sudoeste/Octogonal	M²	R\$ 4,95	R\$ 5,25	R\$ 5,56	R\$ 5,87	R\$ 6,24	R\$ 6,92	R\$ 7,43	R\$ 7,57
		M²	R\$ 3,72	R\$ 3,95	R\$ 4,18	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69
Demais localidades	M²	R\$ 3,72	R\$ 3,95	R\$ 4,18	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, combinado com Decreto nº 38.594, de 01 de Novembro de 2017, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2018, segundo artigo 10, do Decreto nº 38.594, de 01 de novembro de 2017, corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DECRETO 38.594 DE 01/11/2017 PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUE S E TRAILERS									
REGIÕES/PADRÃO	Região Administrativa	PLANO PILOTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1	RA I	LAGO NORTE	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA XVIII	LAGO SUL	RS/M²	R\$ 5,20	R\$ 3,64	R\$ 2,60	R\$ 1,56		
	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA XXII	AGUAS CLARAS	RS/M²	R\$ 5,52	R\$ 3,86	R\$ 2,76	R\$ 1,65		
2	RA XI	CRUZEIRO							
	RA X	GUARA							
	RA VIII	NUCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA XXIV	PARK WAY	RS/M²	R\$ 5,86	R\$ 4,10	R\$ 2,93	R\$ 1,75		
	RA XXV	SCIA							
	RA XXIX	SI A							
3	RA III	TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4		
	R V	SOBRADINHO I	RS/M²	R\$ 6,20	R\$ 4,34	R\$ 3,10	R\$ 1,85		
	RA IV	BRAZLANDIA							
	RA XIX	CANDANGOLANDIA							
	RA IX	CEILANDIA	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA II	GAMA	RS/M²	R\$ 6,55	R\$ 4,58	R\$ 3,27	R\$ 1,95		
	RA XXVII	JARDIM BOTANICO							
	RA VI	PLANALTINA							
4	RA XVIII	RIACHO FUNDO I	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA XXI	RIACHO FUNDO II	RS/M²	6,96	4,87	3,48	2,07		
	RA XXX	VICENTE PIRES							
	RA XII	SAMAMBAIA							
4	RA XVIII	RECANTO DAS EMAS	PADRÃO	1	2	3	4		
	RA XXVIII	ITAPOA	RS/M²	7,72	5,4	3,86	2,3		
	RA VII	PARANOÁ							

RA XIII	SANTA MARIA	2017				
RA XIV	SAO SEBASTIAO	PADRAO	1	2	3	4
RA XXVI	SOBRADINHO II	R\$/M²	R\$8,29	R\$ 5,79	R\$ 4,14	R\$ 2,46
RA XXXIII	VARJAO					
RA XXXI	FERCAL	2018				
		PADRAO	1	2	3	4
		R\$/M²	R\$ 8,45	R\$ 5,90	R\$ 4,22	R\$ 2,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, combinado com Decreto nº 25.553, de 27 de janeiro de 06 de 2005, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, o âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2018, segundo a Lei nº 3.035/2002 e a Lei nº 3.036/2002, corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC).

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ENGENHOS PUBLITÁRIOS ANEXO XII E XIII DA LEI 3035/2002 E ANEXO XII E XV DA LEI 3036/2002						
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ANO 2018						
Classificação quanto à iluminação	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Sem iluminação	R\$ 0,21	R\$ 6,16	R\$ 73,86	R\$ 0,42	R\$ 12,22	R\$ 147,84
Iluminado	R\$ 0,22	R\$ 6,86	R\$ 82,21	R\$ 0,46	R\$ 13,63	R\$ 164,45
Luminoso	Sem alternância de movimento	R\$ 0,22	R\$ 6,86	R\$ 82,21	R\$ 0,46	R\$ 13,63
	Com alternância de movimento	R\$ 0,43	R\$ 12,92	R\$ 155,21	R\$ 0,92	R\$ 27,39
Virtual	R\$ 0,03	R\$ 1,26	R\$ 15,17	R\$ 0,09	R\$ 2,53	R\$ 30,37
Área Pública						
Interferência visual	Preço mínimo por m²			Preço máximo por m²		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	R\$ 0,03	R\$ 1,26	R\$ 15,17	R\$ 0,09	R\$ 2,53	R\$ 30,37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, combinado com Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de mobiliários urbanos do tipo galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados, parques e praças e outras semelhantes no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2018, segundo o artigo 9º, artigo 10º Incisos §1º, §2º, §3º, do Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, corrigidos anualmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado IGPM.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO			
Mobiliários Urbanos Localizado em:	Localização	R\$/M²	
Galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados	Brasília, Guará, Lago Sul, S I A, Cruzeiro, Park Way, Aguas Claras, Sudoeste/Octogonal	R\$ 14,91	
	Demais Localidades	R\$ 9,69	
Parques e Praças e outras semelhantes	Brasília, Guará, Lago Sul, S I A, Cruzeiro, Park Way, Aguas Claras, Sudoeste/Octogonal	Área Edificada	Área Cercada não Edificada
		R\$ 14,91	R\$ 5,64
	Demais Localidades	R\$ 9,69	R\$ 3,85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, combinado com Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores de preço público correspondentes à utilização de área pública para o exercício de atividade econômica no food truck, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2018, segundo a Lei nº 5.627 de 15 de Março de 2016, corrigidos anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC).

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2018 - LEI 5.627/2016 -15/09/2016			
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADE DE COMÉRCIO POR FOOD TRUCKS			
OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 40M²		OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 20M²	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 1.313,68	R\$ 15.764,16	R\$ 656,84	R\$ 7.882,08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Diante do requerimento da empresa interessada e do decurso do prazo de dois anos da penalidade aplicada, conforme Portaria nº 20, de 18 de março de 2015, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20 de março de 2015, DODF nº 56, página 5, e demais atos constantes do Processo nº 0480.001.001/2009, declaro a reabilitação da Empresa EDIL Projetos e Construções LTDA - CNPJ nº 02.564.993/0001-50, em conformidade com o art. 88, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º do Decreto nº 26.851/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS DE ALENCAR DANTAS

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.954/2012, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a emissão de Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada de Ocupação de Área Pública, de Parque, situado no Estacionamento 10 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, Brasília-DF, conforme abaixo:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	TERMO ADITIVO	TERMO DE PERMISSÃO	ALTERAÇÃO
362-005.244/2013	Maria de Fátima dos Santos Gomes	01/2017	17/2014	- Metragem; De 3m² para 9m²

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Administração Regional no segundo semestre de 2017, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº e do alvará): LUISE XAVIER ASSAD, Processo nº 149.000.181/2006, Alvará de Construção nº 023/2017; THIAGO PEREIRA PEDROSA e ANDREA COTTA CIONI, Processo nº 149.000.070/2016, Alvará de Construção nº 024/2017; MARCELO DE SOUSA MOREIRA, Processo nº 149.000.325/2007, Alvará de Construção nº 025/2017; EDSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO e ALETHEIA DOS REIS FIGUEIREDO, Processo nº 149.000.329/2012, Alvará de Construção nº 026/2017; WASCNCELOS DA SILVA MACIEL, Processo nº 149.000.015/2016, Alvará de Construção nº 027/2017; MAURO MARCIO OLIVEIRA, Processo nº 149.000.150/2015, Alvará de Construção nº 028/2017; MAURO MARCIO OLIVEIRA, Processo nº 149.000.219/2014, Alvará de Construção nº 029/2017; IRACEMA DA FONSECA SILVEIRA, Processo nº 141.000.894/1992, Alvará de Construção nº 030/2017; ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA e REGILANGELA ROCHA SIQUEIRA DA SILVA, Processo nº 149.000.005/2016, Alvará de Construção nº 031/2017; DELANO COSTA BARBOSA, Processo nº GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" 2 149.000.095/2016, Alvará de Construção nº 032/2017; FERNANDO RAMIRO TELXEIRA MONTEIRO DE CASTRO e HELOÍZA MARIA VASCONCELLOS MONTEIRO DE CASTRO, Processo nº 149.000.117/2016, Alvará de Construção nº 033/2017; JANSEN FIALHO DE ALMEIDA, Processo nº 429.003.554/2015, Alvará de Construção nº 034/2017; MARIA DE JESUS ARAUJO, Processo nº 149.000.153/2016, Alvará de Construção nº 035/2017; ETIENE VARGAS DE OLIVEIRA, Processo nº 149.000.174/2012, Alvará de Construção nº 036/2017; ALBERY SANTINI, Processo nº 141.000.812/1992, Alvará de Construção nº 037/2017; JOÃO CARLOS SILVA PEREIRA JUNIOR, Processo nº 149.000.025/1995, Alvará de Construção nº 038/2017; ALAN PENA TOSTA DA SILVA e GISELE DIAS TAVARES REHEN TOSTA, Processo nº 149.000.058/2014, Alvará de Construção nº 039/2017; PAULO CÉSAR SANTINI e ROSELI FERNANDES DE FREITAS SANTINI, Processo nº 149.000.051/2017, Alvará de Construção nº 040/2017; EDUARDO KRIEGER SCHERER e MONA BEZERRA MARTINS, Processo nº 149.000.150/2014, Alvará de Construção nº 041/2017; DÉBORA MARIA DA SILVA FREITAS, Processo nº 149.000.120/2009, Alvará de Construção nº 042/2017; REGINA LUCIA DE SOUSA, Processo nº 149.000.333/2009, Alvará de Construção nº 043/2017; MARIA HELENA KITTEL WERLANG e PAULO ROBERTO WERLANG, Processo nº 149.000.155/2016, Alvará de Construção nº 044/2017; EDILSON ROCHA DIAS e IARA BEATRIZ FÁRIA E ROCHA, Processo nº 149.000.109/2014, Alvará de Construção nº 045/2017; JACQUES AGUILAR CORREA e CRISTINA FRAGA MARQUES CORREA, Processo nº 149.000.035/2017, Alvará de Construção nº 046/2017; IGOR RIBEIRO TONASSI e RENATA ROSSETTO TONASSI, Processo nº 149.000.299/2007, Alvará de Construção nº 047/2017; MARINA SILVESTRE DE ALENCAR SOUSA e GUSTAVO DUTRA DE SOUSA, Processo nº 149.000.107/2016, Alvará de Construção nº 048/2017; MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA e RUTE IGNOWSKY BORBA, Processo nº 149.000.061/2016, Alvará de Construção nº 049/2017; RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" 3 Processo nº 141.001.920/1992, Alvará de Construção nº 050/2017; MARIANA NUNES SCANDIUZZI e MATEUS MALARD VELLOSO, Processo nº 149.000.050/2017, Alvará de Construção nº 051/2017; AMNERES SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, Processo nº 141.002.541/1991, Alvará de Construção nº 052/2017; JOÃO CARLOS STRELETCKI, Processo nº 149.305.100/1972, Alvará de Construção nº 053/2017; JULIANA DA COSTA ROSAL e ANDRE BRENNER FLECK, Processo nº 149.000.071/2017, Alvará de Construção nº 054/2017; JOSÉ RICARDO DE ARAUJO MOREIRA, Processo nº 149.000.231/2003, Alvará de Construção nº 055/2017; SONIA AMARAL RUSCHER, NELSON ALEXANDRE RUSCHER, RAFAEL AUGUSTO RUSCHER e SABRINA ALESSANDRA RUSCHER, Processo nº 149.000.700/1999, Alvará de Construção nº 056/2017;

LUANA JERÔNIMA DE ANDRADE ALMEIDA, Processo nº 149.000.021/2017, Alvará de Construção nº 057/2017.

Art. 2º Cartas de Habite-se expedidas: (nome do interessado, nº do processo, nº da Carta de Habite-se): MORONE BING TORGAN, Processo nº 149.000.215/2010, Carta de Habite-se nº 015/2017; ITALA KARINA SAMPAIO BOARETTO FERRAZ, Processo nº 149.000.060/2014, Carta de Habite-se nº 016/2017; MARCELO BRASIL AZEVEDO, Processo nº 149.000.163/2014, Carta de Habite-se nº 018/2017; TALENTO ENGENHARIA LTDA, Processo nº 149.000.076/2015, Carta de Habite-se nº 019/2017; GIOVANI MARQUES MUNIZ, Processo nº 149.000.026/2015, Carta de Habite-se nº 020/2017; JOSÉ JULIO DE ALMEIDA JUNIOR E MARA CRISTINA PASQUA DE ALMEIDA, Processo nº 149.000.169/1998, Carta de Habite-se nº 021/2017; MARCELO MAGNUS PACHECO, Processo nº 149.000.334/2007, Carta de Habite-se nº 022/2017; TIAGO MACHADO DE OLIVEIRA e LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA COUTIN HO, Processo nº 149.000.052/2013, Carta de Habite-se nº 025/2017.

Art. 3º Licença de Obra: (nome do interessado, nº do processo, nº da Licença de Obra): SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Processo nº 149.000.088/2017, Licença de Obra nº GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" 4 007/2017.

Art. 4º Certidão de Conclusão: (nome do interessado, nº do processo, nº da Certidão de Conclusão): HENRIQUE ALMEIDA MENDES, Processo nº 149.000.064/2017, Certidão de Conclusão nº 003/2017; LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI, Processo nº 149.000.204/2005, Certidão de Conclusão nº 004/2017.

Art. 5º Licença de Demolição: (nome do interessado, nº do processo, nº da Licença de Demolição): HENRIQUE ALMEIDA MENDES, Processo nº 149.000.064/2017, Licença de Demolição nº 005/2017; THIAGO BERNARDES BASTOS e FABIANA DE CARVALHO TAVARES, Processo nº 149.001.360/2000, Licença de Demolição nº 006/2017; CRISTIANO BARRETO ZARANZA, Processo nº 149.000.096/2017, Licença de Demolição nº 008/2017.

Art. 6º Licenças Para Eventos e Autorizações de Funcionamento expedidas: (nome do interessado, nº do processo, nº da Autorização de Funcionamento/Licença para Eventos): ABRACE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS, Processo nº 149.000.087/2017, Licença para Eventos nº 0014/2017; IGREJA BATISTA DO LAGO NORTE, Processo nº 149.000.089/2017, Licença para Eventos nº 0015/2017; REAL TIME SPORTS S.A., Processo nº 149.000.090/2017, Licença para Eventos nº 0016/2017; CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, Processo nº 149.000.093/2017, Licença para Eventos nº 0017/2017; GREENPEOPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Processo nº 149.000.092/2017, Autorização de Funcionamento nº 0018/2017; CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, Processo nº 149.000.093/2017, Licença para Eventos nº 0019/2017; CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, Processo nº 149.000.093/2017, Licença para Eventos nº 0020/2017; ALO KIDS COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, Processo nº 149.000.188/2016, Autorização de Funcionamento nº 0021/2017; RAIMUNDO MORAIS MARTINS, Processo nº 149.000.055/2016, Autorização de Funcionamento nº 0022/2017; CARLOS EDUARDO PEIXOTO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO "Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" 5 GUIMARAES, Processo nº 149.000.093/2017, Licença para Eventos nº 0023/2017; CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARAES, Processo nº 149.000.093/2017, Licença para Eventos nº 0024/2017; HUMBERTO BEDESCHI DILASCIO, Processo nº 149.000.034/2017, Autorização de Funcionamento nº 0025/2017; ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, Processo nº 149.000.101/2017, Autorização de Funcionamento nº 0026/2017; BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Processo nº 149.000.074/2017, Autorização de Funcionamento nº 0027/2017; GUILHERME SETTE CAMARA MAGALHÃES, Processo nº 149.000.123/2017, Licença de Funcionamento nº 0028/2017.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 26 de Outubro de 2017, às 14:00h.

Local: SEPN 511 Bloco C. Ed Bittar II - 4º andar - SEMA/DF.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

PROCESSO Nº : 391.000.382/2012 (Auto de Infração nº 0933/2012)

INTERESSADO: AUTO POSTO GASOL LTDA

ASSUNTO :Exercício de atividade polidora sem licença ambiental e descumprimento de exigências do órgão ambiental.

RELATOR: OAB/DF - Dr. Guilherme Cardoso Leite.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades de advertência e multa.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Infração tipificada no art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/89. Aplicação da penalidade de multa. Sanção confirmada. Ausência de comprovação de reparos técnicos. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

PROCESSO Nº : 391.000.154/2013 (Auto de Infração nº 2601/2013)

INTERESSADO: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA

ASSUNTO : Descumprimento de exigências do órgão ambiental.

RELATOR: OAB/DF - Dr. Guilherme Cardoso Leite.

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades de advertência e multa.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Infração tipificada no art. 54, inciso IV e XXI, da Lei Distrital nº41/1989. Aplicação das penalidades de multa e advertência por escrito. Sanções confirmadas. Ausência de comprovação de reparos técnicos. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades aplicadas.

PROCESSO Nº: 391.001.828/2013 (Auto de infração nº 3314/2013).

INTERESSADO: COMUNIDADE CRISTA MINISTÉRIO DA FÉ.

ASSUNTO: Poluição sonora. Emissão de ruídos acima dos limites permitidos em lei.

RELATOR: OAB/DF - - Dr. Guilherme Cardoso Leite.

RESULTADO: O relator comunicou a Câmara acerca da possibilidade de restabelecimento da penalidade de multa aplicada e mantida em primeira instância, indicando a necessidade de prévia notificação da recorrente para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PROCESSO Nº: 391.000.236/2011 (Auto de Infração nº 1777/2011)

INTERESSADO: AURILU DE ARAUJO DANTAS

ASSUNTO: Construção de muro em Área de Preservação Permanente - APP.

RELATOR: IBAMA/SUPES-DF - Duílio Ribeiro Tunes

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo as penalidades de advertência e multa, no valor cominado no Auto de Infração.

EMENTA: Direito Administrativo e Direito Ambiente. Ocupação de APP - Área de Preservação Permanente. Infração tipificada no art. 54, incisos I, XX e XXIII, da Lei nº 41/1989. Autoria e materialidade da infração comprovadas. Infração Permanente. Infração de natureza muito grave. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

PROCESSO Nº: 391.000.141/2015 (Auto de Infração nº 5486/2015)

INTERESSADO: MARCOS RIBEIRO DE SOUZA

ASSUNTO: Criação de passeriforme em desacordo com a licença obtida.

RELATOR: CASA CIVIL - Rosatilde S. Carvalho de Lima

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo as penalidades aplicadas.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Utilização de animal silvestre em desacordo com licença emitida. Transgressão do art. 24, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de advertência, multa, apreensão e suspensão da licença de criador amador de passeriformes.

PROCESSO Nº: 391.001.346/2016 (Auto de Infração nº 8043/2016)

INTERESSADO: HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Depósito de madeira sem licença para armazenamento.

RELATÓRIO: CASA CIVIL - Rosatilde S. Carvalho de Lima

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo as penalidades de multa e apreensão do estoque de madeira.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Descumprimento do art. 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c com o art. 32, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa nº 021/2014 - IBAMA. Autoria e materialidade da infração comprovadas. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de multa e apreensão.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

PROCESSO Nº: 391.001.282/2010 - REX COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS

PROCESSO Nº: 391.000.134/2010 - MG COMÉRCIO DE ALIMENTOS

PROCESSO Nº: 391.001.598/2012 - VIAÇÃO PIONEIRA

PROCESSO Nº: 391.001.561/2012 - AVIFRAM AVICULTURA FRANCESA

PROCESSO Nº: 391.001.464/2014 - EDUARDO SCHMITT ROSA

PROCESSO Nº: 391.000.062/2015 - VALMIR DA SILVA

PROCESSO Nº: 391.000.597/2009 - LEONARDO VEIGA AVALONE

PROCESSO Nº: 391.000.580/2015 - AGNELO LOPES VIANA

PROCESSO Nº: 391.001.727/2013 - TRES MOSQUITEIROS REST. E PIZZARIA

PROCESSO Nº: 391.001.355/2016 - CASA DO MARCENEIRO

PROCESSO Nº: 391.001.488/2009 (Apenso 391.001.304/2012) - NOVACAP

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

PROCESSO Nº: 391.00.645/2011 - SINDULFO CHAVES FILHO

PROCESSO Nº: 391.001.289/2011 - DER/DF

PROCESSO Nº: 391.000.784/2011 - PAULO OTÁVIO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS

PROCESSO Nº: 391.000.718/2011 - MOHAMAD CHANS

PROCESSO Nº: 391.000.580/2011 - LUIZ MELO

PROCESSO Nº: 391.000.832/2010 - TERRACAP

PROCESSO Nº: 391.001.185/2010 - ASSOC. REC. CAMP. DA PMDF

PROCESSO Nº: 391.001.160/2010 - CARLOS MESSIAS CASTRO

PROCESSO Nº: 391.001.205/2008 - FREDERICO GONÇALVES RIBEIRO

PROCESSO Nº: 391.001.704/2012 - CONDOMÍNIO BURITIS

CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Presidente da sessão

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 23 de Novembro de 2017, às 14:00h.

Local: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF - SEPN 5011, Edifício Bittar III, 4º ANDAR, sala de reunião.

1 - PROCESSOS JULGADOS:

PROCESSO Nº: 391.001.464/2014 (Auto de Infração nº 4644/2014)

INTERESSADO: EDUARDO SCHMITT ROSA

ASSUNTO: Utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença emitida, com manutenção em residência de 01 (um) indivíduo de *Orizoborus angolensis* (curió) com anilha, que não integra o plantel do criador.

RELATÓRIO: IBAMA/SUPES

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autuado, mantendo as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), apreensão e suspensão da atividade de criador amadorista de passeriformes.

EMENTA: Direito Ambiental. Direito Administrativo. Utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença emitida. Transgressão do art. 24, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c a Lei nº 9.605/1998 (art. 70). Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção das penalidades de multa, apreensão e suspensão da atividade de criador amadorista de passeriformes.

PROCESSO Nº: 0391.000.580/2015 (Auto de infração nº 5125/2015).

INTERESSADO: AGNELO LOPES VIANA - ME.

ASSUNTO: Emissão de ruídos em área mista residencial em desacordo com a Lei Distrital nº 4.092/2008.

RELATÓRIO: SINDUSCON

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autuado, mantendo as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

EMENTA: Direito Administrativo. Direito Ambiental. Emissão de ruídos em área mista residencial em níveis acima do limite permitido em lei. Transgressão dos arts. 2º, 14 e 16 da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), e advertência por escrito. Ausência de comprovação de reparos técnicos.

PROCESSO Nº: 0391.001.727/2013. (Auto de Infração nº 2318/2013)

INTERESSADO: TRÊS MOSQUITEIROS REST. E PIZZARIA LTDA (CADÊ TEREZA). ASSUNTO: Descumprimento do Auto de Infração nº 3162, que estabeleceu prazo para realização de isolamento acústico e adequação das emissões sonoras aos limites previstos na Lei Distrital nº 4.092/2008.

RELATÓRIO: SINDUSCON

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades aplicadas na decisão de 2ª instância, mas reduzindo o valor da multa.

EMENTA: Direito administrativo. Direito Ambiental. Poluição sonora. Transgressão dos arts. 2º, 7º e 14 da Lei Distrital nº 4.092/2018. Recurso conhecido e parcialmente provido. Reconhecimento da infração como de natureza leve. Redução do valor da multa, que passa a ser fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Manutenção da penalidade de interdição das atividades sonoras ao vivo até a finalização das adequações acústicas, mediante comprovação do IBRAM.

PROCESSO Nº: 391.001.598/2012 (Auto de Infração nº 2286/2012)

INTERESSADO: VIAÇÃO PIONEIRA

ASSUNTO: Vazamento de produtos químicos (óleo diesel) para a rede de águas pluviais, ameaçando o bem-estar da coletividade e causando danos ao meio ambiente.

RELATÓRIO: FÓRUM DE ONGs

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades de advertência e multa.

EMENTA: Direito administrativo. Direito Ambiental. Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação ambiental. Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade. Art. 54, incisos XII, XVIII e XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

PROCESSO Nº: 391.001.561/2012 (Auto de Infração nº 2402/2012)

INTERESSADO: AVIFRAM AVICULTURA FRANCESA LTDA

ASSUNTO: Descumprimento da Informação Técnica nº 91/2012 - IBRAM, nos seguintes itens: solicitação de outorga definitiva de água emitida pela ADASA; confecção do documento de plano de controle ambiental; construção/installação do sistema separador de água e óleo; licenciamento da atividade de silvicultura e construção e implementação das composteiras para deposição de aves e material orgânico descartado decorrente da atividade.

RELATÓRIO: FÓRUM DE ONGs

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades de multa e advertência.

EMENTA: Direito administrativo. Direito Ambiental. Exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma. Sanção prevista no art. 54, incisos XIII, XXII e XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

PROCESSO Nº: 0391.000.580/2011 (Auto de Infração nº 1578/2011)

INTERESSADO: LUIZ MELO

ASSUNTO: Funcionamento de atividade passível de licenciamento ambiental (avicultura) sem Licença de Operação - LO.

RELATÓRIO: CASA CIVIL

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora para conhecer e negar provimento ao recurso do autuado, mantendo a interdição das atividades comerciais.

EMENTA: Direito administrativo. Direito Ambiental. Exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão ambiental competente. Infração tipificada no art. 66, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Aplicação da penalidade de interdição das atividades comerciais, com a proibição de recebimento de novas aves, até a obtenção da Licença de Operação - LO. Sanção prevista no art. 45, inciso VIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade aplicada.

PROCESSO Nº: 0391.000.645/2011 (Auto de Infração nº 1587/2011)

INTERESSADO: SINDULFO CHAVES FILHO

ASSUNTO: Ocupação e degradação de área dentro da ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho Fundo, atingindo Área de Preservação Permanente (APP).

RELATÓRIO: CASA CIVIL

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora para conhecer e negar provimento ao recurso do autuado, mantendo a penalidade de Advertência para desocupação e recuperação da ARIE do Riacho Fundo.

EMENTA: Direito administrativo. Direito Ambiental. Infração tipificada no art. 54, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência para desocupação e recuperação da ARIE do Riacho Fundo. Sanção prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

PROCESSO Nº: 391.000.062/2015 - Retirado de pauta a pedido do relator (redistribuído).

PROCESSO Nº: 391.001.355/2016 - Mantido em diligência.

PROCESSO Nº: 391.000.597/2009 - Retirado de pauta pelo Presidente, por ausência do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.828/2013 - Retirado de pauta pelo Presidente (ausência do Conselheiro).

PROCESSO Nº: 391.000.134/2010 (apensado ao de nº 391.001.615/2009) - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.282/2010 - Retirado de pauta pelo Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.185/2010 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro. Redistribuído.

PROCESSO Nº: 391.000.718/2011 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.000.832/2010 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.289/2011 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.205/2008 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.160/2010 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.000.784/2011 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

PROCESSO Nº: 391.001.704/2012 - Retirado de pauta a pedido do Conselheiro.

3 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

Não foram distribuídos Processos. A CJAI deliberou pela não distribuição, em virtude do número de processos já distribuídos e pendentes de julgamento, e orientou que, na próxima reunião, sejam envidados esforços para esgotar o passivo existente. Na ocasião houve um remanejamento de carga dos processos 391.000.062/2015 e 391.001.185/2010 do Fórum das Ongs para Casa Civil.

CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO

Presidente da sessão

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002082/2017-14 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. José Rodrigues dos Santos, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.001.148/2016, em manter a aplicação de penalidade, que versa sobre intervenção indevida em Poço de Visita - PV da rede de esgotos da Concessionária, RESOLVE: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. José Rodrigues dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela CAESB, que define o valor da multa, revisada, em R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução ADASA nº. 163, de 19 de maio de 2006 e Resolução ADASA nº. 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa Sobradinho Poços Artesianos Ltda. - EPP em face do Auto de Infração de Multa nº 15/2017-SRH, aplicado pela Superintendência de Recursos Hídricos, referente à perfuração de poço tubular localizado no Condomínio Mansões Parque Brasília, sem a devida outorga prévia emitida pela ADASA, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000514/2017, RESOLVE: conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Sobradinho Poços Artesianos Ltda. - EPP, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão proferida pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Publicidade do Instituto BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: Expedir a seguinte Instrução relativa ao Plano Anual de Publicidade do IBRAM.

1. DA ESTRATÉGIA

A estratégia de publicidade a ser desenvolvida durante o ano de 2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal visa informar a sociedade sobre seus atos oficiais administrativos e garantir a transparência das ações desenvolvidas pelo Instituto.

2. PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade consignada na Lei nº 6060, de 29 de dezembro de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2018 é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

Programa: 18.131.6001.8505.8699 - Publicidade e Propaganda Institucional do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Fonte 157 - R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil), e Fonte 220 - R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil).

2.1 - VEICULAÇÃO - Imprensa Oficial do Distrito Federal. Despesa estimada: 100%.

3. TEMAS DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

3.1 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Publicidade legal: publicação dos atos oficiais do Ibram.

RICARDO RORIZ

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 2/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação requerido pela empresa Controller Empreendimentos Imobiliários LTDA e Controll - Energy registrada sob o CNPJ nº 11.084.828/0001-91, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado QSB 15 lote 01 Taguatinga/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-001589/2016, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 69/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 15/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Gráfica, Edição e Papeleria, localizada SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 10 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.349/2008, nos termos do Parecer Técnico nº 032/2014.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 16/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerida pela empresa VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 00.091.702/0001-28, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis e Lavagem, localizado QI 01 Lotes 1220/1540 Setor de Indústria GAMA/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.282/2008, nos termos do Despacho Decisório nº 435.000.021/17 GEINP/COIND/SULAM/IBRAM.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 17/2018 - PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Operação requerido pela empresa LM INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, referente ao processo nº 190.001.089/2005, registrada sob o CNPJ nº 07.549.681/0001-90, para o exercício da atividade de Indústria e Comércio de Bebidas, localizado na QI 14, Lotes 28 e 30, Setor Industrial de Taguatinga - Brasília-DF, referente ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 190.000.090/2005, nos termos do Despacho Decisório nº 435.000.011/2017 - GEINP/COIND/SULAM/IBRAM.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 18/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Autorização Ambiental requerido pela empresa AGROPECUARIA RENASCER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME., registrada sob o CNPJ nº 00.415.178/0001-01., para o exercício da atividade de Depósito de Agrotóxicos (Revenda de Agrotóxicos e Afins) no âmbito do Distrito Federal, localizado Quadra 19-A, Lote 18, Núcleo Urbano 08, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - P.I.C.A.G. Brazlândia -DF, CEP: 72.701-970?, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-000407/2009, nos termos do Parecer Técnico nº 12/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 19/2018 - PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido pela empresa Braspetro Comércio de Combustíveis LTDA, registrada sob o CNPJ nº 15.019.152/000103, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado Quadra 600, conjunto 01, lote 19 ADE - Recanto das Emas/Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391-000117/2014, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 53/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 20/2018 - PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação requerido pela empresa BRASPETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 15.019.152/0001-03, para o exercício da atividade de Postos de Combustíveis e Serviço, localizado na Quadra 600, conjunto 01, lote 19 ADE - Recanto das Emas/Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.117/2014., nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 54/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 21/2018 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. Ricardo Roriz, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Posto de Abastecimento, localizada no Setor de Mansões do Sudeste, Conjunto 03, Lote 02, Samambaia - Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.783/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.013/17.

RICARDO RORIZ

DECISÃO Nº 140/2018 - PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Substituto, Sr. RICARDO RORIZ, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa Premoldado Brasil Ltda., registrada sob o CNPJ nº 02.597.003/0001-80, para o exercício da atividade de Fábrica de artefatos de concreto, localizado Setor de Materiais de Construção, Quadra 03, Lotes 41 a 54, Ceilândia, Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0391-001855/2013, nos termos do Parecer Técnico - LO SEI-GDF nº 1/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEMIU/NUSIN.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto no item VI. da Ata da 14ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 18/01/2018.RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL
 UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL
 PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.6206.2631.0005 - Apoio ao Compete Brasília - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339039	125	2.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas do Programa Compete Brasília - Unidades Administrativas 27.812.6206.2024.5831, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE-Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS,

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte
 U.O. Cedente.

LEILA BARROS

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
 U.O. Favorecida.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Alterar a redação do caput do artigo 5º e incluir os parágrafos 1º, 2º e incisos I ao V, 3º, 4º, 5º, 6º e incisos I ao V, 7º e incisos I ao III, 8º e incisos I e II, 9º e 10º no artigo 5º da Portaria nº 256, de 27 de dezembro de 2016, que institui o Programa de Avaliação da Qualidade das Ações de Controle e Comitê de Qualidade no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria aos princípios básicos da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais - IPPF do Instituto dos Auditores Internos, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do caput do artigo 5º e incluir os parágrafos 1º, 2º e incisos I ao V, 3º, 4º, 5º, 6º e incisos I ao V, 7º e incisos I ao III, 8º e incisos I e II, 9º e 10º no artigo 5º da Portaria nº 256, de 27 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O PRO-Qualidade será implementado por meio de avaliações internas, que compreendem o monitoramento contínuo e a autoavaliação, e externas.

§ 1º O monitoramento contínuo é o acompanhamento sistemático e permanente de supervisão e de revisão nos diversos níveis gerenciais das ações de controle realizadas pela SUBCI.

§ 2º O monitoramento contínuo é realizado por meio de processos, ferramentas e informações destinados a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e assegurar sua conformidade com as normas práticas de conduta e de execução do plano operacional da SUBCI, além de aferir o atingimento dos objetivos estratégicos da SUBCI e indicadores de desempenho, operacionalizado conforme segue:

I - reunião periódica com o Subcontrolador de Controle Interno e os Coordenadores/Diretores, para relatar e discutir o andamento dos trabalhos de auditoria e seus resultados;

II- relatórios gerenciais, extraídos do SAEWEB, objetivando avaliar a execução da programação das ações de controle e produtos decorrentes dessas ações;

III- supervisão dos trabalhos de auditoria por meio do SAEWEB, para assegurar o alcance dos objetivos propostos e qualidade nos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria;

IV- avaliação do índice de cumprimento do Planejamento das Ações de controle, com a finalidade de verificar o atingimento dos objetivos estratégicos da SUBCI e identificar desvios e impedimentos no decorrer de sua execução; e

V- questionários respondidos pelos auditores e gestores ao final de cada trabalho, e pelo cidadão voluntariamente quando acessar o relatório publicado.

§ 3º O questionário respondido individualmente pelos auditores/diretores visa avaliar seu desempenho e postura em relação ao trabalho executado, bem como fornecer a percepção dos membros das equipes de auditoria quanto ao processo de supervisão, à devida alocação de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de tempo e ao alcance dos objetivos gerais da ação de controle, preservando-se a identificação dos respondentes.

§ 4º O questionário encaminhado aos dirigentes das unidades auditadas pela SUBCI visa aferir a percepção geral sobre a atuação e o valor agregado pela CGDF e, de forma pontual, obter sua avaliação sobre o trabalho realizado e a conduta da equipe de auditoria.

§ 5º O questionário disponibilizado por meio eletrônico aos cidadãos que acessarem relatórios no Portal da CGDF visa coletar informações sobre a qualidade dos relatórios, a clareza das informações prestadas e a contribuição do trabalho para o aperfeiçoamento da gestão pública.

§ 6º A autoavaliação é o processo de avaliação de qualidade realizado pelo Comitê de Qualidade que tem como objetivo revisar trabalhos realizados pelas unidades de auditoria, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas, e abordará:

I - aderência na definição da auditoria interna e informações requeridas com os normativos que o regem e balizam a sua execução - planejamento, código de ética e normas;

II - qualidade do trabalho de auditoria em consonância com a metodologia de auditoria interna estabelecida;

III- qualidade da supervisão;

IV- infraestrutura de suporte e apoio às atividades no decorrer da auditoria interna; e

V- formas que a auditoria agrega valor aos auditados.

§ 7º A autoavaliação observará os parâmetros estabelecidos a seguir:

I - serão analisados os trabalhos de auditoria interna realizados no ano anterior ao da realização da autoavaliação;

II- os trabalhos serão escolhidos por amostra considerando os critérios definidos pelo Comitê; e

III- será realizada anualmente pelo Comitê de Qualidade.

§ 8º A autoavaliação será conduzida por meio de:

I- avaliação pelo comitê de qualidade dos papéis de trabalho e de aspectos vinculados à governança, prática profissional e comunicação em conformidade com a definição de auditoria interna, código de ética, normas, políticas e procedimentos aplicados à auditoria interna; revisão das medidas de desempenho de auditoria interna e comparação com referências de melhores práticas; e

II- reporte periódico de atividades e desempenho à alta administração e outras partes interessadas, conforme necessário.

§ 9º As avaliações externas consistem nas avaliações da qualidade dos trabalhos produzidos pela SUBCI e dos resultados do PRO-Qualidade, realizada pelo menos uma vez a cada cinco anos por avaliador, indivíduo ou organização externa à CGDF, com o objetivo de avaliar a aderência dos trabalhos de auditoria às normas aplicáveis e o adequado funcionamento do PRO-Qualidade.

§ 10º As avaliações externas poderão ser implementadas, alternativamente, por meio de autoavaliação, desde que submetida a um processo de validação externa independente, por profissional ou organização devidamente qualificada para essa atribuição."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova o Manual do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, Considerando que o Plano Estratégico da CGDF 2016-2019 definiu como objetivos estratégicos "Aperfeiçoar a estrutura legal e normativa de suporte ao controle externo" e "Aperfeiçoar instrumentos de controle e processos de trabalho";

Considerando os padrões de auditoria adotados pelas normas internacionais e a adoção do modelo de capacidade de auditoria interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model), respeitando os aspectos legais relativos às atividades de auditoria interna;

Considerando as atribuições dos servidores da CGDF, especialmente, dos servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno;

Considerando a necessidade de operacionalizar e padronizar a prática do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria das Ações de Controle, denominado PRO-Qualidade; e Considerando a necessidade de monitoramento contínuo, o acompanhamento sistemático, permanente, da supervisão e da revisão das ações de controle realizadas pelas unidades de auditoria, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria da Subcontroladoria de Controle Interno (SUBCI) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), constante no anexo único desta Portaria, que contém os princípios e padrões que orientarão a realização do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria - PRO-Qualidade a cargo das unidades da Subcontroladoria de Controle interno e do Comitê de Qualidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MELHORIA - SUBCI/CGDF APRESENTAÇÃO

O presente manual tem por objetivo nortear e informar aos servidores da Subsecretaria de Controle Interno da CGDF (SUBCI) quanto à prática e operacionalização do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria das Ações de Controle, denominado PRO- Qualidade. A primeira parte do manual cuida dos aspectos orientativos e conceituais de um programa de avaliação de qualidade e melhoria da auditoria interna utilizando para tanto a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais - IPPF, por meio do Guia Prático - Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria, editado pelo Instituto de Auditores Internos - IIA, e será o suporte principal para a aplicação do PRO-Qualidade no âmbito da Controladoria Geral do DF.

A segunda parte trata dos objetivos, diretrizes e parâmetros adotados na implantação e prática do Programa de Avaliação e das Ações de Controle - PRO- Qualidade da CGDF, instituído pela Portaria nº 256/2017 - CGDF.

As orientações e procedimentos pautados no Manual de Avaliação de Qualidade deverão ser adotados nos trabalhos de auditoria e inspeção. Caso seja necessária a incorporação de novas orientações e procedimentos, deverão ser promovidas gestões quanto à reavaliação da matéria com a finalidade, de viabilizar as adequações e ajustes deste Manual.

I - FUNDAMENTOS TÉCNICOS IPPF

1. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E MELHORIA - PAQM

1.1 - Conceitos e campo de atuação

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do IIA define um programa de avaliação e qualidade e melhoria nestes termos: avaliação contínua e periódica de todo o espectro do trabalho de auditoria e consultoria desempenhado pela atividade de auditoria interna, (...) compostas de processos rigorosos, abrangentes, de supervisão e testes contínuos do trabalho de auditoria interna e consultoria; e validações periódicas de conformidade com a Definição de Auditoria Interna, com o Código de Ética e com as Normas.

Para a prática profissional da auditoria Interna são relevantes para o Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria as seguintes normas internacionais:

1300: Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria;

1310: Requerimentos do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria;

1311: Avaliações Internas;

1312: Avaliações Externas;

1320: Relatório do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria;

1321: Uso de "Em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna"; e

1322: Divulgação de Não Conformidade

Em linhas gerais o conceito de qualidade é definido como o grau até o qual o produto ou serviço atende às expectativas do consumidor e é adequado ao seu propósito.

Importa dizer ainda que a qualidade não é absoluta, ou seja, é a combinação de pessoas capacitadas, sistemas apropriados e engloba o comprometimento com a excelência.

Através disso é encorajada pelos líderes da organização os quais são responsáveis por estabelecer o padrão a que se deseja atingir.

A qualidade contempla elementos retrospectivos e de visão de futuro e ainda inclui no que se refere ao produto/serviço:

1. avaliação quanto à adequação ao propósito para o qual foi criado;

2. análise da conformidade com as normas aplicáveis; e

3. avaliação quanto à eficiência do processo de entrega e se as práticas atuais atendem às expectativas emergentes das partes interessadas (stakeholders).

Nesse sentido a qualidade na auditoria interna é orientada por uma obrigação de atender as expectativas das partes interessadas e de cumprir as responsabilidades profissionais inerentes aos auditores, em conformidade com as Normas.

O Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria - PAQM aplicado à auditoria interna, segundo as IPPFs, deve permitir avaliar:

1. conformidade com a definição de auditoria interna, código de ética, leis, regulamentos e normas do governo, aos quais a atividade de auditoria interna possa estar sujeita;

2. adequação ao estatuto, metas, objetivos, políticas e procedimentos da atividade de auditoria interna;

3. contribuição para a governança, gerenciamento de riscos e processos de controle da organização;

4. abrangência de todo o universo de auditoria;

5. riscos que afetam a operação da própria atividade de auditoria interna;

6. eficiência das atividades de melhoria contínua da auditoria interna e da adoção de melhores práticas; e

7. agregação de valor e contribuição para melhoria das operações da organização e para o alcance dos objetivos.

1.2 - Níveis de aplicação

O PAQM, para resguardar e atingir os aspectos amplos da atividade de auditoria interna deve ser aplicado em três níveis, a saber:

1. no trabalho de auditoria interna, no qual é avaliado se:

1. processos apropriados são usados para traduzir os planos de auditoria em trabalhos de auditoria específicos e com os recursos os necessários;

2. o planejamento, a conduta em trabalhos de campo e comunicação dos resultados estão em conformidade com a definição de auditoria interna, com o código de ética e as normas;

3. os mecanismos apropriados estão estabelecidos e são adotados para acompanhar as ações da gerência em resposta às recomendações de auditoria, e ;

4. as pesquisas com o cliente após o trabalho, lições aprendidas, autoavaliações e outros mecanismos de apoio à melhoria contínua são contemplados.

2. na atividade de auditoria interna, deve ser avaliado se:

1. existem políticas e procedimentos, cobrindo tanto questões técnicas como administrativas, e se estão formalmente documentados para guiar a equipe de auditoria na conformidade consistente com a definição de auditoria interna, código de ética e as normas;

2. o trabalho de auditoria está em conformidade com as políticas e procedimentos escritos e atinge os propósitos e as responsabilidades gerais descritas no estatuto de auditoria interna;

3. o trabalho de auditoria interna está de acordo com a definição de auditoria interna, atende as expectativas das partes interessadas e agrega valor e contribui para melhorar as operações da organização; e

4. os recursos da atividade de auditoria interna são eficientemente e eficazmente utilizados.

3. na perspectiva externa - trata-se de uma avaliação externa independente da atividade de auditoria interna como um todo, incluindo trabalhos individuais.

Para tanto deve ser garantida a avaliação externa independente pelo menos uma vez a cada cinco anos. Os avaliadores devem concluir acerca da eficiência e eficácia da atividade de auditoria interna em cumprir com seu estatuto e atender as expectativas das partes interessadas.

Para a boa aplicabilidade do PAQM este deve conter elementos comuns, os quais apresentamos a seguir:

1. cobrir todos os aspectos da atividade de auditoria interna;

2. permitir uma avaliação da conformidade com a definição de auditoria interna, o código de ética e as normas;

3. avaliar a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna; e

4. identificar oportunidades de melhoria.

1.3 - Avaliações Internas

As avaliações internas de qualidade envolvem duas partes relacionadas entre si: o monitoramento contínuo e autoavaliações periódicas.

1.3.1 - Monitoramento Contínuo

O monitoramento contínuo permite verificar a eficiência dos processos para garantir a qualidade das auditorias, incluindo planejamento e supervisão de trabalhos, práticas de trabalho padrão, procedimentos de papéis de trabalho e autorização e revisões de relatórios, objetivando:

1. obter feedback dos clientes de auditoria e outros interessados;

2. avaliar a concisão das fases do trabalho de auditoria antes do trabalho de campo (pré-aprovação do escopo de auditoria, melhores práticas inovadoras, horas orçadas e equipe encarregada);

3. aplicar checklist/questionários para avaliar se os processos adotados pela atividade de auditoria interna estão sendo seguidos;

4. mensurar orçamentos de projetos, otimizar sistema de controle de tempo e o preenchimento do plano de auditoria para verificar se o tempo determinado é apropriado nas diversas fases do processo de auditoria e em áreas complexas e de alto risco; e

5. avaliar outras métricas de desempenho para medição do valor esperado pelos stakeholders às atividades da auditoria.

1.3.2 - Autoavaliação Periódica

A autoavaliação periódica está relacionada com o monitoramento contínuo, porém, seu foco é diferenciado, geralmente são conduzidas por membros seniores da atividade de auditoria interna e aponta para:

1. conformidade com o regimento da auditoria interna, com a definição de auditoria interna do IIA, código de ética e as normas;

2. qualidade do trabalho de auditoria e sua aderência à metodologia de auditoria interna para os trabalhos selecionados;

3. qualidade da supervisão;

4. infraestrutura, incluindo as políticas e procedimentos, apoiando a atividade de auditoria interna;

5. forma como o trabalho de auditoria interna agrega valor à organização; e

6. cumprimento dos padrões /indicadores de desempenho.

Os principais objetivos das autoavaliações são: identificar a qualidade do desempenho contínuo e as oportunidades de melhoria nos processos e procedimentos de auditoria interna e ainda, verificar/validar os objetivos e critérios usados no PAQM para determinar se eles ainda estão atualizados, adequados e válidos.

As autoavaliações devem ser conduzidas por meio de:

1. revisões por parte da equipe não envolvida nas respectivas auditorias e papéis de trabalho para dar conformidade ao trabalho com a definição de auditoria interna, código de ética e demais normas aplicáveis à auditoria interna;

2. autoavaliação da atividade de auditoria interna com objetivos e critérios estabelecidos;

3. revisão das métricas de desempenho de auditoria interna e comparação com referências de melhores práticas; e

4. relatório periódico de atividades às partes interessadas, conforme necessário.

Após a autoavaliação, é essencial que seja desenvolvido plano de ação para tratar os pontos que merecem atenção e aprimoramentos.

1.3.3 - Avaliações Externas

As avaliações externas devem ser conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos por um avaliador ou equipe avaliadora independente e externa à organização. O avaliador deverá ter qualificação e prática de auditoria interna, bem como do processo de avaliação de qualidade.

Dois abordagens são estabelecidas para a condução de avaliações externas:

1. avaliação externa completa, que envolve o uso de um avaliador ou equipe avaliadora, qualificados e independentes para conduzir toda a avaliação; e

2. autoavaliação com validação independente, envolve o uso de avaliador ou equipe avaliadora, qualificados e independentes para conduzir a validação independente da autoavaliação periódica.

No caso de auditoria interna de menor porte, esquemas de revisão por pares podem ser uma forma econômica de atender os requerimentos da Norma 1312 que trata de avaliações externas completas e de autoavaliações com validação independente. No entanto, é requerido que os pares revisores atendam os critérios de independência e qualificações especificados nas Normas Internacionais.

A revisão pelos pares é a avaliação dos procedimentos de auditoria realizados por outros órgãos/empresas, cujos membros são independentes da organização e de seu pessoal da atividade de auditoria interna com vistas a assegurar a imparcialidade na avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

1.4 - Escalas de Avaliação

O PAQM deve incluir uma escala de classificação para avaliar o nível de conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas Internacionais, cujos parâmetros podem ser:

2. Escala do Manual de Avaliação de Qualidade do IIA: não está em conformidade; conformidade parcial; e conformidade geral;

2. Escala de Avaliação do IIA - The Path to Quality - introdutória; emergente; estabelecida; progressiva e avançada;

3. DIIR (IIA-Alemanha) - Guideline for Conducting a Quality Assessment - 3 - satisfatória; 2 - pode melhorar; 1 - necessária melhora significativa; e 0 - insatisfatória/não se aplica); e

4. Modelo de Capacidade para o Setor Público, do IIA: Inicial, infraestrutura, integrada, controlada, otimizada.

As Normas não exigem uma escala de avaliação específica, o necessário é que se avaliem os níveis de conformidades da auditoria interna.

II. - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE - PRO-Qualidade - CGDF

2. - PRO-Qualidade

2.1 - Objetivos

No âmbito da Controladoria Geral do DF, o programa de avaliação de qualidade foi instituído por meio da Portaria nº 256, de 26 de dezembro de 2016, que o denominou Programa de Avaliação de Qualidade das Ações de Controle - PRO-Qualidade.

A base do Pro-Qualidade é o Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais - IPPF, capítulo I - deste Manual, editado pelo Instituto de Auditores Internos - IIA, além das Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna de nºs 1300 a 1322 do IPPF.

Os objetivos do PRO-Qualidade são:

1. estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade;
2. produzir informações gerenciais;
3. promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle empreendidas pela SUBCI;
4. estabelecer adequado direcionamento das necessidades de capacitação oferecidas aos servidores;
5. consolidar e fortalecer a imagem da SUBCI/CGDF; e
6. executar serviço que vá ao encontro das necessidades das partes interessadas.

2.2 - Procedimentos e etapas

As avaliações e demais procedimentos de asseguarção e melhoria da qualidade preconizados pelo PRO-Qualidade, compreendem:

1. todas as etapas das ações de controle;
2. aspectos relacionados ao atingimento dos objetivos globais das atividades de controle;
3. conformidade dos processos de trabalho com as normas vigentes;
4. boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis; e
5. postura profissional dos auditores.

As etapas das ações de controle previstas no PRO-Qualidade compreendem:

1. programação;
2. planejamento da execução;
3. apuração;
4. encaminhamento de resultados; e
5. divulgação e o acompanhamento das recomendações.

Os resultados decorrentes da implantação do PRO-Qualidade devem subsidiar a identificação de necessidades de capacitação e de oportunidades para aprimoramento dos processos de auditorias e inspeções conduzidos pela SUBCI.

2.3 - Partes interessadas

As principais partes interessadas, das atividades desempenhadas pela SUBCI são:

1. Controlador- Geral do DF;
2. Governador, Secretários de Estado e dirigentes da Administração Indireta do DF;
3. Gestores e servidores da Controladoria Geral do DF;
4. Unidades de Auditorias Internas e Unidades de Controle Interno;
5. Órgãos externos de controle; e
6. Cidadãos do Distrito Federal.

2.4 - Tipos de avaliações

O PRO-Qualidade contempla avaliações internas e externas, a saber:

1. avaliações internas periódicas: monitoramento contínuo, autoavaliação; e
 2. avaliações externas
- 2.4.1 - Avaliações Internas
- 2.4.1.1 - Monitoramento contínuo

O monitoramento contínuo consiste no acompanhamento sistemático, permanente, da supervisão e da revisão nos diversos níveis gerenciais das ações de controle realizadas pela SUBCI.

O monitoramento é operacionalizado por meio de processos, ferramentas e informações destinadas a acompanhar o desenvolvimento das ações de controle da SUBCI. Além disso, assegurar sua conformidade com as normas práticas de conduta e de execução do plano operacional da SUBCI e aferir o atingimento dos objetivos estratégicos da SUBCI e indicadores de desempenho.

As ações de controle da SUBCI são monitoradas continuamente por meio dos seguintes mecanismos:

1. reuniões periódicas - para relatar e discutir o andamento das ações de controle e seus resultados;
2. relatórios gerenciais, extraídos do SAEWEB, objetivando avaliar a execução da programação das ações de controle e produtos decorrentes dessas ações;
3. supervisão por meio do SAEWEB, para assegurar o alcance dos objetivos propostos e qualidade nos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de auditoria;
4. avaliação do índice de cumprimento do Planejamento das Ações de Controle, com a finalidade de verificar o atingimento dos objetivos estratégicos da SUBCI e identificar desvios e impedimentos no decorrer de sua execução;

5. Preenchimento de questionários ao final de cada trabalho pelos diretores/ equipe de auditores acerca do transcurso da ação de controle; e

6. questionários respondidos pelos cidadãos e gestores das unidades auditadas.

2.4.1.1.1 - Dos questionários do monitoramento contínuo

Quanto à aplicação dos questionários: são utilizados para obtenção das percepções dos auditores, gestores e cidadãos acerca dos trabalhos realizados, nos quais serão observadas as diretrizes a seguir:

Questionário Diretores/Auditores: realizado individualmente com vistas a avaliar o desempenho e postura em relação ao trabalho executado, bem como quanto ao processo de supervisão, à devida alocação de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de tempo e ao alcance dos objetivos gerais da ação de controle. Tabela nº I - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção dos Auditores e Supervisores

Questionário Gestores: realizados por meio de questionários específicos encaminhados aos dirigentes das unidades auditadas pela SUBCI com vistas a aferir de forma ampla a atuação e o valor agregado pela CGDF e, de forma pontual sobre o trabalho realizado e a conduta da equipe de auditoria. Tabela nº II - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção dos Gestores

Questionário Cidadãos: pesquisa voluntária disponibilizada por meio de questionário eletrônico aos cidadãos que acessarem relatórios no Portal da CGDF, com vistas a coletar informações sobre a qualidade dos relatórios, a clareza das informações prestadas e a contribuição do trabalho para o aperfeiçoamento da gestão pública. Tabela nº III - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção do Cidadão

2.4.1.2 - Autoavaliação Periódica

A autoavaliação é o processo de avaliação de qualidade realizado pelo Comitê de Qualidade que tem como objetivo revisar trabalhos realizados pelas unidades de auditoria, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas.

Na autoavaliação serão observados:

1. aderência na definição da auditoria interna e informações em conformidade com os normativos que regem e balizam seu planejamento e execução;
2. qualidade do trabalho de auditoria em consonância com a metodologia de auditoria interna estabelecida;
3. qualidade da supervisão;
4. infraestrutura de suporte e apoio às atividades no decorrer da auditoria interna; e
5. formas que a auditoria agrega valor aos auditados.

A autoavaliação observará os parâmetros estabelecidos a seguir:

1. serão analisados as ações de controle finalizadas no ano anterior ao da realização da autoavaliação;
2. os trabalhos serão escolhidos por amostra considerando os critérios definidos pelo Comitê; e
3. será realizada anualmente pelo Comitê de Qualidade.

2.4.1.2.1 - Condução e aspectos verificados na autoavaliação periódica

A autoavaliação será conduzida pelo Comitê de Qualidade por meio de:

1. avaliação dos papéis de trabalho e de aspectos vinculados à governança, prática profissional e comunicação em conformidade com a definição de auditoria interna, código de ética, normas, políticas e procedimentos aplicados à auditoria interna;
2. revisão das métricas de desempenho de auditoria interna e comparação com referências de melhores práticas e procedimentos aplicáveis; e
3. reporte periódico de atividades e desempenho à alta administração e outras partes interessadas, conforme necessário.

Os aspectos vinculados à governança, prática profissional, e comunicação, abordarão:

1. Governança:

aderência ao Estatuto da Auditoria Interna, da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), e outras leis e regulamentos aplicáveis; independência e objetividade da atividade da auditoria interna; impacto do risco na atividade de auditoria interna; e mobilização de recursos.

2. Prática Profissional:

funções e responsabilidades; planejamento de auditoria com base em riscos; coordenação com outros provedores de avaliação; planejamento da Auditoria; realização do trabalho de Auditoria; e proficiência e zelo profissional.

3. Comunicação:

comunicação dos resultados; acompanhamento; e comunicação com as partes interessadas.

A autoavaliação será realizada por meio de análises e questionários previamente elaborados, que comporão os papéis de trabalho do Comitê. Tabela nº IV - Questionário - Avaliação de Qualidade - Autoavaliação Periódica

2.4.1.2.2 - Resultados Avaliações Internas

Os resultados das avaliações internas deverão ser reportados periodicamente ao Subcontrolador de Controle-Interno e ao Controlador-Geral do Distrito Federal.

No caso dos resultados do PRO-Qualidade indicarem a existência de não conformidades que possam impactar a execução das atividades de auditoria e inspeção e o alcance dos objetivos estratégicos, o Subcontrolador de Controle Interno deverá reportar o fato e seus possíveis impactos ao Controlador-Geral do Distrito Federal, a fim de identificar ações e os recursos necessários ao saneamento dos problemas.

Concluídas as análises das autoavaliações, o Comitê de Qualidade consubstanciará os resultados em um relatório com recomendações às unidades da SUBCI para elaboração de planos de ações com cronograma para implementação das melhorias necessárias.

2.4.2 - Avaliação Externa

Realizada por indivíduo ou organização externa à CGDF uma vez a cada cinco anos, objetivando a aderência dos trabalhos da SUBCI às normas aplicáveis e o adequado funcionamento do PRO-Qualidade.

Pode ser implementada, alternativamente, por pares ou por meio de autoavaliação, desde que submetida a um processo de validação externa independente, por profissional ou organização devidamente qualificada para essa atribuição.

2.5 - Comitê de Qualidade

O Comitê de Qualidade é composto por: três Auditores de Controle Interno, quais sejam, o Chefe da Assessoria de Harmonização Central - AHC, que o presidirá e dois Coordenadores da SUBCI.

O único membro fixo do Comitê de Qualidade é o presidente, os demais serão designados a cada processo de avaliação, desde que não tenham participado dos trabalhos a serem avaliados, a fim de que o trabalho seja desempenhado com absoluta imparcialidade.

Compete ao Comitê de Qualidade, que atuará no âmbito da SUBCI:

1. definir e documentar os roteiros, a periodicidade, os elementos e a metodologia das avaliações internas e das autoavaliações a serem submetidas à validação externa, se for o caso;

2. estabelecer o conteúdo e a forma de realização dos questionários previstos nesta norma;

3. verificar regularmente e validar os objetivos e critérios usados no PRO- Qualidade para determinar se estão atualizados, adequados e válidos;

4. alterar os critérios de qualidade quando necessário;

5. estabelecer mecanismos de registro de colaborações pelos auditores e partes interessadas;

6. propor procedimentos de asseguarção e melhoria da qualidade às unidades da SUBCI;

7. realizar ações de acompanhamento para garantir que melhorias sejam implementadas;

8. promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do programa; e

9. encaminhar relatório com recomendações às unidades da SUBCI para elaboração de planos de ações para as atividades a serem melhoradas.

2.6 - Escalas de Avaliação

As seguintes escalas serão adotadas para os trabalhos de avaliação interna da SUBCI/CGDF:

2.6.1 - Autoavaliação Periódica:

1. Insatisfatória/Não se Aplica com o PRO-Qualidade (NC): média do conjunto de respostas entre 0³ 25;

2. Necessária Melhora Significativa com o PRO-Qualidade (CP): média do conjunto de respostas entre 25³ 50;

3. Pode melhorar com o PRO-Qualidade (CI): média do conjunto de respostas entre 50³ 75;

e Satisfatória com o PRO-Qualidade (CT): média do conjunto de respostas entre 75³ 100.

4. Resultado Autoavaliação Periódica

2.6.2 - Resultado Autoavaliação Periódica:

O resultado sobre a conclusão da autoavaliação periódica será obtida da seguinte forma:

2.6.2.1- Governança:

1. Aderência à legislação, normas, estatutos e afins - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados);

2. Estrutura da Atividade, independência, objetividade, riscos e mobilização de recursos: - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

Resultado Governança - ? RP (a,b) /2

2.6.2.2 - Prática Profissional:

1. Funções e responsabilidade - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

2. Programa Operacional de Ações de Controle - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

3. Planejamento e execução da auditoria - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

4. Fase de apuração e encerramento - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

5. Proficiência e Zelo Profissional - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

Resultado Prática Profissional - ? RP (a,b,c; d; e) /5

2.6.2.3 - Comunicação

1. Comunicação com as partes interessadas - ?(itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

2. Follow up - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

Resultado Comunicação - ? RP (a,b) /2

2.6.2.4 - Papeis de trabalho - ? (itens assinalados) /nº itens (itens assinalados)

Resultado Papeis de trabalho - ? RP /1

Resultado da Avaliação Geral: ? total de (Governança, Prática Profissional, Comunicação e Papeis de Trabalho) / 4 - total de aspectos avaliados.

2.6.3- Monitoramento contínuo

A escala de avaliação para as modalidades de monitoramento contínuo é a seguinte:

1. Insuficiente: 1 - 3

2. Regular: 4 - 5

3. Bom: 6 - 8

4. Ótimo: 9 - 10

5. N/A

3 - Tabelas

I - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção dos Auditores e Supervisores

II - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção dos Gestores

III - Questionário - Avaliação de Qualidade - Percepção do Cidadão

IV - Questionário - Avaliação de Qualidade - Autoavaliação Periódica

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 80/2018-e, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 5 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei-DF nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

ANEXO I

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO						
		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.6003.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011015		33.90.39	0	100	12.500,00	12.500,00
					TOTAL	12.500,00

ANEXO II

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO						
		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.6003.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011015		33.90.92	0	100	12.500,00	12.500,00
					TOTAL	12.500,00

SECRETARIA DE SESSÕES**DECISÃO Nº 5391/2017 (*)**

PROCESSO Nº 11924/2008 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e do agente de material da Secretaria de Estado de Governo e da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 5391/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e respectivos anexos, apresentados pelos nomeados no parágrafo 4 da Informação n.º 256/2013 - SECONT/3ª Divisão de Contas, para, no mérito, considerar: a) procedentes as de fls. 905/911, 912/916 e 1044/1049, apresentadas pelos senhores nomeados no parágrafo 75 da citada informação; b) parcialmente procedentes as de fls. 917/1026, oferecida pela senhora indicada no parágrafo 77 da citada informação; c) improcedentes as de fls. 887/891 e 1027/1039, apresentadas pelos senhores nomeados no parágrafo 78, alíneas "b" e "d", da citada informação; II - considerar cumprido o item III da Decisão n.º 3636/2012; III - com subtrato no art. 13, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 1, de 9/5/1994, considerar revel o senhor nomeado no parágrafo 80 da Informação n.º 256/2013 - SECONT/3ª Divisão de Contas, dando prosseguimento ao processo; IV - julgar as contas dos gestores da Secretaria de Estado de Governo - SEG, exercício financeiro de 2006, nos termos da Lei Complementar n.º 1, de 9/5/1994, artigo: a) 17, inciso I, regulares para os indicados nos parágrafos 75 e 76 da Informação n.º 256/2013 - SECONT/3ª Divisão de Contas; b) 17, inciso III, alínea "b", irregulares para os nomeados no parágrafo 78, alíneas: b.1) "a", em razão da impropriedade abordada no subitem 2.1 (pagamento de despesa sem a respectiva comprovação material no processo da realização dos serviços de publicidade e propaganda declarados na documentação fiscal) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT; b.2) "b", em face das impropriedades indicadas no subitem 2.2.2 (ausência de contabilização de obrigações à conta do passivo financeiro e não financeiro - restos a pagar e exigível a longo prazo) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria (fls. 286/299) e nos subitens 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização de obrigações à conta de restos a pagar não processados), 1.1.1.2.6 (retenção de ISS por substituição tributária a menor) e 2.1 (pagamento de despesa sem a respectiva comprovação material no processo da realização dos serviços de publicidade e propaganda declarados na documentação fiscal) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT e quanto à repercussão das irregularidades vistas no Contrato de Gestão n.º 23/06, firmado entre o Instituto Candango de Solidariedade-ICS e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal-SEG, que ensejaram a penalidade aplicada por meio do Acórdão n.º 32/2008, exarado no Processo n.º 15548/2006; b.3) "c", em razão das falhas relacionadas nos subitens 2.2.2 (ausência de contabilização de obrigações à conta do passivo financeiro e não financeiro - restos a pagar e exigível a longo prazo) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria e 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização de obrigações à conta de restos a pagar não processados) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT; b.4) "d", em virtude das impropriedades apontadas no subitem 4.1.1.2 (renovação de contratação de empresa seguradora sob alegada economia processual) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria e quanto à repercussão das irregularidades vistas no Contrato de Gestão n.º 23/2006, firmado entre o ICS e a SEG, que ensejaram a penalidade aplicada por meio do Acórdão n.º 32/2008, prolatado no Processo n.º 15548/2006; V - em decorrência da alínea "b", do item anterior, aplicar aos nomeados nas alíneas "a" e "d" do parágrafo 78 da Informação n.º 256/2013 - SECONT/3ª Divisão de Contas a multa prevista no art. 20, parágrafo único, da LC 1/1994; VI - em conformidade com os termos da Decisão Administrativa Extraordinária/TCDF n.º 50/1998 e com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar os responsáveis nomeados nos parágrafos 75 e 76 da citada informação quites com o erário distrital, no que tange a tomada de contas anual em exame; VII - na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, determinar aos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades observadas no feito em exame, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

(*) Decisão nº 5391/2017, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017, na parte relatada pelo Conselheiro José Roberto de Paiva Martins, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 221, edição de 20 de novembro 2017, página 25.

ACÓRDÃO Nº 4/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2006. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 11924/2008 (seis vols) - Apenso nº 040.000.992/2006, 040.002.167/2007, 040.000.658/2007 e 040.001.942/2007.

Nome/Função/Período: Graciana Gracia Lobo, Secretário de Estado - Substituta, de 03.07 a 01.08.06; Bauer Ferreira Barbosa, Subsecretário de Apoio Operacional, de 01.01 a 06.02.06; Rosemeire Rosa Santana, Subsecretária de Apoio Operacional-Respondendo, de 07.02 a 23.04.06; Sidney Batista Lima, Diretor Administrativo Financeiro, de 01.01 a 22.01.06 e de 02.02 a 26.04.06; Carlos Antônio de Sá, Diretor Administrativo Financeiro-Substituto, de 23.01 a 01.02.06; Randel Machado de Faria, Diretor Administrativo Financeiro-Substituto, de 10.11 a 31.12.06; Reinaldo Pereira Pinto, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01.01 a 19.03.06 e de 04.04 a 31.12.06; Cleber Martins Payão, Chefe do Núcleo Mat. e Patrimônio-Substituto, de 20.03 a 03.04.06 e Encarregado de Recursos Materiais, de 01.01 a 09.07.06 e de 30.07 a 31.12.06 e José Carlos Martins Duarte, Encarregado de Recursos Materiais, de 10.07 a 29.07.06.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Governo - SEG.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por maioria. Vencido o Relator, Conselheiro Paiva Martins, que manteve seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 05/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2006. Razões de justificativa. Improcedentes. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 11924/2008 (seis vols) - Apenso nº 040.000.992/2006, 040.002.167/2007, 040.000.658/2007 e 040.001.942/2007.

Nome/Função/Período: Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Secretário de Estado, de 01.01 a 02.07.06; 02.08 a 30.12.06; Fernando de Souza Amorim, Subsecretário de Apoio Operacional, de 10.11 a 31.12.06 e Subsecretário de Apoio Operacional-Substituto, de 01.08 a 10.08.06; Ibrahim Farah Neto, Subsecretário de Apoio Operacional-Respondendo, de 24.04 a 31.07.06 e de 11.08 a 09.11.06; Fernando de Souza Amorim, Diretor Administrativo Financeiro-Respondendo, de 27.04 a 09.11.06 e Thiara Zavaglia Torres da Silva, Subsecretária de Publicidade e Promoção, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Governo - SEG.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas: a) Senhora Thiara Zavaglia Torres da Silva - em razão da irregularidade abordada no subitem 2.1 (pagamento de despesa sem a respectiva comprovação material no processo da realização dos serviços de publicidade e propaganda declarados na documentação fiscal) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT; b) Senhor Benjamim Segismundo de Jesus Roriz - em razão das irregularidades indicadas no subitem 2.2.2 (ausência de contabilização de obrigações à conta do passivo financeiro e não financeiro - restos a pagar e exigível a longo prazo) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria e nos subitens 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização de obrigações à conta de restos a pagar não processados), 1.1.1.2.6 (retenção de ISS por substituição tributária a menor) e 2.1 (pagamento de despesa sem a respectiva comprovação material no processo da realização dos serviços de publicidade e propaganda declarados na documentação fiscal) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT, como também da repercussão das irregularidades vistas no Contrato de Gestão n.º 23/06, firmado entre o ICS e a SEG, objeto do Processo n.º 15548/2006; c) Senhor Fernando de Souza Amorim - em razão das irregularidades indicadas nos subitens 2.2.2 (ausência de contabilização de obrigações à conta do passivo financeiro e não financeiro - restos a pagar e exigível a longo prazo) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria e 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização de obrigações à conta de restos a pagar não processados) do Relatório de Auditoria n.º 48/2008 - DIRAG/CONT, e d) Senhor Ibrahim Farah Neto - em razão da irregularidade apontada no subitem 4.1.1.2 (renovação de contratação de empresa seguradora sob alegada economia processual) do Relatório de Auditoria n.º 116/2007 - Controladoria, como também da repercussão das irregularidades vistas no Contrato de Gestão n.º 23/2006, firmado entre o ICS e a SEG, objeto do Processo n.º 15548/2006.

Valor da multa individual: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo Único, e 57, I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos nominados responsáveis multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 4997, de 31 de outubro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada: por maioria. Vencido o Relator, Conselheiro Paiva Martins, que manteve seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

DESPACHO DO SECRETÁRIO DAS SESSÕES

Em 31 de janeiro de 2018

TORNAR SEM EFEITO os Acórdãos nºs 433, 434, 435 e 436/2017, expedidos nos autos do Processo nº 11.924/2008 (Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins), apreciado na Sessão Ordinária N.º 4997, de 31.10.17, publicado no DODF nº 221, edição de 20 de novembro de 2017, páginas 17 e 29, em virtude de haver sido elaborados indevidamente.

JOSÉ VALFRIDO DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALLACE FERNANDES RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA BARROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE FERNANDES RODRIGUES para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM, matrícula 266.464-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretora da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2018.

NOMEAR MARIA ISABEL BORGES GONÇALVES DIDEROT, matrícula 21.773-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretora da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE DA SILVA AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA DE ARAÚJO TAVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma definitiva, ACRESCIO SILVA FREIRE, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Gama II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão do decreto de perda do cargo contra o conselheiro Diego Fabrício Coutinho Pereira.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 417.000.336/2017, RESOLVE:

Acolher a Nota Técnica nº 010/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, juntamente com a indicação e o relatório dos acusadores naturais, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, para:

Aplicar a pena de demissão à contratada temporária ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 236.477-8, dos quadros da Secretaria da Criança do Distrito Federal, com fundamento no disposto na Lei distrital n. 4.266/2008 (art. 11, caput), c.c. com o art. 132, II, da Lei federal n. 8.112/1990 (abandono de cargo), c.c. arts. 64, I, 193, I, "a", 202, caput, 290, 294, todos da Lei Complementar distrital n. 840/2011;

Publique-se e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para a adoção das medidas de direito, além da cobrança das remunerações indevidamente percebidas pela acusada no período em que faltou ao trabalho injustificadamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 417.001.401/2014, RESOLVE:

Acolher a Nota Técnica nº 012/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, juntamente com a indicação e o relatório dos acusadores naturais e Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital n. 2.834/2001, para:

1) Aplicar a pena de perda do mandato contra a Conselheira Tutelar JANE DOS SANTOS GASTON, matrícula 221.713-9, por força da violação do dever de exercício em regime de dedicação exclusiva da função pública e pelo desempenho de função temporária de professora substituta na Secretaria de Educação, com fundamento no preceituado nos artigos 2º, II, e 34, VI, da Lei distrital n. 4.451/2009, c.c. com arts. 74, caput, e 75, da Lei distrital n. 5.294/2014.

Após publicação, remetam-se os autos à Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para a adoção das medidas de direito.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 31 de janeiro de 2018

Acolho o DESPACHO SEI-GDF Nº 0121/2018 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e AUTORIZO, com base art. 157, § 3º da LC nº 840/2011, a cessão do servidor ROBERTO JUNIO CESAR, matrícula 42.868-X, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para ficar à disposição no Gabinete da Deputada Telma Rufino, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00012267/2017-40. Interessado: LILIAN BARROS DE SOUSA MOREIRA REIS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Acolho o DESPACHO SEI-GDF Nº 4905485 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e AUTORIZO, com base no artigo com base art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição da servidora LILIAN BARROS DE SOUSA MOREIRA REIS, matrícula 0.144.066-7, Nutricionista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer as suas atividades no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Piauí - PI, até 31 de dezembro de 2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, página 15, o ato que exonerou MARIA DAS DORES DE MORAES SILVA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MARIA DAS DORES DE MORAES SILVA do Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro 2018, página 26, o ato que nomeou MARIA DAS DORES DE MORAES SILVA para exercer o Cargo em Comissão..."

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o § 7 do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais um mês a partir da publicação de Instauração, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de Acidente em Serviço, instituída pela Portaria nº 37, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, para apurar acidente em serviço constante do processo nº 4000.000.191/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de desenvolver análise e estudos com vistas à implantação de programa de governo para realização de melhorias urbanas, culturais, sociais, tecnológicas, econômicas, ambientais e paisagísticas em logradouros públicos, equipamentos urbanos, equipamentos públicos comunitários e mobiliários urbanos do Distrito Federal.

Art. 2º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 dias para apresentar o resultado do objetivo previsto no art. 1º.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de ato conjunto dos subscritores desta Portaria.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo de trabalho:

I - da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal:

- Antônio Sérgio Coelho Guimarães, matrícula 1.671.694-9;
- Roberto Seara Machado Pojo Rego, matrícula 1.681.673-0;
- Daniel Castelo Branco Alves Semeraro Rito, matrícula 1.677.501-5;

II - da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal:

- Manoel Antônio Vieira Alexandre, matrícula 1.500.014-1;
- Danielle Borges Siqueira Rodrigues, matrícula 1.500.034-6;

III - da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal:

- Ilza Maria Araújo Silva, matrícula 132.669-4;

b) Tatianne da Silva Paz Souza, matrícula 137.104-5;
IV - da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal:

a) Igor Danin Tokarski, matrícula 271.988-6;

b) Felipe Augusto Fernandes Ferreira, matrícula 1.668.169-X;

V - da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal:

a) Marise Pereira da Encarnação de Medeiros, matrícula 271.262-8;

b) Leonardo Pierre Firme, matrícula 158.106-6.

Parágrafo único. A coordenação do grupo de trabalho será exercida pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, sob a supervisão do servidor indicado no art. 3º, I, a, desta Portaria.

Art. 4º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado das Cidades do Distrito Federal

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

IGOR DANIN TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.157/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5 e DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 290.000.172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5 e JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 174.798-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.006/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2018

PROCESSO/SEI Nº:0370-000181/2017 Interessado: MÁRCIO FARIA JÚNIOR E OUTROS
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, com fundamento no Inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e na Nota Técnica nº 19/2018 - AJL/CACI (4704664), o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, MÁRCIO FARIA JUNIOR, matrícula 29.808-5, LUCIANA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula 174.845-9 e CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 174.606-5, os quais participaram de visita técnica à cidade de Fortaleza/CE, que ocorreu no período de 19/07/2017 a 22/07/2017, com ônus para

o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO/SEI Nº: 00050-0016123/2017-79 Interessado: MARTA REGINA LEITE E OUTRO
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - HOMOLOGAÇÃO.

AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e Nota Técnica nº 16/2018 - AJL/CACI, (Doc. SEI/GDF 4648885), o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.887-8 e LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5, que ocorreu nos dias 10/08/2017 e 11/08/2017, para Comarca de Caridade/CE, com objetivo de fazer recambiamento de sentenciado, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO/SEI Nº: 00080-00039146/2017-11 Interessado: SOFIA DE BRITO FERREIRA
Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, SOFIA DE BRITO FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 222.415-1, no período de 05/02/2018 a 04/03/2018, para a cidade de Virgínia/Estados Unidos da América, a fim de participar do "Programa de Aperfeiçoamento Linguístico para Servidores da CAPES", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades descritas no Processo Disciplinar SEI-GDF nº 00361.0001525/2018-19, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores estáveis VIDAL MATINEZ FERNANDEZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.674-0; FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO Júnior, Inspetor Fiscal, matrícula 42.608-3; e JOSÉ EUDES COELHO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 42.883-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor JOSÉIVALDO PEREIRA DE MEDEIROS, Inspetor Fiscal, matrícula 43.663-1.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas irregularidades descritas no Processo Disciplinar SEI-GDF nº 00361-00051527/2017-78, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores estáveis VIDAL MATINEZ FERNANDEZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.674-0; FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO Júnior, Inspetor Fiscal, matrícula 42.608-3; e JOSÉ EUDES COELHO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 42.883-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor JOSÉIVALDO PEREIRA DE MEDEIROS, Inspetor Fiscal, matrícula 43.663-1.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 29 de janeiro de 2018

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. RESOLVE: RETIFICAR, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o despacho do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, de 11/9/2015, publicado no DODF nº 176, de 11/9/2015, página 24, referente ao Processo: 0040-001816/2015, Interessado: GERARDA DA SILVA CARVALHO, Assunto: Cessão de servidor, ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula nº 198.588-4, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, com ônus para a órgão de origem, conforme Processo nº 00193-00000045/2018-65. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de janeiro de 2018

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCÁCIO, matrícula 65.603-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00018267/2017-97, RESOLVE: DESIGNAR ALCIONE DE PAULA CAMPOS, matrícula 1.430.843-6, para substituir ÉRICA LINHARES SANTOS, matrícula 80.182-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concursos Públicos, da Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 6 a 15 de dezembro de 2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO SOARES ALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 244, de 22/12/2017, página 57,

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as justificativas apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 4/2018 - SEPLAG/SCG/COLIC constante no Processo SEI Nº 00410-00023899/2017-72, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o ato constante na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2018, pág. 27, que designou a servidora CARLA CRISTIANE DE ABREU OLÍVEIRA, matrícula nº 270.394-7, para substituir EDMAR FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 270.858-2, Pregoeiro, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras de Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00000911/2018-51, RESOLVE: DESIGNAR ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES BARBOZA, matrícula 158.093-0, para substituir ANDREA FONSECA MOREIRA PUPE, matrícula 1.431.153-4, Ouvidora, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 de fevereiro a 6 de março de 2018, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00016618/2017-25, RESOLVE: DESIGNAR VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula 174.838-6, para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 29 de janeiro a 9 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 19/2018 - SEPLAG/SUTIC, para atuarem como fiscais do Contrato nº 016/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 72.843.212/0001-41, que tem por objeto a contratação de serviços de comunicação de dados com fornecimento de 01 (um) circuito de banda larga, para acesso à internet, com velocidade mínima garantida de 500 (quinhentos) Mbps, Lote 03, nos termos do Projeto Básico; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-S00100/2013 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, integrante do Processo Licitatório autuado na CEB DISTRIBUIÇÃO sob nº 310.000.816/2013, cuja SEPLAN era participante, sendo que os atos licitatórios passaram a integrar, também, o processo administrativo autuado nesta SEPLAN sob nº 410.000.943/2012; da Proposta; e da Lei nº 8.666/1993, a saber: 1. PAULO VIRGÍLIO FIGUEIRA LIMA, Analista de Produção e Suporte CODEPLAN, matrícula nº 269.123-x, na qualidade de Fiscal Requisitante; e Lenimar Ferreira de Lima, Assessor Especial da Coordenação Técnica de Segurança e Redes da SUTIC, matrícula nº 265.165-3 na qualidade de Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 61/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 16/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, Lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC-SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.577/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo, celebrado em 04/05/2017, a saber: 1. ALBERTO BOFF, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.206-9, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do DFTRANS - Sede.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do Art. 41; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR NIVALDO PAVANINI PARRA, matrícula nº 46.189-X, para substituir LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO, matrícula nº 110.186-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo Fiscal, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR UYARA NERY PEREIRA DE MELLO, matrícula 271.806-5, para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula 33.630-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor JOSÉ ALVARES DA COSTA, matrícula nº 42.425-0, Auditor de Controle Interno, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 33, de 24 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 48. Processo SEI nº 00040-00063837/2017-77.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00040-00051211/2018-07, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 02, de 12 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 11, de 13 de janeiro de 1995, página 10, o ato que concedeu o 1º e o 2º quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 24.899-1, para os seguintes termos: 1º quinquênio, referente ao período de 08 de junho de 1984 a 06 de junho de 1989 e 2º quinquênio, referente ao período de 07 de junho de 1989 a 05 de junho de 1994. 2. Adequar os períodos de Licença-Prêmio por Assiduidade por ventura já usufruídos em período concedido anteriormente, ao novo período publicado nos termos desta Ordem de Serviço.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido ANTONIO CLEUTO RODRIGUES, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de MOTORISTA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16727584, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE TRANSPORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00194087/2017-18.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido LUCIANA CAROLINA PERUZZO KOKUBO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16754603, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAUDE OESTE - GERENCIA DE ASSISTENCIA CLINICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00190546/2017-86.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 207, de 28/08/2014, publicada no DODF nº 181, de 01/09/2014, pag. 15, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ MACEDO FILHO, matrícula nº 33182-1, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, para Onde se lê: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.146/96 e com artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 1.864/98", Leia-se "artigo 7º, da Lei nº 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 131.000.460/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 80, de 07/04/2014, publicada no DODF nº 71, de 09/04/2014, pag. 15, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL PEDROSA, matrícula nº 110.866-2, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º Classe, Padrão V, para considerar sua fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 134.000160/2014.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR, a servidora ROSANA GUEDES BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 44.033-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012. Lotação: Administração Regional do Núcleo de Bandeirante. Processo SEI nº 0136-0000098/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 44.107-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 0132-000498/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO ALVES BATISTA, matrícula nº 35.289-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 0132.000603/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA ANTONIA CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 30.645-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 0132-000595/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DÁGMA DA SILVA XAVIER, matrícula nº 30.474-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo SEI nº 0132.000596/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ANTONIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 32.985-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Planaltina. Processo SEI nº 0135-000413/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora NAIR DE ALCANTARA LIMA, matrícula nº 27.449-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo SEI nº 0131.000340/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ LISBOA DA ROCHA, matrícula nº 93.697-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Jardim Botânico de Brasília. Processo SEI nº 0195-000012/2018.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO EMILIANO FREIRES, matrícula nº 46.156-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Processo SEI nº 00410-00019073/2017-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 26.529-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Processo SEI nº 0400-000700/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor SEVERINO BARROS DE FARIAS, matrícula nº 1.430.884-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Processo SEI nº 0400-000023/2018.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 92 DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente, com o objetivo de elaborar o relatório com propostas de metodologia e instrumentos relacionados ao Planejamento em Saúde e a qualidade das informações, composta pelos servidores: Paulo Eduardo Guedes Sellera, matrícula 1.679.348-X, SUPLANS; Márcia Benévolo Jovanovic, matrícula 173.860-7, CCSGI; Carlos Fernando Dal Sasso, matrícula 1.672.694-4, COPLAN; Christiane Braga Martins de Brito, matrícula 136.486-3, DIPLAN; Ricardo Gamarski, matrícula 1.438.992-4, DGIE; Adriano de Oliveira, matrícula 1.436.028-4, DGR; Eduardo Fernando Vaz Pereira dos Santos, matrícula 142.131-X, DICS; Danielle Soares Cavalcante, matrícula 1.676.507-9, ARINS e Vilmar Bonfim Ayres da Fonseca, matrícula 1.675.011-X, AGEF.

Art. 2º A Comissão deverá entregar, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório a fim de propor metodologias e instrumentos para:

a. Aperfeiçoar o Planejamento em Saúde, com maior suporte metodológico;
b. Investir no aperfeiçoamento da qualidade das informações para melhorar o planejamento, do monitoramento e da avaliação das ações continuamente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, convocar servidores das áreas envolvidas, bem como convidar especialistas, para agregar conhecimentos técnicos ou validar os documentos e ações propostas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR, ADRIANA SANTOS SOUSA, matrícula: 139.029-5, Enfermeiro, para substituir ZILDENE DOS S. MOREIRA BITENCOURT, matrícula: 1.663.227-3, no cargo de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, símbolo DFG - 07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 09/12/2017 à 06/06/2018, por motivo de licença maternidade da titular e, de 11/06/2018 à 25/06/2018, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de janeiro de 2018

PROCESSO: 00060-00131780/2017-71; INTERESSADO: ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO VICARIA; ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 32.984, de 13 de junho de 2011, a cessão da servidora ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO VICARIA, matrícula nº 135.369-1, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para a fim de exercer suas atividades funcionais, com ônus para o órgão de origem, até o dia 31/12/2018, quando a mesma deverá se apresentar ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados. A referida cessão encontra previsão no artigo 7º da Lei nº 2.676/2001 e artigo nº 157 da Lei Complementar nº 840/2011, de acordo com o processo nº 00060-00131780/2017-71. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NP-CR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item V do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 08 de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239 de 14 de novembro de 2013, ocorrido com o servidor (a) Flávio de Medeiros Martins, matrícula nº 139.837-7, Auxiliar de Enfermagem, constante no processo nº 0060.00061533/2017-09.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DIRETOR GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidor(a) GEISA CRISTINA MODESTO VILARINS, Enfermeira, matrícula nº 139.053-8, lotado na Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar/CERIH, para participar Curso de Difusão: Regulação em Saúde, realizado em São Paulo SP, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2018, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 000060-00262152/2017-37

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a JOSÉ FARIAS FIGUEIREDO, matrícula nº 94.271-5, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.000.01955/2018-53, a contar de 23/11/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE

DESIGNAR MARCELO DA SILVA MARTINS, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 224.161-7, para substituir ALEX GUEDES ROCHA, matrícula 218.832-5, Encarregado de Equipe de Fiscalização, Símbolo DFG-09, do Núcleo de Programação e Demandas, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 10/02/2018 a 27/02/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR AILTON DOMBROSKI, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.047-X, para substituir RICARDO CASTRO SILVA, matrícula 93.676-6, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Torno do Núcleo de Manutenção De Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte da Superintendência de Operações, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 10º, Inciso XXIV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Executivo Distrital nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, ao servidor: VALDECI BUENO KUHN, Matrícula: 93.926-9, 4º quinquênio, 29/01/2008 a 26/01/2013, e, 5º quinquênio, 27/01/2013 a 25/01/2018.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 23 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189 de 28 de setembro de 2011, p. 33, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA PEREIRA BRETAS, para EXCLUIR o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/1990 e INCLUIR o artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 818/2009 e o artigo 30 da Lei Complementar nº 769/2008; e para ONDE SE LÊ: "(...), artigo 29, inciso II da Lei Complementar nº 769/2008 (...)", LEIA-SE: "(...), artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008 (...)", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0113.009081/2011.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Autoridade de Trânsito Rodoviário do Distrito Federal, nos termos do Artigo 25, amparado com o que estabelece o Artigo 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro e no uso de suas competências contidas no Artigo 21, Incisos VI e VIII do mesmo diploma, considerando a necessidade de atualizar o efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário RESOLVE:

Art. 1º Designar o efetivo policial do Batalhão de Policiamento Rodoviário do Distrito Federal como Agentes da Autoridade de Trânsito Rodoviário, com as seguintes atribuições: 1- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF); 2- Executar a fiscalização de trânsito prevista na legislação nas rodovias do SRDF, autuando e aplicando as medidas administrativas previstas no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro; 3- Vistoriar veículos para fins de cumprimento do Artigo 270, §3º do Código de Trânsito Brasileiro. ADAIL ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 19.303/8, ADAILTON DE SOUZA COSTA, matrícula nº 22.074/4, ADALBERTO DE BRITO, matrícula nº 16.643/X, ADELMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 21.453/1, ADELMARIO GILBERTO LELES, matrícula nº 21.038/2, ADEMAR DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 19.178/7, ADEMIR ALVES CORREA, matrícula nº 23.141/X, ADMIRSON NOGUEIRA BARBOSA, matrícula nº 16.690/1, ADRIANA DE SOUSA COELHO, matrícula nº 732.660/2, ADRIANO ALEXANDRE AMORIM, matrícula nº 23.137/1, ADRIANO AZEVEDO SOARES, matrícula nº 199.779/3, ADRIANO DAMASIO LOPES, matrícula nº 73.576/0, ADRIANO JUNIO DE A. MARIANO, matrícula nº 22.000/0, ADRIANO RODRIGUES VIEIRA AMÂNCIO, matrícula nº 23.157/6, AENDER GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula nº 74.083/7, AFONSO QUEIROZ TREVISOL, matrícula nº 199.765/3, AFRÂNIO SOUSA DE MENEZES, matrícula nº 14.633/1, AGENOR CORDEIRO GUEDES, matrícula nº 19.882/X, AGNALDO BASTOS BARBOSA, matrícula nº 18.742/9, AGNALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 21.025/0, AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 20.968/6, AILTON BATISTA COSTA SALES, matrícula nº 12.279/3, AILTON MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 21.111/8, ALAN COSTA BENITES, matrícula nº 74.089/6, ALAN CRUZ DA SILVA, matrícula nº 21.075/7, ALAN DE ALMEIDA MARÇAL, matrícula nº 199.894/3, ALAN MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.175/4, ALAN MOURA RIBEIRO, matrícula nº 23.180/0, ALAN

PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 21.515/5, ALAN RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 199.750/5, ALBERINO PEREIRA GUEDES, matrícula nº 20.378/5, ALBERTO SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.320/1, ALCÍSIO FIDELIS JÚNIOR, matrícula nº 199.754/8, ALEX CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula nº 20.180/4, ALEX ORLANDO, matrícula nº 731.886/3, ALEX RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 732.390/5, ALEXANDER DE ALBUQUERQUE BERNAL, matrícula nº 215.036/0, ALEXANDRE AUGUSTO X. DA SILVA, matrícula nº 20.897/3, ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 50.179/4, ALEXANDRE DIAS DE ALENCAR SILVA, matrícula nº 77.141/4, ALEXANDRE DOS ANJOS CRISPIM, matrícula nº 215.336/X, ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 21.070/6, ALEXANDRE MARTINS MINÉ, matrícula nº 17.130/1, ALEXSANDRO SOARES DA SILVA, matrícula nº 23.196/7, ALICE MARTINS BRAZ, matrícula nº 21.057/9, ALINE DE FÁTIMA PIRES SÁ, matrícula nº 199.749/1, ALISSON COSTA NOBRE, matrícula nº 50.731/8, ALMIR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 74.263/5, ALTAIR HENRIQUE DE ASSIS, matrícula nº 14.525/4, ALTAIR PRADO DA SILVA, matrícula nº 21.059/5, ALVARO ALVES PERPÉtua, matrícula nº 215.931/7, ALYSON ROBERTO R. SOUZA COSTA, matrícula nº 733.181/9, ALYSSON ABDON NOBRE, matrícula nº 195.411/3, ANDERSON AVELINO DA ROCHA, matrícula nº 23.212/2, ANDERSON CARVALHO PORTELA, matrícula nº 72.688/5, ANDERSON COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.483/4, ANDERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 215.958/9, ANDERSON SIQUEIRA DO VALE FREITAS, matrícula nº 199.753/X, ANDRÉ ITAPAREMA RAMOS, matrícula nº 22.960/1, ANDRÉ LUIZ BARBOSA, matrícula nº 23.243/2, ANDRÉ LUIZ CARDOSO RAMOS, matrícula nº 216.879/0, ANDRÉ LUIZ GRANDI, matrícula nº 74.106/X, ANDREA DELFINO AUAD, matrícula nº 73.249/4, ANIBAL JOAQUIM PERSON, matrícula nº 195.658/2, ANÍBAL JOAQUIM PERSON, matrícula nº 195.658/2, ANIVÉRCIO MOURA DE SOUZA, matrícula nº 15.518/7, ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 19.060/8, ANTONIO CLÁUDIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 16.133/0, ANTONIO CRISTOVÃO PINTO, matrícula nº 20.982/1, ANTONIO ERIQUE UCHOA PONTES, matrícula nº 23.266/1, ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 17.562/5, ANTONIO LEIVA ORNELAS GUEDES, matrícula nº 22.687/4, ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES JÚNIOR, matrícula nº 23.281/5, ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA NETO, matrícula nº 72.955/8, ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 74.651/7, ARI ARCANJO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 199.899/4, ARI DE BRITO, matrícula nº 19.283/X, ARINALDO JOSE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 20.869/8, ARIVELINO LOPES MESQUITA, matrícula nº 23.278/5, ARLAN CHARLES DE SOUSA, matrícula nº 23.282/3, ARTHUR LUIS DO NASCIMENTO SALGUEIRO, matrícula nº 731.726/3, ARTHUR SOUZA NAGASAVA, matrícula nº 732.853/2, ÁTILA GUIMARÃES DE CASTRO, matrícula nº 21.809/X, AURÉLIO PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 199.769/6, AURINO FÁBIO RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 23.070/7, BARBARA NERY TAVARES, matrícula nº 732.674/2, BENEDITO R. DE SOUZA FILHO, matrícula nº 19.360/7, BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 732.926/1, BRAULIO AMANCIO E SILVA, matrícula nº 21.153/2, BRUNO ALVES RABELO, matrícula nº 199.907/9, BRUNO DE ANDRADE CARVALHO, matrícula nº 733.035/9, BRUNO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 196.092/X, BRUNO FERNANDES CONTI, matrícula nº 195.742/2, BRUNO LEONARDO SILVA PINTO, matrícula nº 199.789/0, BRUNO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.770/X, CAIO CÉSAR NOGUEIRA DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 733.135/5, CARLITO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.267/8, CARLOMAN DUTRA, matrícula nº 16.780/0, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº 20.940/6, CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO, matrícula nº 21.348/9, CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA, matrícula nº 50.693/1, CARLOS CLEITON VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 20.913/9, CARLOS RAIMUNDO LOPES DE FREITAS, matrícula nº 20.785/3, CARLOS ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 20.986/4, CÉLIO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.201/5, CÉLIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 18.146/3, CÉLIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 73.585/X, CELSO COSTA VALE, matrícula nº 19.467/0, CELSO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.919/4, CÉSAR CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 21.801/4, CHRISTIANO MARQUES PRAXEDES, matrícula nº 732.255/0, CÍCERO SAMPAIO DOS REIS, matrícula nº 19.233/3, CÍNTIA ALVES QUINTANILHA PORTELA, matrícula nº 23.321/8, CLAUDIMAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.780/6, CLÁUDIO DAVID DO MONTE, matrícula nº 20.870/1, CLÁUDIO DOS REIS DE LACERDA, matrícula nº 23.345/5, CLÁUDIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 18.790/9, CLÁUDIO NAZÁRIO SIMÕES, matrícula nº 20.703/9, CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 73.307/5, CLÁUDIO ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 199.824/2, CLÉBER SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 19.126/4, CLEITON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 23.352/8, CLEITON DIVINO ALVES DE MELO, matrícula nº 72.749/0, CLÊNIO DE PAULA SILVA, matrícula nº 19.925/7, CLEODON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 19.320/8, CLEONIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 11.609/2, CLEUDO ADSON DA S. CARNEIRO, matrícula nº 20.902/3, CLÓVIS CRISTIANO GOMES LINO, matrícula nº 73.620/1, CLÓVIS DA SILVA ROBERTO, matrícula nº 16.403/8, CRISTIANO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73.595/7, CRISTIANO FARIAS SILVA, matrícula nº 20.953/8, CRISTIANO GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 73.629/5, CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 23.375/7, CRISTOVÃO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 18.865/4, DANIEL BOEING DA SILVA, matrícula nº 23.372/2, DANIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.802/1, DANIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.388/9, DANIEL GARCÊZ DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 199.771/8, DANIEL PORTELA BEZERRA, matrícula nº 196.005/9, DANIEL SANTOS LULA BARROS, matrícula nº 732.619/X, DANIEL SILVA DIAS, matrícula nº 23.391/9, DANIEL VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 20.907/4, DANILO PARAGUASSU RODRIGUES, matrícula nº 732.056/6, DAVI EVANGELISTA ALVES, matrícula nº 23.385/4, DAVI MENDES PAES, matrícula nº 732.195/3, DAVID DIAS DE CASTRO, matrícula nº 23.398/6, DAVID RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 73.201/X, DEBORA FAYAD, matrícula nº 199.875/7, DÉCIO CASTELLO BRANCO NETO, matrícula nº 21.307/1, DEIVID GOMES PEDROSA, matrícula nº 74.241/4, DENILTON BENTO DA SILVA, matrícula nº 23.404/4, DENISE RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula nº 732.696/3, DENYS GOMES, matrícula nº 199.868/4, DERCI LAN MAGALHÃES ALENCAR RIBEIRO, matrícula nº 74.165/5, DEUSELES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 19.442/5, DIANA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 15.778/3, DIRALDO MARTINS CUNHA, matrícula nº 199.861/7, DIVINO DONIZETE CORREA, matrícula nº 19.463/8, DYEGO FEITOSA DE MACÊDO, matrícula nº 199.865/X, EDALMO BARBOSA BANZA DE ARRUDA, matrícula nº 23.445/1, EDILSON ALVES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.433/8, EDILSON JUSTINO BARBOSA, matrícula nº 19.410/7, EDILSON SANTANA DE MOURA, matrícula nº 19.169/8, EDIR FRANKLIN DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 20.807/8, EDIVARDO JOSÉ SANTANA, matrícula nº 16.956/0, EDMAR GOMES DE SOUZA,

matricula nº 18.309/1, EDMILSON DIAS FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 199.819/6, EDNALDO MARTINS SILVA, matrícula nº 23.451/6, EDNALDO TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 21.474/4, EDSON BRASILINO DA SILVA, matrícula nº 19.197/3, EDSON D'ABADIA SILVA, matrícula nº 73.654/6, EDSON FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 19.868/4, EDSON FRANK RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 72.583/8, EDSON GONSAGA MARTINS, matrícula nº 23.442/7, EDSON MOREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 23.672/1, EDSON SILVA MORAIS, matrícula nº 15.717/1, EDUARDO ASCENDINO DE MORAES, matrícula nº 74.262/7, EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 730.882/5, EDUARDO HENRIQUE DE PAULA NASCIMENTO, matrícula nº 195.419/9, EDUARDO LOPES SANTANA, matrícula nº 19.050/0, EDUARDO MACHADO ULHOA, matrícula nº 73.689/9, EDUARDO NAZARETH DE S. FELISBERTO, matrícula nº 18.821/2, EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 50.328/2, EDVALDO CERIPES DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 199.873/0, EDWINDSON MESSIAS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 73.690/2, ELAINE SILVEIRA ARRAES, matrícula nº 730.587/7, ÉLCIO EZEQUIEL DA FONSECA, matrícula nº 20.829/9, ELDER ALVES BRAGA, matrícula nº 20.906/6, ELIANE VIEIRA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 72.574/9, ELIAS JOSÉ TEIXEIRA, matrícula nº 15.275/7, ELIAZAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12.705/1, ELIEZER MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 22.380/8, ELINALDO GOMES FERREIRA, matrícula nº 19.437/9, ELIOMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 23.465/6, ELIOMAR VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 20.817/5, ELVIS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.639/X, EMERSON JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 21.387/X, EMÍLIO CASSEMIRO GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 19.150/7, ERICK VERÍSSIMO DE SÁ, matrícula nº 199.887/0, ERIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 74.177/9, ERNANE DE LIMA SOUZA, matrícula nº 23.496/6, ERON NEIDE FREITAS BARBOSA, matrícula nº 73.674/0, EVERSON MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 73.680/5, EZEQUIEL SOARES VIEIRA, matrícula nº 21.030/7, FÁBIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 215.422/6, FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 73.673/2, FÁBIO MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 73.669/4, FÁBIO MASSAROTH SANTIAGO SILVA, matrícula nº 731.489/2, FÁBIO MORAIS PACHECO, matrícula nº 199.863/3, FÁVIO BARBOSA DE CASTRO, matrícula nº 73.745/3, FELÍCIO IRINEU ANGNES, matrícula nº 18.388/1, FERNANDA GABRIELLE MENDES HERVAL, matrícula nº 732.732/3, FERNANDO DE CASTRO JARDIM, matrícula nº 23.637/3, FERNANDO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 23.557/1, FERNANDO FARIAS GONDIM, matrícula nº 731.557/0, FERNANDO GUEDES RIBEIRO, matrícula nº 21.019/6, FERNANDO RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 73.715/1, FLAUBISNEY MARTINS SANTOS, matrícula nº 18.799/2, FLÁVIO AUGUSTO MEDEIROS DE QUEIROZ MARQUES, matrícula nº 73.046/7, FLÁVIO JOSÉ O. DE MENDONÇA, matrícula nº 20.967/8, FLAVIO LUIS ALVES LARA, matrícula nº 23.568/7, FLÁVIO TADEU RAMOS CALADO, matrícula nº 18.822/0, FLORISVALDO ALVES CARVALHO, matrícula nº 21.815/4, FRANCINALDO FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 23.689/6, FRANCINEIDE DE LIMA DA COSTA, matrícula nº 21.105/2, FRANCINETE DE OLIVEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 199.942/7, FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO FARIAS, matrícula nº 13.250/0, FRANCISCO HOLANDA CELESTINO JÚNIOR, matrícula nº 199.893/5, FRANCISCO ORLANDO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 19.072/1, FRANCISCO PAULO FARIAS FILHO, matrícula nº 15.956/5, FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA NETO, matrícula nº 17.736/9, FRANCISCO VALTON ALVES, matrícula nº 19.257/0, FRANCISCO WELLINGTON DANTAS, matrícula nº 20.782/9, FRANKLIN MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 73.719/4, FRANSKBEL JACQUES DE SOUSA LIMA, matrícula nº 22.130/9, FREDERICO DUARTES MENEZES, matrícula nº 731.932/0, FREDERICO GEORGE RAMOS NUNES, matrícula nº 199.898/6, GABRIELLA MACIEL DOURADO, matrícula nº 732.735/8, GECI LADEIRA DA SILVA FONTENELE, matrícula nº 23.587/3, GENILDO GOMES DE MELO, matrícula nº 73.734/8, GEORJANE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 21.510/4, GEOVÁ SILVA ROCHA, matrícula nº 19.280/5, GERALDINO SANTOS SOUZA, matrícula nº 19.862/5, GERIVALDO PEREIRA, matrícula nº 15.896/8, GESMAEL DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 23.602/0, GILBERTO MORAES DA ROCHA, matrícula nº 19.373/9, GILBERTO RODRIGUES FARIAS FILHO, matrícula nº 23.593/8, GILCIMAR DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula nº 23.597/0, GILFRAN RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 14.805/9, GILMAR JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula nº 22.615/7, GILMAR LUIZ PINTO, matrícula nº 17.039/9, GILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 17.758/X, GILVAN TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 18.130/7, GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula nº 23.594/6, GIOVANNI PACHECO DIAS, matrícula nº 22.802/8, GODOFREDO BEZERRA MENDES, matrícula nº 20.801/9, GUILHERME AMORIM BAPTISTA GUIMARÃES, matrícula nº 214.946/X, GUSTAVO ARTUR VIEIRA DE JESUS, matrícula nº 73.742/9, GUTEMBERG GRACIANO RODRIGUES, matrícula nº 732.808/7, HALISSON RODRIGO MONTEIRO ARNAUD, matrícula nº 199.968/0, HAMILTON BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 20.263/0, HARLEY NOVAES XIMENES, matrícula nº 21.015/3, HAROLDO HORÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.827/2, HAROLDO JOSÉ SATURNINO, matrícula nº 14.586/6, HEBERT TAVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.614/4, HEDEN PEREIRA FEITOSA, matrícula nº 23.613/6, HEDER CAMILO MACEDO, matrícula nº 732.251/8, HELDER CAMPOS BORBA, matrícula nº 24.250/0, HÉLIO DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 21.540/6, HELTON ALMEIDA BARROS, matrícula nº 20.127/8, HENRIQUE CÉSAR CALDAS DE CARVALHO, matrícula nº 23.633/0, HERON TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula nº 215.219/3, HUGO CARVALHO SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 732.851/6, HUMBERTO CHAGAS BARREIRA, matrícula nº 17.467/X, HUMBERTO M. DE MORAIS FEITOSA, matrícula nº 23.657/8, ILTON CUSTÓDIO DE SOUSA, matrícula nº 20.927/9, ILTON GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 13.459/7, INALDO DALTO DOS SANTOS, matrícula nº 15.774/0, ISAAC ANANIAS DA SILVA, matrícula nº 20.840/X, ISAAC LEANDRO NEVES, matrícula nº 218.035/9, ISAC TERTULIANO DA SILVA, matrícula nº 22.347/6, ISMAEL VOIGT LEANDRO, matrícula nº 199.980/X, ISRAEL ALVES DE MORAIS, matrícula nº 19.790/4, ISRAEL GONÇALVES LEITE, matrícula nº 21.925/8, IURY ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 730.588/5, IVALDO DA SILVA C. JÚNIOR, matrícula nº 22.191/0, IVAN CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.656/X, IVAN DA SILVA, matrícula nº 17.850/0, IZAIAS JOSÉ ROSA, matrícula nº 19.353/4, JACKSON JOAQUIM RODRIGUES, matrícula nº 20.923/6, JACÓ ARAÚJO ALVES DA COSTA, matrícula nº 732.025/6, JACQUELINE ALVES DA SILVA, matrícula nº 732.655/6, JADER DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 19.147/7, JAILSON EDEN LOPES DA SILVA, matrícula nº 20.403/X, JAIR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 21.879/0, JAIRO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 20.843/4, JAIRO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 19.266/X, JAIRO VELOZO G. DA SILVA, matrícula nº 21.080/3, JAMARA DAVI SOBRAL, matrícula nº 732.678/5, JAMES DE MELO SOUZA, matrícula nº 23.654/3, JAMES FERREIRA GANDA, matrícula nº 22.753/6, JAMES SILVA DE LIMA, matrícula

nº 20.500/1, JANDIMAR BARBOSA DIAS, matrícula nº 21.301/2, JÂNIO VIRGÍNIO DA CUNHA, matrícula nº 19.408/5, JANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 22.168/6, JARDESON GONÇALVES ROMÃO, matrícula nº 731.597/X, JEAN ALAN DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 733.057/X, JOÃO BATISTA DUARTE, matrícula nº 16.347/3, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 11.889/3, JOÃO HENRIQUE DE SA CAVALCANTE, matrícula nº 215.230/4, JOÃO HUGO BOMFIM COTA, matrícula nº 215.229/0, JOÃO JOSÉ NETO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 22.075/2, JOÃO MARCOS ALCANTARA CAVALHÃES, matrícula nº 21.755/7, JOAQUIM DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº 732.866/4, JOEL AMARO DA SILVA, matrícula nº 13.048/6, JOEL FERREIRA GOMES, matrícula nº 732.627/0, JONATAS JULIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 21.265/2, JONNY HENRIQUE HOLANDA LINHARES PEDROSA, matrícula nº 731.772/7, JOSÉ AGNALDO FÉLIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.788/8, JOSÉ ALDEMARDO P. DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.253/9, JOSÉ CLEMENTINO FILHO, matrícula nº 20.129/4, JOSÉ COSME DA ROCHA, matrícula nº 19.506/5, JOSÉ DE SOUSA LIMA NETO, matrícula nº 21.169/2, JOSÉ EDSON JUSTINO BARBOSA, matrícula nº 19.290/2, JOSÉ ESPEDITO FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 18.234/6, JOSÉ EUGÊNIO SILVA MARQUES, matrícula nº 14.471/1, JOSÉ HILTON SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 24.168/7, JOSÉ MARIA CARDOSO BUGGIN, matrícula nº 22.488/X, JOSÉ NUNES DE QUEIROZ, matrícula nº 13.255/1, JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 19.717/3, JOSÉ RIÇAMAR SILVA SOUSA JUNIOR, matrícula nº 23.126/6, JOSÉ ROBERTO CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 199.916/8, JOSÉ SANTOS MARQUES, matrícula nº 19.454/9, JOSÉ SILVÉRIO NETO, matrícula nº 22.574/6, JOSÉ VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 19.160/4, JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 18.842/5, JOSEVÂNIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 20.812/4, JOSIAS ALVES DE LIMA, matrícula nº 24.403/1, JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 22.278/X, JOSIMAR SANTANA, matrícula nº 19.453/0, JOSINALDO MENDES ROCHA, matrícula nº 20.920/1, JOVELINO LOPES VALE DA SILVA, matrícula nº 23.681/0, JOVINIANO DA SILVA MELO, matrícula nº 20.966/X, JOVINO ANTÔNIO MORAIS BARBOSA, matrícula nº 73.795/X, JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 14.252/2, JUCIVALDO ALVES GARRETO, matrícula nº 19.427/1, JULIANA DE SOUZA, matrícula nº 17.661/3, JULIANO SOARES TORRES CAMELO, matrícula nº 73.820/4, JÚLIO CEZAR DOS SANTOS LAGO, matrícula nº 22.322/0, JURANDI DE MORAIS CARDOSO, matrícula nº 21.020/X, JURANDIR NERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.883/8, KELDISON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 50.706/7, KLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 19.538/3, KLÉBER FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 21.663/1, LAERTE CESAR DA SILVA, matrícula nº 15.582/9, LAURO VELOZO PEREIRA DA FONSECA, matrícula nº 196.688/X, LAUTER SOARES DOS ANJOS, matrícula nº 199.993/1, LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 23.695/0, LEANDRO ARANTES LEITE, matrícula nº 196.027/X, LEANDRO FONTOA ALVES, matrícula nº 733.090/1, LEILA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 23.097/9, LEONARDO BRITO COSTA, matrícula nº 215.221/5, LEONARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 20.773/X, LEÓPIO LOPES DA COSTA NETO, matrícula nº 21.408/6, LIANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.226/1, LÍDIA ROCHA MARTINS LOPES, matrícula nº 731.494/9, LINDOMAR ANTÔNIO FIDÉLIS, matrícula nº 19.572/3, LINDOMAR RODRIGUES VERAS, matrícula nº 23.739/6, LOURISVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 16.463/1, LUCAS FERNANDES ARAGÃO, matrícula nº 731.633/X, LUCAS GONÇALVES CARDOSO, matrícula nº 215.040/9, LUCAS SANTOS DA PALMA, matrícula nº 733.059/6, LUCIANO BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 73.874/3, LUCIANO CORREA MACHADO, matrícula nº 73.856/5, LUCIANO DA SILVA LIMA, matrícula nº 72.677/X, LUCIANO DA SILVA PAIVA, matrícula nº 20.777/2, LUCIANO LIMA RODRIGUES, matrícula nº 23.749/3, LUCIANO VICENTE DIAS, matrícula nº 15.848/8, LUIS ANTÔNIO ALENCAR ARAÚJO, matrícula nº 73.833/6, LUÍS CARLOS PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.759/0, LUIS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.839/5, LUIS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 50.504/8, LUÍS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 13.715/4, LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 731.715/8, LUIZ ANTÔNIO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 19.252/X, LUIZ AUGUSTO NUNES DA NATIVIDADE, matrícula nº 733.000/6, LUIZ CARLOS PEREIRA, matrícula nº 17.131/X, LUIZ CELSO BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 20.905/8, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 196.026/1, LUIZ GEORGE GOMES LIMA, matrícula nº 22.723/4, LUIZ RODOLPHO DE MOURA COSTA, matrícula nº 23.754/X, LUIZMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 22.643/2, MANOEL DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 20.987/2, MANOEL JADSON G. DE MEDEIROS, matrícula nº 20.983/X, MARCELO ALVES DA COSTA PERPÉTUO, matrícula nº 20.272/X, MARCELO BRAGA OLIVEIRA, matrícula nº 24.290/X, MARCELO CARMO GONÇALVES, matrícula nº 20.995/3, MARCELO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 21.832/4, MARCELO MÁRCIO BRITO MACHADO, matrícula nº 17.761/X, MARCELO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 73.868/9, MARCELO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 19.106/X, MÁRCIA DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 17.656/7, MÁRCIO DA SILVA AVELAR, matrícula nº 73.895/6, MÁRCIO JOSÉ QUEIROZ SANTOS, matrícula nº 23.796/5, MARCO DALTON RODRIGUES, matrícula nº 21.085/4, MARCOS ANTÔNIO GOMES, matrícula nº 22.502/9, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 21.026/9, MARCOS DA SILVA SALES, matrícula nº 215.927/9, MARCOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula nº 50.815/2, MARCOS NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 17.768/7, MARCOS PAULO DA SILVA, matrícula nº 23.806/6, MARCOS REIS GAMA MENDES FILHO, matrícula nº 215.077/8, MARCOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 19.956/7, MARCUS AUGUSTO SAMPAIO, matrícula nº 23.802/3, MARIANA LEMOS MOULIN, matrícula nº 214.958/3, MARIANA VIDAL BAHIA CAMARGOS, matrícula nº 732.326/3, MARILÇO LINO DE MOURA, matrícula nº 20.177/4, MÁRIO BAPTISTA BARASUOL, matrícula nº 214.951/6, MÁRIO HENRIQUE DE MORAES, matrícula nº 23.821/X, MARLEI CELESTE MESQUITA, matrícula nº 24.181/4, MATHEUS MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 731.450/7, MAURÍCIO ALBERTO CONCEIÇÃO CAVALCANTI, matrícula nº 23.815/5, MAURO LINO BARREIRA DE SOUZA, matrícula nº 19.097/7, MAURO SÉRGIO LOPES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 21.641/0, MÁXIMO ALVES PINTO, matrícula nº 20.887/6, MAYANA BRUM FERREIRA, matrícula nº 731.361/6, MILDECK CRUZ DE MELO, matrícula nº 21.035/8, MILTON LEITE SALES, matrícula nº 20.772/1, MIRACY GONSALVES SIQUEIRA, matrícula nº 21.122/2, MISAEEL MEIRELES BARBOSA, matrícula nº 21.773/5, MÓDESTO OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 19.438/7, MYCHAEL GONÇALVES, matrícula nº 74.374/7, NATANAEL DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 12.512/1, NATANIEL ANDERSON C. DE SOUSA, matrícula nº 51.016/5, NELSIMAR ANTÔNIO LOPES, matrícula nº 19.538/3, NEUTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 13.587/9, OGENTINO MARTINS DA COSTA, matrícula nº 72.514/5, ORIOSMAR SOARES DE LIMA, matrícula nº 16.860/2, OSNEY CATARINO, matrícula nº 73.932/4, OSVALDO

EUSTÁQUIO FERREIRA, matrícula nº 13.278/0, OTON LAURO REZENDE PEREIRA NEVES, matrícula nº 23.862/7, OZENI CALDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.452/3, OZIEL XAVIER DE LIMA, matrícula nº 73.935/9, PABLO MEDINA BUENO, matrícula nº 73.920/0, PAULO CÉSAR JUNIO NERY DOS SANTOS, matrícula nº 23.854/6, PAULO CÉSAR TAVARES, matrícula nº 19.416/6, PAULO CICERO DE MATOS RIBEIRO, matrícula nº 215.021/2, PAULO DE TARSO ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula nº 23.868/6, PAULO DOS SANTOS SALES, matrícula nº 19.038/1, PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 21.271/7, PAULO ROBERTO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 20.340/8, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 17.988/4, PAULO ROGÉRIO LOPES, matrícula nº 23.875/9, PAULO SÉRGIO BORGES, matrícula nº 21.343/8, PAULO SÉRGIO PINTO GONÇALVES, matrícula nº 21.669/0, PAULO SÉRGIO SOUSA MARINHO, matrícula nº 19.364/X, PEDRO ALBERT DOS SANTOS, matrícula nº 22.832/X, PEDRO DE ALCANTARA PIRES DOS REIS, matrícula nº 22.021/3, PEDRO SILVA DOS REIS, matrícula nº 23.877/5, RAFAEL BONFIM NAZARO, matrícula nº 731.480/9, RAFAEL DE SA COSTA, matrícula nº 215.192/8, RAFAEL GUEDES NUNES, matrícula nº 214.960/5, RAIMUNDO ARAÚJO FILHO, matrícula nº 19.140/X, RAIMUNDO JOSÉ ARRAES DE CARVALHO, matrícula nº 22.150/3, RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ, matrícula nº 195.446/6, RAPHAEL AURELIO BEZERRA, matrícula nº 215.012/3, RAQUEL MACIEL CARNEIRO, matrícula nº 732.987/3, RENATO CESAR CANTERO, matrícula nº 215.103/0, RENATO ENÉAS ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 20.423/4, RENATO LISBOA DA SILVA, matrícula nº 195.716/3, RICARDO SOARES SPINDOLA, matrícula nº 72.812/8, RICARDO VINÍCIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 20.852/3, RILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.608/3, ROBEM DE SOUSA CAMARÓ, matrícula nº 21.847/2, ROBERTO DE PAULA DAS CHAGAS, matrícula nº 21.173/7, ROBERTO FLORENTINO DE LIMA, matrícula nº 17.079/8, ROBERVAL TELES MARTINS, matrícula nº 21.597/X, ROBSON VALÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 19.728/9, RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 214.968/0, RODRIGO BARRIOLLI LEITE, matrícula nº 731.589/9, RODRIGO DOS REIS DIAS, matrícula nº 214.971/0, RODRIGO FERREIRA GOMES, matrícula nº 215.068/9, RODRIGO MENDES DE LIMA, matrícula nº 215.954/6, RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 196.024/5, RODRIGO VASCONCELOS DA CRUZ, matrícula nº 732.024/8, ROGÉRIO BUENO DE FREITAS, matrícula nº 22.004/3, ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 215.030/1, ROGÉRIO DA SILVA MARQUES, matrícula nº 72.658/3, ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 19.759/9, ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 23.960/7, ROMULO SIMÃO RIGAUD DE MELO, matrícula nº 215.203/7, RONALD DE JESUS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 73.992/8, RONALDO CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº 19.240/6, RONALDO DA COSTA, matrícula nº 17.757/1, RONALDO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 732.298/4, RONEY CRUZ, matrícula nº 18.568/X, RONIE VON RODRIGUES VENÂNCIO, matrícula nº 16.327/9, RONY SILVA ANDRADE, matrícula nº 21.554/6, ROQUE RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 22.221/6, ROSEVALDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 20.954/6, ROSINEIDE ALVARENGA XAVIER, matrícula nº 23.116/9, RUAN MACHADO LEITE, matrícula nº 732.310/7, RUBENS VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 20.024/7, RUSTON DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 23.327/2, RUSTON DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 24.327/2, RUYER FARAGO BARBOSA, matrícula nº 196.054/7, SALVADOR ROBERTO OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 19.458/1, SAMUEL DE JESUS COSTA, matrícula nº 19.317/8, SAMUEL GOMES DE LIMA, matrícula nº 22.607/7, SANDRO ELLYECER ARRAES PEREIRA, matrícula nº 22.136/8, SAUVAN COSTA CAVALCANTE, matrícula nº 72.497/1, SAVIO DOMINGOS GALENO DOS SANTOS, matrícula nº 18.179/X, SCHLEIDEM MENEZES NOGUEIRA, matrícula nº 19.421/2, SEBASTIÃO PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 21.049/8, SÉRGIO DE OLIVEIRA PASCHOAL, matrícula nº 16.786/X, SÉRGIO DE SOUZA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 74.001/2, SÉRGIO LEONARDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 21.050/1, SHIRLEI NEVES DOS ANJOS PEREIRA, matrícula nº 23.112/6, SIDNEY NUNES SANTANA, matrícula nº 15.611/6, SILVIO COSTA PEREIRA, matrícula nº 731.682/8, SILVIO DE MELO BARRIOLLI, matrícula nº 14.605/6, SILVIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 22.993/8, SOLON DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 20.130/8, TARCISO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 24.003/6, THIAGO BORGES SILVÉRIO, matrícula nº 731.964/9, THIAGO DA SILVA GODOY, matrícula nº 195.783/X, THIAGO FREDERICO MORENO CAETANO, matrícula nº 732.320/4, THIAGO GOMES DA SILVA, matrícula nº 733.116/9, THIAGO HENRIQUE HIENDLMAYER BRANDÃO, matrícula nº 733.109/6, TRAIÁU LIMA ARAÚJO FILHO, matrícula nº 21.093/5, TUANE ABREU ALVES, matrícula nº 733.004/9, UANDERSON DE SOUZA ABREU, matrícula nº 23.501/6, UBIRATAN RODRIGUES TORRES MENDES, matrícula nº 73.985/5, UENDEL LEDHIR COSTA MALINOSKY, matrícula nº 74.663/0, UIRAN COUTO DE MENDONÇA, matrícula nº 732.933/4, VAGNO JACKSON DE SOUSA, matrícula nº 20.319/X, VALDECY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17.157/3, VALDENNI GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 21.067/6, VALDEVINO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 19.242/2, VALDIVINO RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 21.023/4, VALDOMIRO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 215.922/8, VALMER LOPES DA SILVA, matrícula nº 23.090/1, VALMIR OTACÍLIO DE MEDEIROS, matrícula nº 215.411/0, VALMIR TEODORO DE ALCANTARA, matrícula nº 20.916/3, VALTENCY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.924/4, VANDERLEI DOS REIS DE ANDRADE, matrícula nº 14.213/1, VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 16.190/X, VANDERLUÍS BENTO DA SILVA, matrícula nº 20.011/5, VANDRÊ SILVA COELHO, matrícula nº 215.106/5, VANTUIR APARECIDO PEREIRA DA GAMA, matrícula nº 20.891/4, VESLEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 215.102/2, VILMAR AMARAL DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 215.109/X, VILMAR ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 21.833/2, VINÍCIUS BORTONE RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 731.776/X, VINÍCIUS DE ARAÚJO, matrícula nº 215.110/3, WAGNER CÉSAR DE ABREU COSTA, matrícula nº 20.835/3, WAGNER RODRIGUES, matrícula nº 21.005/6, WALDENI ALEIXO DOS SANTOS, matrícula nº 20.879/5, WALDERSON LEANDRO DE LIMA, matrícula nº 19.916/8, WALLAND GOMES TORRES, matrícula nº 733.126/6, WALMIR LISBOA ARAÚJO, matrícula nº 18.163/3, WANDERLEY FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 17.615/X, WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, matrícula nº 24.079/6, WASHINGTON CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 15.881/X, WESKLEN ANACLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.110/5, WEVERTON SOUZA MARCAL, matrícula nº 24.102/4, WHASHYNGTON SILVA FERREIRA, matrícula nº 20.786/1, WILLEN MASSAHARU T. TAKANO, matrícula nº 731.754/9, WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 732.831/1, WILMAR MÊLGAÇO REGINO, matrícula nº 19.273/2, WILSON MARCOS LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 20.766/7, WILTON DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 20.896/5.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00071330/2017-48, resolve: EXONERAR, a pedido, ALAN SANTOS JACOB, matrícula 235.853-0, do cargo de Professora de Educação Básica, padrão 02-PV3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00070471/2017-43, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIANA BATISTA MACEDO, matrícula 207.089-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 06-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003533/2087-92, resolve: EXONERAR, a pedido, BEATRIZ RIBEIRO FERREIRA PUCI, matrícula 237.418-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 01-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00040839/2017-49, resolve: EXONERAR, a pedido, ISA MARIA NUNES OLIVEIRA, matrícula 400.014-5, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 07-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00002362/2018-84, resolve: EXONERAR, a pedido, THAFAREL RODRIGUES DA COSTA, matrícula 229.943-7, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 04-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003978/2018-72, resolve: EXONERAR, a pedido, RENATA JESUS DA COSTA, matrícula 228.888-5, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 04-PV6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003051/2018-32, resolve: EXONERAR, a pedido, CLEBER DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 208.643-3, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 15-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003886/2018-92, resolve: EXONERAR, a pedido, PEDRO FELIPE DA SILVA ARAÚJO, matrícula 216.869-3, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 08-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00004964/2018-76, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDRÉ ANDERSON DA SILVA NENES, matrícula 229.904-6, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 04-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00001485/2018-06, resolve: EXONERAR, a pedido, LAÍS MIRANDA DE SOUSA, matrícula 236.536-7, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003666/2018-69, resolve: EXONERAR, a pedido, ERIC BORGES RIBEIRO, matrícula 226.575-3 do Professor de Educação Básica, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00004710/2018-58, resolve: EXONERAR, a pedido, ALLAN MICHELL BARBOSA, matrícula 223.196-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.0003809/2018-32, resolve: EXONERAR, a pedido, CARLA MARY SILVA ELOY, matrícula 216.696-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 06-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 217.827-3, executor titular, do Contrato nº. 25/2017, firmado entre SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.003963/2014.

Art. 2º Dispensar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº. 25/2017, firmado entre SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.003963/2014.

Art. 3º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº. 217.825-7, executor titular, do Contrato nº. 25/2017, firmado entre SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.003963/2014, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 4º Designar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº. 219.792-8, executor titular do Contrato nº 25/2017, firmado entre SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.003963/2014, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 5º Designar SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº. 219.792-8, executor suplente do Contrato nº. 25/2017, firmado entre SEEDF e a empresa ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 080.003963/2014, lotado na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar VAGNER FRANCISCO MACIEL, matrícula nº. 23.106-1, coexecutor titular, do Contrato nº. 38/2015, firmado entre SEEDF e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º. Designar ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 209.277-8, coexecutor titular, do Contrato nº. 38/2015, firmado entre SEEDF e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015, CRE de Planaltina.

Art. 3º. Dispensar ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 209.277-8, coexecutor suplente, do Contrato nº. 38/2015, firmado entre SEEDF e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 4º. Designar LURDIMAR CARDOSO VERAS, matrícula nº. 67.305-6, coexecutor suplente, do Contrato nº. 38/2015, firmado entre SEEDF e a empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.001199/2015, lotada na CRE de Planaltina.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº. 200.379-1, executora titular, do Contrato nº. 30/2015, firmado entre SEEDF e BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, objeto do processo nº. 084.000009/2015.

Art. 2º Designar LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA, matrícula nº. 223.775-X, executor titular, do Contrato nº. 30/2015, firmado entre SEEDF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, objeto do processo nº. 084.000009/2015, lotada na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Dispensar ALEXANDRE GALDINO, matrícula nº. 203.999-0, executor suplente, do Contrato nº. 30/2015, firmado entre SEEDF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, objeto do processo nº. 084.000009/2015.

Art. 4º Designar PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº. 201.023-2, executor suplente, do Contrato nº. 30/2015, firmado entre SEEDF e o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, objeto do processo nº. 084.000009/2015, lotado na Gerência de Programas e Projetos Especiais da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de janeiro de 2018

PROCESSO SEI Nº 00370-00000430/2018-79. Interessado: PEDRO HENRIQUE LENEHR GONÇALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, PEDRO HENRIQUE LENEHR GONÇALVES, Secretário-Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula 272.194-5, no período de 31/01/2018 a 03/02/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da Campus Party, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 0431-000551/2016, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, Especialista em Assistência Social, matrícula 184.802-X, Presidente; BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, Membro; CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.777-8, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula nº 270.628-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora IONE LUCIA DA SILVA LOPES, matrícula 100.981-8, processo SEI nº 00070- 00011042/2017-71, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MARIA CLEUSA BARBOSA DA SILVA, matrícula 100.608-8, processo SEI nº 00070-00011828/2017-99, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08, com a vantagem pessoal prevista no Art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor PAULO PEREIRA, matrícula 100.600-2, processo SEI nº 00070- 00012002/2017-47, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008, com a vantagem pessoal prevista no Art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor VALTER BESERRA DA SILVA, matrícula 100.512-X, processo SEI nº 00070- 00012067/2017-92, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, matrícula 100.655-X, processo SEI nº 00070- 00011918/2017-80, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor PAULO SERGIO DA SILVA, matrícula 100.625-8, processo SEI nº 00070- 00012058/2017-00, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 100.710-6, processo SEI nº 00070- 00010004/2018-82, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor CLAUDIO PEREIRA LIMA, matrícula 100.668-1, processo SEI nº 00070- 00010275/2018-38, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor ANTONIO FURTADO DE SOUSA, matrícula 101.065-4, processo SEI nº 00070-00010124/2018-80, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 100.444-1, processo SEI nº 00070-00010034/2018-99, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOAO ALVES DE SOUSA, matrícula 101.188-X, processo nº 00070-00010333/2018-23, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor GENIVALDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 100.543-X, processo SEI nº 00070-00010336/2018-67, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor VALDECI RIBEIRO, matrícula 100.678-9, processo SEI nº 00070-00011958/2017-21, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor BENIVALDO PEREIRA LISBOA, matrícula 100.675-4, processo SEI nº 00070-00012061/2017-15, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor JOAO BATISTA CARDOSO, matrícula 100.427-1, processo SEI nº 00070-00011890/2017-81, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor ANTONIO BATISTA NETO, matrícula 100.456-5, processo SEI nº 00070-00012037/2017-86, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar PETRUCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 1.661.638-3, da função de EXECUTOR, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 003/2012, firmado entre a SEAGRI/DF e a EMATER/DF, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) veículo marca/modelo FIAT/UNO MILE FIRE FLEX, placa JKH 1141, ano de fabricação 2005, modelo 2006, chassi 9BD15802764729521, cor branca, conforme consta do Processo: 070.001.371/2012.

Art. 2º Designar GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 100.582-0, para atuar como EXECUTOR do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 003/2012, firmado entre a SEAGRI/DF e a EMATER/DF, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) veículo marca/modelo FIAT/UNO MILE FIRE FLEX, placa JKH 1141, ano de fabricação 2005, modelo 2006, chassi 9BD15802764729521, cor branca, conforme consta do Processo: 070.001.371/2012.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2011.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Termo, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho da sua função na execução do Termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor MATEUS MARTINS BARCELOS, matrícula nº 1.661.607-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, processo nº 00070-00010599/2018-76.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor ALAN BARROS LOPES, matrícula nº 1.661.606-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 180 horas, processo nº 00070-00010499/2018-40.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira de Atividades Penitenciárias, ocupado por AMANDA FIRMIANO ALVES, matrícula nº 195.166-1, a contar de 12 de dezembro de 2017, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00050-00001448/2018-00-SEI.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão III, da Carreira de Atividades Penitenciárias, ocupado por SIDARTHA SOUZA DE QUEVEDO, matrícula nº 196.927-7, a contar de 11 de janeiro de 2018, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00050-00001594/2018-27-SEI.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR.

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, BRUNO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.682.417-2, do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 29 de dezembro de 2017, conforme processo nº 00050-00001304/2017-45-SEI.

EXONERAR, a pedido, DIANA STEPHANY RABELO, matrícula nº 1.682.524-1, do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 02 de janeiro de 2018, conforme processo nº 00050-00001479/2018-52-SEI.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 7 de dezembro de 2017, o Cb. QBMG-1 CARLOS EDUARDO DA SILVA FREITAS, matrícula 2909654, de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido reincluído por força de Decisão Judicial no cargo efetivo de Soldado Bombeiro Militar, na QBMG-2. Processo Administrativo SEI nº 053-89934/2017-78.

LUIZ CLAUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e considerando o Parecer Jurídico nº 176/2016 - PRCON/PGDF da minuta de Edital de Leilão, do Catálogo Oficial de Leilão onde se orienta a tornar público em DODF a Comissão de Leilão, RESOLVE:

1) DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes militares, presidida pelo primeiro, para dar continuidade à realização dos trabalhos do "Leilão do CBMDF", como especificado:

- 1.1) Maj. QOBM/Comb, JOÃO JOSÉ DA CUNHA, matr. 1400199;
- 1.2) 3º Sgt QBMG-1 FÁBIO FERREIRA PEIXOTO, matr. 1405813;
- 1.3) 3º Sgt. QBMG-1 JHONATAN CARVALHO OLIVEIRA, matr. 1910738;
- 1.4) 3º Sgt. QBMG-1 ANA ISABEL PEREIRA, matr. 1909677;
- 1.5) 3º Sgt. QBMG-1 RAFAEL DA SILVA PASSOS, matr. 1909901;
- 1.6) 3º Sgt QBMG-1 RODRIGO NEVES DE MENEZES LEITE, matr. 1910044;
- 1.7) 3º Sgt. QBMG-1 JAILSON DURÃES CORDEIRO, matr. 1909354;
- 1.8) Cb. QBMG-1 ALESSANDRA WALLESKA MARTINS DA SILVA NUNES, matr. 1958253;
- 1.9) Cb. QBMG-1 WENDEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA FARIAS, matr. 2037208;
- 1.10) Cb. QBMG-1 THIAGO FELLIPE DE LIMA SOUZA, matr. 2040936.

2) DETERMINAR que:

- 2.1) a comissão catalogue viaturas, embarcações, aeronaves, equipamentos e outros bens que devem ser destinados a licitação tipo leilão;
- 2.2) os titulares das OBMs envolvidas no processo de leilão (principalmente GBSAL, GAVOP, CEMEV e CESMA) adotem medidas que facilitem os trabalhos da comissão;
- 2.3) o Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões conforme prevê o RFCGT/CBMDF;
- 2.4) o Presidente da Comissão deverá juntar cópia da publicação deste ato a este processo no ambiente do SEI;
- 2.4.1) observe o prazo de 90 (noventa dias), a partir da data de publicação, para a conclusão dos trabalhos;
- 2.4.2) desenvolva os trabalhos observando, no que couber, o RFCGT/CBMDF e o Manual de Gestão de Documentos do GDF e regulamentação do SEI no CBMDF;
- 2.4.3) priorize a produção de documentos no SEI, Processo 00053-00089248/2017-05;
- 2.5) devido à relevância e à alta demanda que o trabalho de Leilão requer, e com o intuito de garantir resultados efetivos, os membros da COMLV deverão desempenhar as atividades com exclusividade, ficando afastados até a conclusão dos trabalhos, de quaisquer escalas de serviço. O Presidente da Comissão do LEILÃO acumulará o cargo com as funções que já exerce.
- 2.6) os Comandantes dos militares deverão apresentá-los, por meio de memorando, ao presidente da Comissão, no prazo de 24h contados desta publicação;
- 2.7) delegar competência:
- 2.7.1) ao Controlador para dispensar e designar militares, ainda que em substituição, para compor a comissão;
- 2.7.2) ao Presidente da Comissão para diligenciar, diretamente aos titulares dos setores do CBMDF, e outros órgãos nos atos necessários à consecução do desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Major QOBM/Intd. CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA, matrícula. 1402115, ao respectivo Quadro a contar do dia 11 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido e TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA, matrícula. 1402115, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00002402/2018-15.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia JEISON PABULO ANDRADE, matrícula 234.433-5, SIAPE 1630527, para substituir o Agente de Polícia TATIANA DA SILVEIRA AYRES, matrícula 77.438-3, SIAPE 1532830, no cargo de Chefe da Seção de Combate a Maus Tratos de Animais/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/12/2017 a 8/12/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUIZA MARQUES BORGES, matrícula 236.030-6, SIAPE 2319659, para substituir a Agente de Polícia URSULA RODRIGUES GOMES, matrícula 76.694-1, SIAPE 1529211, no cargo de Chefe da Seção de Orientação Psicológica/DP-CA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUCIANO GERALDO GUIMARAES, matrícula 64.790-X, SIAPE 1525612, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula 57.432-5, SIAPE 1411129, no cargo de Diretor/DDC/CORF/DPE, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALTER PRUDENCIO DE SOUSA, matrícula 57.091-5, SIAPE 1410939, para substituir a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DCOT/CORF/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ISABEL DAVILA LOPES BORGES DE MORAES, matrícula 217.255-0, SIAPE 2412478, para substituir o Delegado de Polícia JONATAS JOSE SANTOS SILVA, matrícula 76.168-0, SIAPE 1527077, no cargo de Diretor/DFD/CORF/DPE, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO MOUREIRA DOS SANTOS, matrícula 227.658-5, SIAPE 2133308, para substituir o Escrivão de Polícia MAURICIO DE SOUSA DIAS FILHO, matrícula 57.077-X, SIAPE 1410927, no cargo de Chefe do Cartório/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/1/2018 a 9/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES, matrícula 194.090-2, SIAPE 1719749, para substituir o Agente de Polícia CLAUDINEI MARCELO SANTIN, matrícula 78.866-X, SIAPE 1545255, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 18/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO GONTIJO AMORIM, matrícula 78.838-4, SIAPE 1545530, para substituir o Agente de Polícia HELTON LOPES TAVARES, matrícula 57.756-1, SIAPE 1411404, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FERREIRA BERNARDINO, matrícula 76.201-6, SIAPE 1526550, para substituir o Delegado de Polícia ROBSON CANDIDO DA SILVA, matrícula 57.596-8, SIAPE 1411269, no cargo de Delegado-Chefe/11ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, matrícula 228.374-3, SIAPE 1738012, para substituir o Escrivão de Polícia TONY GLAIDES DE OLIVEIRA, matrícula 36.692-7, SIAPE 1409496, no cargo de Chefe do Cartório/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO FERNANDES DE SANT ANNA, matrícula 76.676-3, SIAPE 1529034, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DE PAIVA SANTOS, matrícula 76.079-X, SIAPE 1526977, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA MANESCHY GOMES, matrícula 58.384-7, SIAPE 1411909, para substituir a Agente de Polícia ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 43.471-X, SIAPE 1409802, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JUAREZ BATISTA GUEDES JUNIOR, matrícula 76.291-1, SIAPE 1376509, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA NEVES, matrícula 77.457-X, SIAPE 1532809, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/14ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/1/2018 a 10/2/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia CESIAS ALVES DE CASTRO, matrícula 58.356-1, SIAPE 1411884, para substituir o Agente de Polícia NILTON FLORENTINO MEIRELES, matrícula 47.771-0, SIAPE 1410694, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/14ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 8/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 238.236-9, SIAPE 1141005, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 14/12/2017 a 31/12/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BERNARDO DE MELLO MATOS COSTA, matrícula 199.507-3, SIAPE 1829327, para substituir o Delegado de Polícia ALEXANDRE NEGREIROS DA CUNHA BARBOSA, matrícula 237.929-5, SIAPE 1343091, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Afastamento falecimento família - Art 97/8112, no período de 26/12/2017 a 29/12/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DARBAS JOSE COUTINHO FILHO, matrícula 238.223-7, SIAPE 2417259, para substituir o Delegado de Polícia ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, matrícula 57.397-3, SIAPE 1411104, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/1/2018 a 7/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, matrícula 237.736-5, SIAPE 1136862, para substituir o Delegado de Polícia ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, matrícula 57.397-3, SIAPE 1411104, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 12/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO RICARDO BENEVIDES FORTINI, matrícula 238.440-X, SIAPE 2994196, para substituir o Delegado de Polícia ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, matrícula 57.397-3, SIAPE 1411104, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/1/2018 a 22/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO FERNANDO COPPI, matrícula 237.945-7, SIAPE 2405993, para substituir o Delegado de Polícia ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, matrícula 57.397-3, SIAPE 1411104, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2018 a 1/2/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.695-6, SIAPE 2139029, para substituir o Escrivão de Polícia MAX ROBERTO FERRAZ SANTOS, matrícula 231.474-6, SIAPE 2161859, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2018 a 7/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDERSON DE SOUSA BARBOSA, matrícula 227.691-7, SIAPE 2815787, para substituir o Escrivão de Polícia MAX ROBERTO FERRAZ SANTOS, matrícula 231.474-6, SIAPE 2161859, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/1/2018 a 17/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALLAN DE AQUINO MARTINS, matrícula 35.368-X, SIAPE 1409346, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 2/1/2018 a 6/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir a Escrivão de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 12/1/2018 a 16/1/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 17/1/2018 a 21/1/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBERTO GONÇALVES DIAS JUNIOR, matrícula 236.129-9, SIAPE 2320099, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 9/12/2017 a 13/12/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBSON FILIPE NOVAIS PAIVA, matrícula 236.576-6, SIAPE 2331035, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 14/12/2017 a 25/12/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, para substituir o Agente de Polícia WARNER BRITO LIMA, matrícula 57.043-5, SIAPE 1410903, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/1/2018 a 19/1/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ FERNANDO DRUMMOND DE ARAUJO, matrícula 229.411-7, SIAPE 2136670, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO FAGUNDES DA COSTA, matrícula 78.376-5, SIAPE 1539068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 4/1/2018 a 2/2/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.002.256/2007 e 052.000.592/2012, respectivamente, RESOLVE:

REVER na Portaria de 05/11/2007, publicada no DODF nº 222, de 21/11/2007, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ VALDO PEREIRA, matrícula 21.247-4, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012.

RETIFICAR na Portaria de 26/04/2012, publicada no DODF nº 85, de 02/05/2012, retificada pela Portaria de 15/09/2015, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2015, e pela Portaria de 27/06/2017, publicada no DODF nº 122, de 28/06/2017, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários da ex-servidora MARIA NEUSA DA PAZ COSTA, matrícula 57.002-8, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: CARLOS EDUARDO MOSLAVES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 31.542-7, matrícula SIAPE nº 1408993, a partir de 27.01.2018, conforme processo nº 052.000.075/2018 e HUMBERTO DE FARIAS SOARES, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 48.111-4, matrícula SIAPE nº 1410758, a partir de 31.01.2018, conforme processo nº 052.000.088/2018; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.503-3, matrícula SIAPE nº 1412008, a partir de 30.01.2018, conforme processo nº 052.002.283/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 182421-X, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.048-0, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 07/02/2018 a 30/06/2018, por motivo de licença médica do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de janeiro de 2018, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Aline Rodrigues Lima de Castro; Carlos Alberto Costa Lima; Carolina Lima Ferreira; Fabio Eduardo de Oliveira; Flavio Bacelar Neres. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Pereira Batista; Adalberto Rodrigues de Souza; Ademir Carvalho dos Santos; Aetsonlei Belarmino Almeida Silva; Alexandre Almeida Soares; Aline Santos Barradas; Ana Cláudia de Sousa Reis; Anderson Correa Carvalho; Andre de Oliveira Va-

leriano; Andre Luiz da Cruz Marques; Andre Vinicius Bastos Coutinho; Andreia de Souza Bezerra; Antonio Gomes Rodrigues; Auta Alves da Silva Costa; Beatriz Pinto Garcia; Bruna Bernardi Ribeiro; Bruno Ricardo Barros Pinho Albuquerque; Carla Silva Barbosa; Carlos Alberto Oliveira; Catia Guedes Evangelista; Cesar da Silva Aguiar ; Claudio Wilson da Silva; Cledimilton Guimarães Oliveira; Cleide Santana Batista da Silva; Cleiton Pereira Martins de Medeiros; Daniel Jose Leão da Silva; Danilo Pereira da Silva; Douglas dos Reis Veras; Ebevaldo de Araujo Barbosa; Erandi da Cruz Silva; Ercilio Gomes Marinho Junior; Erotides Ferreira Cavalcante Antunes; Essen Carvalho de Sousa; Fernanda de Assis de Freitas Xavier; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco das Chagas Marcelino; Gianna Emanuella Albuquerque Assuncao Barros; Guilherme Torres dos Santos; Gustavo Alves Pinto; Handerson Alves Rodriguez; Heitor Martins de Oliveira ; Hildrecler Isidorio Feitosa Lima; Jaime Pereira de Freitas Junior; Jaime Tavares da Silva; Jane Maria dos Santos Reis; Jardel Joaquim Rodrigues; Jesenilda Rodrigues de Almeida; Joao Paulo Da Silva Araujo; Joesley Dourado Bastos ; Juliana Matos Pereira; Junio de Almeida Dias Araujo; Leila das Neves Silva; Lindamira Gomes da Silva De Miranda; Luis Claudio Araujo Lisboa; Luiza de Marilac da Silva Guthier; Marcelo Ferreira de Paula; Marcelo Vilela Moraes; Marcia Mara Soares Menezes; Marcio Teixeira Gomes; Marcos Antonio Fontinele Marques; Mardem William de Sousa Silva; Maria Gabriela Santana de Souza; Mauricio Normandia Pereira; Maxwell Araujo dos Santos; Nivaldo Marques das Neves; Patricia Rodrigues Cruz de Lima; Paulo Alves de Oliveira Sobrinho; Paulo Cesar Lapa de Souza; Paulo Henrique Gomes Braga; Poliana Marques de Souza; Rafael Leonardo Carvalho de Sousa; Reinaldo Dias Borges; Roberlandio Alves do Nascimento; Roberto Meneses Costa; Rodrigo Reis da Silva; Ronaldo de Sousa; Ronaldo Lopes dos Santos; Ronaldo Yuji Sato; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sergio Lopes de Oliveira; Tatiana de Paiva Ito; Ticiania Sanfaro Moreira Campos; Vanderley Mendonça da Silva; Vilagran Campos de Melo; Wanderley Alves de Freitas; Warley do Carmo Rocha; Wendell Lourenco Mendes Sales; Wladimir Maiakovski Silva; Zoelton Sousa. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Aderci Teixeira da Rocha; Ana Lucia Nunes Paixao; Anacleto Silva Manta; Cleide da Penha Lima Messias; Elienaide de Almeida Lima; Elizete Almeida Lima Pereira; Francisca Teixeira da Rocha; Jacy Freire; Josefa Lopes Nacião dos Santos ; Lidia Dutra Siqueira; Lucas Diniz de Oliveira ; Maria do Socorro Pereira da Silva; Marta Ferreira de Medeiros; Pamela Alves Moura; Renata Damaceno Vargas de Araujo; Roberta Rhalem Ferreira Mourão; Sheila Rolim Sarmento; Valdemar Costa e Silva. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Francisco Flavio de Oliveira Sampaio. b) Por um mês: Ricardo Mendes Sutarelli. 5- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Rodrigo Dutra Milhóli. 6- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Por um mês: Arlete Almeida Alves. 7- Desconsiderar a nomeação da Examinadora teórico-prático Rafaela Vieira Nogueira a partir de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER pensão temporária a ANDERSON DAVI SANTOS GARCIA, filho do ex-servidor Aderson Quirino Garcia, matrícula 381-6, agente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II; 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008. A contar de 08/01/2018. Processo nº 00055-00102902/2018-08.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos XVIII e XXVI, do art. 113º, do Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013, c/c com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº. 04, de 13 de julho de 2012-CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados na denúncia enviada pelo Ofício nº. 094/2018-OUVIDORIA/MPDFT, datado de 22/01/2018, encaminhada pelo Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal - Protocolo nº. De-009980/2018, relatada no Memorando nº. 016/2018-OUV/GAB, de 24/01/2018, conforme documentos acostados ao Processo nº. 400.000.034/2018.

Art. 2º Designar os servidores TATIANA MARLIERE BARBOSA, matrícula 1.430.814-2, WASHINGTON LUIS ANDRADE ARAUJO, matrícula 238.737-9 e; PRISCILLA VIANA CORDEIRO, matrícula 238.775-1, para apurarem, nos termos da legislação, a manifestação oriunda da denúncia mencionada no artigo anterior, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012-CGDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação e promoção funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Unidades Vinculadas, para as finalidades indicadas no artigo

56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior:

I - LORENA RIBEIRO BORGES ARAÚJO, matrícula nº 199.655-X, Técnico em Assistência Social; II - SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 193.848-7, Técnico em Assistência Social; III - JANEIDE ADRIANA DA SILVA TAVERES, matrícula nº 199.625-8

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo de LORENA RIBEIRO BORGES ARAÚJO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 71 de 19 de julho de 2017 publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar KAREN RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 238.946-0 em substituição a ÉRIKA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 268.883-2 e MATHEUS RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 238.891-X em substituição a VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 269.145-0, para atuarem respectivamente como executora e executor substituto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017, que trata da prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do Banco de Preços, objeto do processo nº 400.000.021/2017.

Art.2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 224.632-5 em substituição a EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula nº 215.851-5, a fim de atuar como co-executora substituta, na Unidade do Pró-Vítima Guará, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2013, que trata da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, objeto do processo nº 400.000.711/2013.

Art.2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no o Art. 76, inciso I e VI, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e nas demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

Art.1º Substituir DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 217.422-7, integrante do Grupo de Trabalho objeto da Ordem de Serviço nº 16, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2018, página 20, pelos seguintes servidores: CAMILA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 214.945-1, e JOSÉ LUCENA JUNIOR, matrícula 174.440-2.

§1º Ficam mantidos no Grupo de Trabalho de que trata a Ordem de Serviço nº 16, de 11 de janeiro 2018, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2018, página 20, os demais servidores.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença Gala, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JEFERSON ABEL DE CASTRO, matrícula nº 184.718-X, no período de 27/01/2018 a 03/02/2018, conforme certidão apresentada.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento por 07(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA, matrícula nº 225.007-1, Dependente: Davi Rocha de Brito Corrêa, no período de 27/01/2018 a 02/02/2018.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA, matrícula nº 225.007-1, Dependente: Davi Rocha de Brito Corrêa, no período de 03/02/2018 a 25/02/2018, conforme requerimento apresentado.

JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES BALZANI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA, matrícula nº 225.007-1, Dependente: Davi Rocha de Brito Corrêa, nascido aos 27/01/2018.

JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES BALZANI

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4, como executora do Contrato nº 017/2014-SO. Assim sendo ficam responsáveis como executores do Contrato nº 017/2014-SO, os Servidores LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula nº 158.106-6 e MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDMAR BATISTA TELES, matrícula 82.695-2, como Executor Titular e em seus impedimentos legais o servidor ADEMAR CIRILO VIEIRA, matrícula 82.386-4 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 17/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - Recicla Brasília, processo nº 00094-00005119/2018-78.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar VANILTON FERREIRA SOARES, matrícula 83.141-7, como Executor Titular e em seus impedimentos legais a servidora MARIA DE FATIMA MAGALHÃES VELOSO, matrícula 83.510-2 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 14/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, processo nº 00094-00005115/2018-90.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DA GUIA PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 83.359-2, como Executora Titular e em seus impedimentos legais o servidor MILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 82.441-0 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 07/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES, processo nº 00094-00005091/2018-79.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar DALVIRENE SOARES CAVALCANTE, matrícula 83.605-0, como Executora e em seus impedimentos legais a servidora CLEIDE GONÇALVES SILVA, matrícula 83.492-0 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 11/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, processo nº 00094-00005089/2018-08.

Art. 2º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula 1.682.375-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, as atribuições do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula nº 158.363-8, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acúmulo de funções e sem prejuízo de suas atribuições, CASSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula nº 1680.584-4, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE -06, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, no período de 14 de fevereiro a 05 de março de 2018, em virtude de férias regulamentares do titular do cargo.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e atendendo o Decreto 38.554, de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor de Feiras, o servidor GERCIO SAUL QUINT, matrícula nº 1.682.785-6, Assessor Técnico, do Gabinete, para, nos termos do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, exercer as atribuições de Gerente das Feiras do Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIA AUGUSTA BRITO DE SOUSA, matrícula nº: 0.175.840-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir definitivamente a servidora, VANILDA MARQUES GONÇALVES, matrícula nº: 0.091.368-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Cruzeiro, na Composição da Comissão Disciplinar do Processo nº: 139.000.130/2017, referente ao Processo nº 139.000.133/2014, a fim de dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CESSAR na Ordem de Serviço nº 141 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 247 de 28 de dezembro de 2017, a partir de 19 de janeiro de 2018 a designação de KRISLAINE KARINE ALBUQUERQUE, matrícula nº 166.852-88, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula 166.905-91, Símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Cidades do Distrito Federal, por motivo de alteração do cargo comissionado.

DESIGNAR KRISLAINE ALBUQUERQUE DE MIRANDA, matrícula 166.852-88, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula 166.905-91, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Cidades do Distrito Federal, no período de 19/01/18 a 06/02/18, por motivo de férias do titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR KELLY LUCIMAR DE ARAUJO DA SILVA, matrícula:166.982-4X, Assessor Técnico, para substituir sem acúmulo de funções e sem prejuízo de suas atribuições ANDERSON ALVES DA SILVA, matrícula 167.9760-4, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 30/01/2018 a 02/02/2018 em virtude de Abono Anual do titular.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ELVIRA MACHADO NETA, matrícula 174741-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem acúmulo de funções e sem prejuízo das suas atribuições, HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, matrícula 40.545-0, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 01/02/2018 a 20/02/2018, por motivo de férias regulamentar do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Lei nº 4.478, de 02 de fevereiro de 2012, o Decreto 38.554, de 16 de outubro de 2017 e a Circular SEI-GDF nº 1/2017-SECID/SUBMUPS, RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor de Feiras, a servidora SUELI BUENO LIMA, matrícula nº 1.678.103-1, Assessor da Coordenação Executiva, para nos termos do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, exercer as atribuições de Gerente da Feira Permanente da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA LAYS DA SILVA, matrícula nº 1.681.484-3 e MARIA DE FÁTIMA BÉZERRA COSTA VIEIRA, matrícula nº 1.674.940-5 como Executores, Titular e Suplente (respectivamente), do contrato firmado entre a CEB Distribuição S/A e a Administração Regional da Candangolândia, processo 147.000.002/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar GEORGIA PEREIRA LOPES SANTOS, matrícula 1.668.838-4 e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA COSTA VIEIRA, matrícula nº 1.674.940-5 como Executores, Titular e Suplente (respectivamente), do Contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e a Administração Regional da Candangolândia, processo 147.000.004/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER LICÊNCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, Matrícula 40.196-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 28/01/2013 a 26/01/2018.

ALESSANDRO PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JANETE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 1.676.153-7, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para substituir MARCELO IZIDORO VIEIRA, matrícula nº 1.676.025-5, Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000334/2018-51, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO, matrícula nº 119.610-3, LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 940.992 e FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6, para sob a presidência do primeiro constituírem, como Membros Titulares, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Em seus impedimentos eventuais, o presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído pelo membro LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 940.992.

Art. 2º Designar FLÁVIA MELO BATISTA, matrícula nº 269.033-0 e EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula nº 185.049-0 como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 101, de 22 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDO COSTA CARVALHO, matrícula nº 151.979-4, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-I e da função de Superintendente da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear ELEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.175-X, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-I e designá-la para exercer a função de Superintendente da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.175-X, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e da função de Coordenadora da Coordenação de Regulação e Outorga da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear KAOARA BATISTA DE SÁ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 266.962-5, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e designá-la para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Regulação e Outorga da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO MELO RODRIGUES CORTEZ, matrícula nº 171.853-3, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e da função de Assessor na Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear TIAGO BARBOSA VIANNA, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e designá-lo para exercer a função de Assessor na Assessoria Técnica Especializada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, DÉBORA TOLENTINO LUZZI DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.107-5, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e da função de Assessor na Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear SILENA JAIME, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.189-X, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e designá-la para exercer a função de Assessora e Chefe Substituta do Controle Interno da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS FRANCISCO PENA RIBEIRO, matrícula nº 166.149-3, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-III e da função de Assessor na Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear JOÃO CARLOS MALDINI QUIJANO, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-III e designá-lo para exercer a função de Assessor na Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 138.005-2, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e da função de Assessora no Serviço de Gestão de Pessoas da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º NOMEAR MARCELA MARTAGÃO GESTEIRA PALMA, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e designá-la para exercer a função de Assessora no Serviço de Gestão de Pessoas da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULA RODRIGUES AZEVEDO, matrícula nº 262.208-4, do cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e da função de Assessora na Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear DÉBORA TOLENTINO LUZZI DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.107-5, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV e designá-la para exercer a função de Assessora e Superintendente Substituta da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PATRÍCIA DE OLIVEIRA CURSINO, matrícula nº 172.069-4, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-III e da função de Assessora na Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.378-7, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-III e designá-lo para exercer a função de Assessor e Superintendente Substituto da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.378-7, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e da função de Coordenador da Coordenação de Outorga da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear SAULO GREGORY LUZZI, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 264.690-0, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV e designá-lo para exercer a função de Coordenador da Coordenação de Outorga da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO FARIAS SILVA, matrícula nº 215.169-3, do cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-III e da função de Assessor na Superintendência de Administração e Finanças da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Nomear AUGUSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.118-0, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-III e designá-la para exercer a função de Assessora e Chefe Substituta do Serviço de Gestão de Pessoas da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula nº 183.938-1, ALMIR PICAÑO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 198.111-0 e ANA NIRA JUNQUEIRA, matrícula nº 215.691-1, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, destinada a processar e julgar o Edital de Chamamento 01/2018 - IBRAM, referente ao processo nº 00391-00012700/2017-19, cujo objeto é a parceria entre Organização da Sociedade Civil e o IBRAM, para implantar e operacionalizar o Hospital Veterinário Público do DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RORIZ

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112 de 11 de julho de 2007, considerando a Instrução nº 10, de 22 de janeiro de 2018, que estabelece em seu artigo 12, item II, a responsabilidade do IBRAM em concluir a análise dos estudos e documentos entregues pelo compromissário com vistas à emissão de Licença de Operação para regularização ambiental do empreendimento, no prazo de 180 dias, após o aceite dos estudos pela equipe técnica. RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho-GT com a finalidade de promover a avaliação dos processos para fins de confecção do Termo de Compromisso e a análise e emissão de Pareceres Técnicos acerca dos requerimentos de Licença de Operação contidos nos processos de licenciamento que obtiverem Termo de Compromisso devidamente firmado nos termos da Instrução nº 10 de 22 de janeiro de 2018;

Art. 2º Serão analisados somente os processos que, após assinatura do Termo de Compromisso e manifestação da SUFAM, nos termos do §1º do artigo 13, tiverem os Termos de Compromisso considerados cumpridos e forem devidamente identificados nos Relatórios emitidos por aqueles setores;

Art. 3º Designar os servidores SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 195360-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente; ROSANGELA MARTINES ECHEVERRIA, matrícula nº 166.059-77, Analista de Atividades do Meio Ambiente; AMANDA DE FREITAS MEIRELES, Matrícula 1683102-0, Gerente da Gerência de Programas de Educação Ambiental; LAILA SOUZA MENDES, Matrícula 192832-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente e PRISCILA GOULART LOUREIRO ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 1683099-7, sob a coordenação do primeiro servidor, para comporem o referido Grupo de Trabalho;

Art. 4º À atuação dos integrantes do Grupo de Trabalho, à exceção de PRISCILA GOULART LOUREIRO ALVES DE SOUZA e LAILA SOUZA MENDES, será realizada em caráter de exclusividade, ficando a responsabilidade do controle de frequência, férias, abonos anuais a cargo do Superintendente de Licenciamento Ambiental - SULAM;

Art. 5º Será objeto do Grupo de Trabalho:

I - Confeccionar manifestações sobre a aptidão dos empreendimentos para recebimento dos Termos de Compromisso elencando as obrigações do compromissário;

II - Padronizar os procedimentos e documentos para a emissão de Licença de Operação;

III - Elaborar Pareceres Técnicos opinativos nos autos do processo de licenciamento ambiental, a fim de subsidiar a concessão das Licenças de Operação para os empreendimentos ou adoção das medidas cabíveis;

IV - Elaborar relatórios trimestrais sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho à Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único: As melhorias implementadas e aprovadas por este Grupo de Trabalho, citadas nos relatórios trimestrais, deverão ser utilizadas pelo setor responsável pela análise de processo de Postos de combustíveis, de forma a dar mais agilidade, qualidade e desempenho no trabalho;

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada;

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2018;

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente - GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. GLEISSON MATEUS DE SOUZA, 263.957-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo, Graduação, 13%, 24/01/2018, 00391-00000651/2018-44, 01/02/2018 e LAILA SOUZA MENDES, 1928325, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Educação Ambiental, Pós-Graduação, 20%, 29/01/2018, 0391-00000810/2018-19, 01/02/2018

KELLY MENDES LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00417-00006324/2018-89, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, MARCELLA YUNES SALLES GAUDARD, matrícula nº 238.536-8, Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 16/01/2018.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DANIELLE LIMEIRA AMARAL ARAUJO, matrícula nº 221.297-8, e PRISCILA ARAUJO DO PRADO, matrícula nº 225.758-0, da função de gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 417.002.185/2016 - LUDOCRIARTE.

Art. 2º Designar THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 237.977-5, e THIAGO ALVES CRUZ, matrícula nº 198.127-7, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.002.185/2016, - LUDOCRIARTE cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar DIANA COSTA LEAL, matrícula nº 194.520-3, e PRISCILA SOUZA, matrícula nº 221.117-3, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.369/2017, - COETIVO DA CIDADE cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Designar MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 217.941-5, e PRISCILLA ALVES LUCCAS NACACIO RICARDO SIMÃO, matrícula nº 217.954-7, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.369/2017, - COETIVO DA CIDADE cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 5º Designar VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218.019-7, e JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.917-2, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.255/2017, - TRANSFORME cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 6º Designar DOLORES DE MORAIS BARROS GENU, matrícula nº 217.935-0, e WANESSA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 198.040-8, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.255/2017, - TRANSFORME cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: THAIS FERREIRA SILVA VIANA, Técnico Socioeducativo, matrícula 193.656-5, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 23/01/2018, processo 0400-001893/2010; WESLLA CABRAL DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.549-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 18/01/2018, processo 00417-00005971/2018-73; BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, Agente Socioeducativo, matrícula 238.942-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 18/01/2018, processo 00417-00006666/2018-07; MOÍSES LOIOLA HELDEBERTO, Técnico Socioeducativo, matrícula 238.933-9, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 16/01/2018, processo 00417-00005009/2017-53; ELIANE NUNES FERREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.843-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 16/01/2018, processo 00417-00006210/2018-39; RENAN ARUIL DE SOUSA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.653-4 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 15/01/2018, processo 00417-00007321/2017-81.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08/01/2016, republicada pela Portaria nº 01, de 07.01.2016, DODF nº 15, de 22.01.2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ALCIDES ARAUJO PIRES, matrícula nº 101.932-5, Auxiliar Socioeducativo, Classe Unica, padrão X, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo SEI nº 00417-00005559/2018-53.

CONCEDER aposentadoria voluntária a servidora MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 01031910, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo SEI nº 00417-00005390/2018-31.

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor WALDIMAR DE SOUSA PAZ, matrícula

nº 103.064-7, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo SEI nº 00417-00005432/2018-34.

CONCEDER aposentadoria voluntária a servidora ISABEL MARIA AQUINO QUEIROZ, matrícula 103.135-X, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo SEI nº 00417-00005442/2018-70.

CONCEDER aposentadoria voluntária a servidora ROSANA CARLOS LINS, matrícula 102.955-X, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, fundamentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008, com as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Processo SEI nº 00417-00008337/2017-10.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta do Open da Alemanha de Rugby em Cadeira de Rodas (4-Nations-Cup), no município de GroBwallstadt (Alemanha), no período de 08/02/2018 a 17/02/2018 e da 2ª Copa Paulista de Rugby em Cadeira de Rodas, no município de Sertãozinho (São Paulo), no período de 22/02/2018 a 25/02/2018, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR RENATO SCHATTAN, matrícula nº 236733-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Museus e Patrimônio, para substituir GUSTAVO DE BRITO FREIRE PACHECO, matrícula nº 236738-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 22.01.2018 a 02.02.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-0 0003685/2018/51.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria nº 96, de 31 de março de 2017, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2017, página 28, que designou Carlos Augusto Andrade do Amaral para substituir Tiago Rodrigo Gonçalves. Onde se lê: "... 02.01.2018 a 11.01.2018". Leia-se: "...15.02.2018 a 24.02.2018..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, aposentadoria aos servidores: FERNANDO DE MACEDO VASQUES, matrícula nº 1650243-6, Músico, Classe Especial, Padrão 5, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. (Processo Sei nº 150.00003565/2018-53), JOÃO DE JESUS BASTOS, matrícula nº 39.446-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com as vantagens definidas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. (Processo Sei nº 150.00003705/2017-11), MARINA LUCENA BRANCO, matrícula nº 1650320-5, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, do Quadro Suplementar de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens definidas no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. (Processo Sei nº 150.00003845/2017-81).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a servidora NEUMARA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 39098-4, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CRFB, na redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC nº 70/12. (Processo nº 150.002.306/2017).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2018 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ELISÂNGELA GUIMARÃES SANTOS DE MIRANDA, Defensora Pública, matrícula nº 110.259-1, do período de 18/01/2018 a 16/02/2018, a partir de 19/01/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2018 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NICOLAU ROLIM JORGE BADRA, matrícula nº 115.595-4, para substituir VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO, matrícula 115.462-1, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 22/01/2018 a 20/02/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

(*) Republicadas por ter sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF nº 20, de 29/01/2018, página 24.

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO, Defensora Pública, matrícula nº 112.549-4, do período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a partir de 29/01/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 294, de 14/11/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ALBERTO CARVALHO AMARAL, Defensor Público, matrícula nº 172.311-1, do período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a partir de 22/01/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso. SUSPENDER o usufruto de férias de LUIZ HENRIQUE LIMA COSTA, Defensor Público, matrícula nº 110.368-7, do período de 08/01/2018 a 06/02/2018, a partir de 28/01/2018 por

motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

SUSPENDER o usufruto de férias de STÉFANO BORGES PEDROSO, Defensor Público, matrícula nº 119.799-1, do período de 17/01/2018 a 15/02/2018, a partir de 25/01/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 38, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 325, de 19/12/2016, RESOLVE: DESIGNAR RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula nº 85.455-7, para substituir FÁBIO RIBEIRO SOARES DA SILVA, matrícula 194.934-9, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO CARNEIRO ALVIM, matrícula 238.656-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 25/01/2018.

EXONERAR, a pedido, SUELLEN RODRIGUES ROBIAS, matrícula 217.566-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de medidas Sócioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 26/01/2018.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Substituir no Art. 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 07, de 06/04/2016, publicada no DODF nº 67, em 08/04/2016, página 28, EDSON JOSÉ DA SILVA ANUNCIACÃO, matrícula nº 99.019-1, por ALEX CASTRO MOURA, matrícula nº 125.179-1 e ALEX CASTRO MOURA, matrícula nº 125.179-1, por MEIRY MARILIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 43.791-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Convênio firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, cujo objeto reside na atuação conjunta da CLDF com a DPDF, para instalação do Núcleo de Atendimento Jurídico do Cidadão, conforme processo 401.000.535/2015.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato e Termo, bem como de toda a legislação pertinente ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 73, de 07 de maio de 2013, publicada no DODF nº 94, de 09 de maio de 2013, página 39, o ato que concedeu a aposentadoria a MARIA RITA NUNES FERREIRA, matrícula nº 26.008-8, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão III, para incluir o artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020.002429/2013.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 99, de 12 de junho de 2013, publicada no DODF nº 121, de 13 de junho de 2013, página 72, o ato que concedeu a aposentadoria a ALMIR NOGUEIRA, matrícula nº 30.773-4, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, da carreira de Procurador do Distrito Federal, para incluir o artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020.002576/2013.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 123, de 09 de julho de 2013, publicada no DODF nº 141, de 10 de julho de 2013, página 33, o ato que concedeu a aposentadoria a CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR, matrícula nº 39.228-6, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, da carreira de Procurador do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: artigo 40, §1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020.003855/2013.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 107, de 20 de junho de 2013, publicada no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, página 31, o ato que concedeu a aposentadoria a MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA, matrícula nº 30.099-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, da carreira de Procurador do Distrito Federal, para excluir o artigo 43 da Lei Complementar nº 69/2008 e incluir o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008 e o artigo 5º da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020.002612/2013.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ITAMAR LINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1101-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 01 a 26 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Tecnologia da Informação, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 380/2017.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.000.241/2016. Contrato: nº 03/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME (Contratada). Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 65 (sessenta e cinco) impressoras da marca Lexmark, modelos C544dn e 03 (três) impressoras da marca Oki, modelo C9850, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Prorrogação. Prorrogação do período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, LUCIANO BORGES PACHECO.

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

Processo nº 001-000.030/2018. Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) canetas esferográficas personalizadas, com logomarca. Valor estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data/hora da sessão pública: 20 de fevereiro de 2018, às 9h30min. Local da sessão: COM-PRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8652.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Processo nº 001-000.742/2017. Objeto: Aquisição de peças e componentes para o Sistema de Automação Predial instalado no Edifício Sede da CLDF. Valor estimado: R\$ 129.070,48. Data/hora da sessão pública: 15 de fevereiro de 2018, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. Critério de Julgamento: menor preço. O respectivo edital poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013-SECTI.**

PROCESSO Nº: 290.000.110/2013 e SEI-GDF Nº 0290-000110/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: Alterar o titular ativo do Contrato nº 07/2013-SECTI. DA VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO e ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretários de Estado. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018**

PROCESSO: 00413-00001044/2017-14. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB-2014-263

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: correspondente bancário RND COSTA - ME. CNPJ.: 15.202.300/0001-20. Objeto do extrato: rescisão unilateral do contrato BRB-2014-263, a partir de 26/01/2018, pela inexecução parcial, tendo em vista o descumprimento de obrigações previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato, e por não ter sido apresentado recurso administrativo dentro do prazo legal. Fundamento: inciso I do Artigo 78 da Lei 8.666/93, Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Quinta do instrumento de Contrato, bem ato administrativo despacho decisório por autoridade competente Comissão Administrativa da Diretoria de Serviços e Produtos do BRB - DISEP. Modalidade da contratação: inexigibilidade de licitação, credenciamento BRB-003-2011. Processo nº: 041.000.730/2014 e 041.001.291/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 060.001.375/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 309/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 22, 23 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.463.489,20. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.375/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 309/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED-COMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 12, 13 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.840,00. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO: 060.001.375/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 309/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 309/2017-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01,02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 89.485,00. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDINEIA MARTINS GARCIA RODRIGUES. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

PROCESSO SEI Nº 00060-00027590/2017-51: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 286/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 286/2017-A-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02, 03 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.977.653,04. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00027590/2017-51: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 286/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 286/2017-C-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 05,06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 137.146,80. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00027590/2017-51: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 286/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 286/2017-C-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 286.146,00. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2017

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 367/2017, processo 0060-004628/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico CLIP TRIPLO PARA HEMOSTASIA, DESCARTAVEL E ESTERIL - Cód. SES 29964, em favor da empresa BOSTON SCIENTIFIC BRASIL LTDA., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor total de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 37-47 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 61. Ato que ratifiquei em 30 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2015

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 082/2015, processo 0060-000668/2015, cujo objeto é a aquisição de medicamento - fampridina 10 mg comprimido de liberação prolongada, no valor total global de R\$ 8.283,24 (Oito mil duzentos e oitenta e três reais vinte e quatro centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 26 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 212/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: Ata nº 212/2016, Processo nº 060.002.949/2016 -DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 127/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição de Broca e Fresa para Remodelamento Cranio Facial. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - Coordenação de Neurocirurgia. Processo no 0060-005.857/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 090/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Divalproato de Sódio Cápsula Gelatinosa com Microgranulos Entérico 125 mg (720 cs). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 0060-005.427/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 135/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Hidroxizina (Cloridrato) Comprimido 25 mg (540 cp). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 0060-009.836/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 135/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição de Hidratante hipoalergênico, com alto poder de hidratação (06 unid.). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 0060-010.232/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 098/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição do medicamento Abiraterona (Ácetato) comprimido 250 mg (720 cp). Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo no 0060-011.989/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 007/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a aquisição de Placa Bloqueada de Umero. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG. Processo no 00060-00042523/2017-66. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, digitalizadas, será até às 17h00min, do dia 05 de fevereiro de 2018. Endereço eletrônico: compras.jud@gmail.com.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 070/2016 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.010.921/2016, cujo objeto é a aquisição do material OPME de KIT PARA NEUROESTIMULAÇÃO, no

valor de R\$ 105.569,50 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) em favor da empresa DELTA MEDICAL BRASÍLIA COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 18 de janeiro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 093/2017 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.010.905/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento RUXOLITINIBE (FOSFATO) 15MG COMPRIMIDO, no valor de R\$ 111.895,20 (cento e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 168/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, processo nº 00060-00245316/2017-61, cujo objeto é a aquisição de ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - PKUMED, no valor de R\$ 439.292,00 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais) em favor da empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA EPP, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2018 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo (AZUL PATENTE), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00143519/2017-14. Total de 1 item (participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 33.068,7360. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 01/02/2018. Abertura das Propostas: 16/02/2018, às 09h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 29/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA e outros em Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00100645/2017-84. Total de 32 itens (ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 20.683.833,5755. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 01/02/2018. Abertura das Propostas: 19/02/2018, às 09h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 30/2018 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo de EQUIPOS GERAIS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00047914/2017-77. 02 itens (ampla concorrência) Valor Estimado: R\$ 11.350,20. Cadastro das Propostas: a partir de 01/02/2018. Abertura das Propostas: 16/02/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 333/2017**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica o indeferimento do recurso administrativo interposto e os seguintes vencedores para o Pregão Eletrônico por SRP nº 333/2017 (empresas, itens e valores unitários): J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 04.380.569/0001-80, 08 (R\$ 2,92); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S A - CNPJ: 26.921.908/0003-93, 05 (R\$ 5,2999); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 0,22) e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 02 (R\$ 0,08); perfazendo o valor total licitado de R\$ 153.298,8320. Os itens 1, 4, 6 e 10 fracassaram e os itens 07 e 09 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 328/2017.

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 328/2017 (ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OP-ME), sagrou-se vencedora (empresa, itens e valores unitários): NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ: 11.158.653/0001-10, 01 (R\$ 995,00), 02 (R\$ 995,00), 03 (R\$ 1.935,00), 04 (R\$ 2.100,00) e 05 (R\$ 2.100,00). O valor total licitado ficou na ordem de R\$ 706.380,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Resolução CNRM nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017 e na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF / 1.1 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), responsável pelo presente processo seletivo público simplificado, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência médica desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). / **1.2** A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. A SES-DF realiza tal competência por intermédio da ESCS. / **1.3** Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de residência médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204 de 7/10/2014, publicada no DODF em 10/10/2014 e alterações. / **1.4** Os programas de residência médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar médicos para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da Medicina, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / **1.5** A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência médica no Brasil, nos termos do Decreto nº 7.562 de 15/09/2011. / **1.5.1** É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelos órgãos executores dos programas de residência em todo o país. / **1.5.2** Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2018. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. / **1.6** A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011. / **1.7** A SES-DF é a instituição executora dos programas de residência médica dos hospitais citados no presente edital e da residência em Rede no âmbito do Distrito Federal.

2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO / 2.1 O presente processo seletivo público simplificado destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica. / **2.1.1** A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932, de 7/7/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. / **2.2** O presente processo seletivo público simplificado não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / **2.3** A Lei Distrital nº 4949, de 15/10/2012, é inaplicável para o presente processo seletivo público simplificado, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal (art. 1º, in verbis)". / **2.4** O presente processo seletivo público simplificado destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos nas Comissões de Residência Médica (COREMEs) dos seguintes hospitais: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional de Sobradinho (HRS); e da COREME da ESCS/SES-DF. / **2.5** Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nestes hospitais. Estes cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica. / **2.5.1** Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pela COREME da ESCS/SES-DF são programas de residência em Rede que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência.

3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO / 3.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / **3.2** A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em uma única fase, de responsabilidade do IADES e composta por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. / **3.3** A nota máxima possível para o presente processo seletivo é 120,00 (cento e vinte) pontos. / **3.4** Todas as etapas serão realizadas no Distrito Federal. / **3.5** O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência médica pretendido. / **3.6** Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / **3.7** Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 4.1 A duração de cada programa de residência médica e o pré-requisito exigido, se for o caso, estão descritos no Anexo I. / **4.2** O pré-requisito exigido para cada programa de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de residência médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à residência médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e(ou) por demais instituições congêneres ou similares, não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. / **4.3** Para os programas de residência médica serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7/7/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514, de 28/10/2011).

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / **5.2** No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. / **5.3** Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. / **5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / **5.5** Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / **5.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de residência médica. / **5.7** Em caso de candidato estrangeiro será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que o autoriza a exercer as atividades do programa de residência médica.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO / 6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / **6.2** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 15 de fevereiro e 22h do dia 20 de fevereiro de 2018. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / **6.3** O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / **6.4** Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de fevereiro de 2018. / **6.5** As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / **6.6** O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. / **6.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO / 6.7.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / **6.7.2** É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições em pulão no presente edital. / **6.7.3** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone, e-mail e CEP de sua residência. / **6.7.4** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / **6.7.5** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. / **7.2** O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. / **7.3** O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / **7.4** O candidato deverá protocolar o pedido de isenção na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17) e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; d) comprovantes de renda pessoal e familiar; e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e g) outros documentos que julgar necessários. / **7.5** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. / **7.6** O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 17 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2018@iades.com.br. / **7.7** O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4).

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar até o dia 20 de fevereiro de 2018, na CAC-IADES (ver item 17), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / **8.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / **8.2.1** O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.14, 9.4.15 e 9.4.24. / **8.3** O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. / **8.4** O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / **8.5** O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 21 de fevereiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para resi-

denciadf2018@iades.com.br. / 8.6 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 8.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. / 8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DA PROVA OBJETIVA / 9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. / **9.2** A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. **9.3** Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / **9.4 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / 9.4.1** A prova objetiva será aplicada na data provável de 25 de fevereiro de 2018, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / **9.4.2** O local, a data e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 22 de fevereiro de 2018. / **9.4.3** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / **9.4.3.1** O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / **9.4.3.2** O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo de pulado no subitem 9.4.1. / **9.4.3.3** O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / **9.4.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que es verem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. / **9.4.5** O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. / **9.4.6** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / **9.4.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / **9.4.8** Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / **9.4.9** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / **9.4.9.1** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / **9.4.10** O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou de membro da coordenação do IADES. / **9.4.11** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / **9.4.11.1** Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. / **9.4.11.2** O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / **9.4.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / **9.4.12.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. / **9.4.13** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / **9.4.14** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / **9.4.15** No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / **9.4.15.1** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. / **9.4.16** O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.14 e 9.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / **9.4.17** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer

outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / **9.4.18** O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / **9.4.19** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / **9.4.20** O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / **9.4.21** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / **9.4.22** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / **9.4.23** A inobservância dos subitens 9.4.21 e 9.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / **9.4.24** Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / **9.4.25** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / **9.4.26** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / **9.4.27** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / **9.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / 9.5.1** Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / **9.5.2** A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / **9.5.3** A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / **9.5.4** Conforme a Resolução CNRM nº 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / **9.5.4.1** O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / **9.5.5** Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.5.4 serão ordenados por programa de residência de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 10.1 A nota final no processo seletivo será igual à nota final obtida na prova objetiva. / **10.2** Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes nota final obtida na prova objetiva. / **10.3** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) / 11.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de residência médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado no PRMGFC a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo. / **11.2** Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: a) concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB, somente para os programas de acesso direto; e (ou) b) concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. / **11.3** No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.4. / **11.4** O candidato interessado deverá protocolar na CAC-IADES (ver item 17), durante o período de inscrições, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB ou PRMGFC. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / **11.5** Os candidatos que concluírem os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de residência médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28 de fevereiro de 2018, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de residência. / **11.6** O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao PROVAB, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no Diário Oficial da União, na data prevista pelo Ministério da Saúde, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à sua pontuação e classificação original. / **11.7** A pontuação adicional de que trata o subitem 11.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. / **11.8** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. / **11.9** Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação apenas para os programas de acesso direto.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) ver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) obter a maior nota na prova objetiva; c) obter maior número de acertos na prova objetiva; e d) tiver maior idade.

13 DOS RECURSOS / 13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PRO-VAB ou PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 13.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 13.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 13.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF. / 13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. / 13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 13.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 13.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 13.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF.

14 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO / 14.1 O IADES divulgará, após a conclusão da análise dos recursos da prova objetiva, o resultado final do processo seletivo com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. 15 DA PRÉ-MATRÍCULA / 15.1 A chamada para a pré-matrícula será feita por intermédio de edital a ser publicado após a divulgação do resultado final do processo seletivo. Os candidatos selecionados deverão efetuar a pré-matrícula no programa de residência/COREME e, desta forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. / 15.2 Para a pré-matrícula, os candidatos deverão, oportunamente, entregar na ESCS/FEPECS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto A, bloco 1, Edifício FEPECS, CEP 70710-907, Asa Norte, Brasília-DF, os documentos a seguir relacionados: / 15.2.1 Para os programas de residência médica de acesso direto: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. 15.2.2 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou para os programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; b) cópia do certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito; c) cópia simples da carteira de identidade; d) cópia simples do CPF; e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. / 15.2.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. / 15.2.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 15.2.5 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / 15.2.6 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar comprovante de número de PASEP com data de emissão, no ato da matrícula, para efeito de cadastro institucional. / 15.2.7 O candidato que possuir conta bancária no BRB deverá apresentar comprovante de número da conta para efeitos de pagamento de bolsa-residência. / 15.2.8 O candidato que tiver sua bolsa-residência paga pelo Ministério da Saúde deverá abrir conta bancária nos bancos determinados pelo MS.

16 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 16.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula. Os que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades e não apresentarem justificativa aceita pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão/CPEX/ESCS em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 16.2 O candidato só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. / 16.3 O candidato a programa de residência médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de residência médica referente aos anos opcionais em área de atuação só será admitido mediante a apresentação do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito. / 16.4 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 16.5 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar nas respectivas COREMEs, até o dia 30 de março de 2018, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / 16.6 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no programa de residência médica, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula. / 16.7 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração. / 16.8 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração. / 16.9 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada

especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração. / 16.10 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da SES-DF na mesma Unidade em que é residente, durante o período de realização do programa de residência, conforme Parecer CONJUR/MEC 1459/2002. / 16.10.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES-DF. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. / 16.10.1.1 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP checar os dados cadastrais do residente no SIGRH, confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o residente é servidor da SES-DF, a carga horária e a lotação. Caso o residente seja servidor com carga horária superior a 20 horas semanais, será ofertada a possibilidade de retratação para 20 horas, licença sem vencimentos nos termos da legislação vigente ou não efetivação da matrícula da residência. / 16.10.2 Em conformidade com a Decisão nº 6089/2014/TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013 e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas, pois no Programa de Residência, ele cumpre 60 horas, totalizando, no máximo, 80 horas semanais. / 16.10.3 Enquanto bolsista de programa de residência da SES-DF e servidor ocupante de cargo efetivo na instituição, o residente não poderá participar de escala de horas extras. O residente deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários, de forma análoga aos servidores que acumulam licitamente cargo público. / 16.11 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 6, de 20/10/2010, a transferência de médico residente de um programa de residência médica para outro, da mesma especialidade, decorrente de solicitação do próprio residente, somente será possível a partir do segundo ano de residência médica.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 17.2 A CAC-IADES disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administra vos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciadf2018@iades.com.br. / 17.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. / 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 18.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 18.3 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á no dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 18.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto se ver participando do processo seletivo, e perante a ESCS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 18.5 O pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF fica condicionado à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal e (ou) Ministério da Saúde. / 18.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

ANEXO I VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de residência médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. / 1.1 Cirurgia Geral - 403 / 2 anos / HRS: 3 vagas. 1.2 Clínica Médica - 404 / 2 anos / ESCS: 4 vagas. / 1.2.1 Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica em Rede da ESCS são: HRC, HBDF, Atenção Primária SES-DF e UPA Ceilândia. / 1.3 Medicina de Família e Comunidade - 408 / 2 anos / ESCS: 6 vagas. / 1.3.1 Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Rede da ESCS são: Atenção Primária da Superintendência Norte (Sobradinho e Planaltina), Superintendência Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Superintendência Oeste (Ceilândia), Superintendência Centro-Norte (Granja do Torto), Atenção Primária do Guarã (Estrutural). / 1.4 Obstetrícia e Ginecologia - 412 / 3 anos / HRS: 3 vagas. 1.5 Ortopedia e Traumatologia - 414 / 3 anos / HRS: 4 vagas. 2 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação, com a seguinte sequência de informações: programa de residência médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. / 2.1 Obstetrícia e Ginecologia - R4 - 622 / Residência em Obstetrícia e Ginecologia / 1 ano / HMIB: 2 vagas. / 2.2 Reumatologia Pediátrica - 625 / Residência em Pediatria / 2 (dois) anos / HBDF: 2 vagas.

ANEXO II ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto. / 1.1 Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 24 itens de cada área de conhecimento. 2 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação. / 2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, exceto os candidatos aos programas de residência em Medicina Paliativa e Neurofisiologia Clínica, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia - Obstetrícia e Ginecologia - R4 (622): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia; e b) pré-requisito: Residência em Pediatria - Reumatologia Pediátrica (625): 120 itens sobre Pediatria. DAR-81/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRÁSÍLIA LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

1). Contrato n.º 01/2016 - TCB/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.; CNPJ: 37.381.902/0001-25; 2) Processo n.º 095.000.207/2015; Modalidade: Pregão Presencial n.º 09/2015-TCB; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF N.º 43, de 04 de março de 2016, página 15; 4) Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2018, 5) Objeto: Repactuação dos valores contratados, conforme o Decreto n.º 9.255 de 29/12/2017-DOU, ficando o valor mensal estimado em R\$ 14.048,57 (quatorze mil e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 337.165,84 (trezentos e trinta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 26122600185170079; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - ANDRÉ BRANDÃO PÉRES; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS, e P/ REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI - Representante Legal - LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 095.000.466/2017; Assunto: Reconhecimento de Dívida. No uso da competência delegada na Cláusula Vigésima Quinta do Estatuto Social, com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto n.º 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto n.º 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores relativas a horas extras no valor total de R\$ 655.730,81 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavo) em favor dos empregados a seguir relacionados acompanhados do n.º do CPF e valor devido. Adão Gonçalves Costa - 30341655600 - R\$ 854,22; Adão Luiz Rosa - 48302007153 - R\$ 5.524,31; Adelino Felix da Silva - R\$ 37306790153 - R\$ 6.448,60; Adilson Bragança da Silva - 28722132104 - R\$ 2.756,34; Adilson José de Menezes - 37586386153 - R\$ 180,80; Afranio Alves Viana - 22586830172 - R\$ 1.268,68; Altamiro Lourenço de Moura - 14889110100 - R\$ 31,39; Amilton Dionísio Pereira - 49457438191 - R\$ 1.209,04; André Coelho Tabosa Junior - 63530082104 - R\$ 815,29; Antonio Advento Sales - 25845306191 - R\$ 2.208,04; Antonio Alves de Andrade - 42908612100 - R\$ 1.040,31; Antonio Carlos Nunes Veras - 25939335187 - R\$ 1.427,47; Antonio Cezario Neto - 19636466149 - R\$ 1.946,55; Antonio Rosa da Silva - 06760686187 - R\$ 1.624,21; Aparecido Xavier da Silva - 63970139600 - R\$ 5.685,46; Araul Colli - 33154740520 - R\$ 1.215,64; Aristete Fernandes dos Anjos - 08671184153 - R\$ 2.221,70; Arnaldo Moreira de Magalhães - 31022251104 - R\$ 1.323,82; Bartolomeu Soares de Sousa - 15359085134 - R\$ 986,25; Carlos Antonio de Medeiros - 62591762449 - R\$ 1.638,48; Claudio Gomes de Oliveira - 37166905115 - R\$ 2.266,96; Claudomiro Ferreira Pinto - 37323601134 - R\$ 207,85; Cleanto Andrade Bezerra - 25998200306 - R\$ 415,98; Cosme Arruda da Silva - 04044827249 - R\$ 1.744,34; Cristóvão Gomes da Silva - 51200627172 - R\$ 244,56; Darley Pereira Alves - 41783948191 - R\$ 2.005,00; Derywolney Silva - 23957204100 - R\$ 1.683,33; Desilde Santana Moreira - 41666569100 - R\$ 189,08; Deusdete Jorge do Calmo - 22651314153 - R\$ 579,41; Divino Alves Martins - 29025745172 - R\$ 135,87; Divino Batista Bueno Filho - 35156473172 - R\$ 32,19; Djalma Ramos - 18456294187 - R\$ 88,34; Domingos Matos dos Santos - 02230095803 - R\$ 171,12; Edécio Malaquias de Barros - 18333788149 - R\$ 3.972,76; Edilson Santana da Silva - 31720773149 - R\$ 1.463,05; Edistio Chagas Vilella - 22191585191 - R\$ 2.660,34; Edivalxison Abadio Barbosa - 38598302104 - R\$ 16.583,36; Edson Araújo Silva - 42840422115 - R\$ 323,90; Edson Jesus Lopes da Silva - 46137211134 - R\$ 1.725,82; Eduardo Gomes de Medeiros - 18376444115 - R\$ 375,26; Edvaldo Manoel da Silva - 35212799104 - R\$ 212,15; Elizangela Vieira - 64749843172 - R\$ 547,06; Faroni Ferreira de Souza - 15321460191 - R\$ 2.276,11; Flavionor Rodrigues Cursino - 34279245134 - R\$ 1.259,42; Francisco das Chagas e Neto - 37593455149 - R\$ 17.146,33; Francisco de Assis da Silveira - 15497712487 - R\$ 11.672,23; Francisco de Jesus V. Medeiros - 07812752372 - R\$ 276,98; Francisco Galdino de Lima - 13941941453 - R\$ 769,32; Francisco Inácio de Alvim - 24818321168 - R\$ 3.871,50; Francisco Rodrigues de Sousa - 14521350372 - R\$ 13968,47; Francisco Wellington M. de Menezes - 38125927115 - R\$ 1.404,05; Francisco J. Viana Medeiros - 07812752372 - R\$ 1.315,63; Geraldo Magela de Sousa - 20929730372 - R\$ 2.121,12; Geraldo Oliveira Lima - 18481256153 - R\$ 2.640,68; Geraldo Rodrigues do N. Filho - 18568327168 - R\$ 4.716,46; Gerson Cardoso da Alarcão - 11973234149 - R\$ 560,07; Gilberto Xavier da Guia - 28004353134 - R\$ 10.837,87; Gilmar Rodrigues de Almeida - 38161516120 - R\$ 25,79; Gilson Alves de Almeida - 11917342187 - R\$ 5.625,66; Gilson Antonio Pereira - 25949519191 - R\$ 1.520,15; Henriques Belmiro S. Silva - 51218313153 - R\$ 2.750,76; Ilson Marins Coutinho - 04258193100 - R\$ 638,64; Iranilson Barbosa Aires - 22875654187 - R\$ 4.466,61; Ivanilton Gomes do Nascimento - 21392625149 - R\$ 4.922,29; Isaac Burgmuller Cavalcante Lima - 58506233100 - R\$ 2.633,23; Jackson Teodoro de Morais - 37358189191 - R\$ 373,09; Jerônimo José Pereira - 14582031153 - R\$ 2.208,04; Jerônimo Martins dos Santos - 14950561120 - R\$ 24.360,45; João Batista Lucas - 18262813120 - R\$ 2.582,69; João Ferreira Gomes - 07301472153 - R\$ 400,79; João Francisco da Silva - 075805195315 - R\$ 4.257,81; João Ribeiro Bezerra - 10252568168 - R\$ 3.577,60; João Roberto Cardoso Silva - 51511851791 - R\$ 1.155,27; Joaquim Antonio de Souza - 16832400144 - R\$ 19.211,97; Joaquim Jesualdo da Silva - 34003312449 - R\$ 558,35; José Adão Ferreira Rocha - 33950431187 - R\$ 1.537,58; José Ademi Gomes Ferreira - 23981164172 - R\$ 4.801,60; José Alberto dos Santos Almeida - 23556919320 - R\$ 3.526,38; José Alfredo de Assis - 18374522100 - R\$ 8.342,15; José Antonio da Silva - 53611934704 - R\$ 38.166,21; José Antonio de Sousa Ramos - 33988277134 - R\$ 6.018,52; José Aprigio da Silva - 22212515120 - R\$ 1.211,49; José Carlos Andrade - 22686193115 - R\$ 1.023,78; José Carlos Rezende - 15533956115 - R\$ 985,04; José de Arimatéia Sepúlveda - 22911430344 - R\$ 811,60; José de Jesus Fernandes Borges - 40095142134 - R\$ 3.522,21; José Eduardo de Melo Araújo - 25853929100 - R\$ 91,20; José Geraldo Coimbra - 25899449691 - R\$ 11.172,59; José Ivan da Silva - 09895876149 - R\$ 2.179,20; José Joaquim de Oliveira - 15159060197 - R\$ 2.342,76; José Luiz Pereira dos Reis - 47154756691 - R\$ 1.176,12; José Neves da Silva - 20992629187 - R\$ 1.201,66; José Nilton Novaes Santos - 76890600649 - R\$ 924,10; José Oneci R. Correia - 26318113134 - R\$ 330,35; José Pereira Dias - 28687990197 - R\$ 11.916,55; José Pinheiro da Silva - 12159948187 - R\$ 2.137,56; José Ribamar T. dos Santos - 39968308234 - R\$ 1.882,04; José Roberto Carlos da Silva - 45800782172 - R\$ 2.287,33; José Valdir da Silva - 15132030106 - R\$ 2.635,52; Josenildo P. de Souto - 33365695168 - R\$ 4.297,36; Josinaldo Selvino da Silva - 46277803115 - R\$ 739,26; Juarez Felix Evangelista Filho - 32717318100 - R\$ 34.604,18; Julião Pereira Ramos - 31010350153 - R\$ 409,14; Lázaro Cardoso de Oliveira - 36871982191 - R\$ 50,38; Leônidas Fernandes dos Santos - 44297599104 - R\$ 4.114,50; Lindolfo Pereira da Silva - 21090670125 - R\$ 5.025,45; Lourivaldo Alves da Silva - 28017315104 - R\$ 9.362,26;

Lucerlei Berto - 30507472187 - R\$ 2.852,56; Luciano Pereira de Souza - 29616115120 - R\$ 112,95; Lucimar Nunes Veras - 17964504134 - R\$ 1.446,19; Lucio Eduardo Martins Ribeiro - 16946120310 - R\$ 993,52; Luis Carlos Barros dos Santos - 35149868191 - R\$ 3.659,43; Luis Carlos Gomes Costa - 27091090187 - R\$ 376,70; Luis do Nascimento Sousa - 18264441149 - R\$ 37.957,90; Manoel de Jesus M. Martins - 10083189300 - R\$ 2.356,40; Manoel de Jesus Mesquita - 74241591787 - R\$ 6.624,11; Manoel dos Santos Brito Filho - 82069972100 - R\$ 1.270,10; Manoel Ferreira dos Santos - 25920677104 - R\$ 4.040,24; Manoel Jaci Chaves - 11941448100 - R\$ 40.488,83; Marcones Barros de Assunção - 19222840330 - R\$ 1.675,59; Marcos Antonio de Mesquita - 29612578168 - R\$ 15.891,60; Marcos Francisco de Freitas - 15056910104 - R\$ 5.858,13; Maria Edna da Cruz dos Santos - 56437277149 - R\$ 522,25; Miguel Quirino de Souza - 03611663115 - R\$ 78,68; Nadab Ramos de Mendonça - 22203109149 - R\$ 1.298,56; Nielmar Rodrigues Moreira - 12856240178 - R\$ 2.660,34; Nivaldo Camelo de Mendonça - 37597337191 - R\$ 3.706,17; Odilio Vieira de Farias - 25898361120 - R\$ 2.307,95; Orlando Lins Carneiro - 51298619149 - R\$ 967,16; Paulo Caetano da Silva - 31871488168 - R\$ 14.411,31; Pedro Gomes de Oliveira - 14417707120 - R\$ 4.602,90; Raimundo Nonato Vieira - 13117394320 - R\$ 2.266,96; Raimundo Reis da Silva - 17972310149 - R\$ 2.740,40; Randolfo Candido da Silva - 14612747100 - R\$ 1.058,37; Reginaldo Gomes de Oliveira - 39986250110 - R\$ 1.713,14; Roberval Chagas Vilela - 08421412191 - R\$ 81,28; Rogério de Freitas de Sousa - 69332126100 - R\$ 399,60; Rosivaldo Santana Sobral - 34265945104 - R\$ 3.481,49; Sebastião Afonso de Oliveira - 30422310620 - R\$ 6.272,80; Sebastião Cezar S. Ferreira - 22580212191 - R\$ 2.206,09; Selvino Nunes da Rocha - 94378886804 - R\$ 3.598,49; Serapião Rodrigues Belem - 37664492149 - R\$ 3.954,58; Sergio Teixeira da Cruz - 77038045172 - R\$ 11.655,60; Silvio Pereira Jeremias - 33949913149 - R\$ 2.212,98; Tomé Ferreira da Costa - 13180940387 - R\$ 454,18; Valdeci da Silva Cantuária - 18479600144 - R\$ 74,93; Valdemir Pereira Nunes - 22672427100 - R\$ 138,57; Valdemiro Bezerra de Souza - 09760725134 - R\$ 1.080,24; Valdimiro Inacio Barbosa - 28935675172 - R\$ 1.977,86; Valdina Ferreira dos Santos - 06735266315 - R\$ 473,35; Valtencir Canabrava de Oliveira - 21901546691 - R\$ 534,40; Waldemar Sousa Paixão - 18265464134 - R\$ 121,30; Wilson dos Santos Silva - 38148030197 - R\$ 1.640,57 e Windson de Paula Alvarenga - 35149264172 - R\$ 1.183,08. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCB; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Tesouro. Publique-se. André Brandão Péres - Diretor Presidente.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - UASG 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Películas, com remoção e instalação, para cabines dos Trens do METRÔ-DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência, restando adjudicado o objeto do certame a empresa VISIONFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, para o objeto no valor total de R\$ 33.199,91. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 097.000.694/2017.

POLIANA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013 (*)

PROCESSO SICOP nº 290.000.112/2013 e SEI-GDF nº 290.000.112/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB; OBJETO: Alterar o titular ativo do Contrato nº 05/2014-SECTI no qual passará a figurar a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. DA VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO e ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretários de Estado. Pela Contratada: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial- CAESB e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização - CAESB.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 6, de 9/01/2018.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013

PROCESSO SICOP nº 290.000.110/2013 e SEI-GDF nº 290.000.110/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; OBJETO: Alterar o titular ativo do Contrato nº 07/2013-SECTI no qual passará a figurar a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. DA VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO e ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretários de Estado. Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes -CEB.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.001.760/2012; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 01/2013, Publicado em 07/01/2013; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 833 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3206ª Sessão, realizada em 13/12/2017; VIGÊNCIA: Até 07/01/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 05/01/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.000.185/2015; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 71/2015, Publicado em 02/02/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 063/2017, datada de 21/12/2017 do Diretor de Administração e Finanças, Artigo 33-A do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 8.1.1-C, Item 6.1.2.1 e Parecer Normativo nº 203/2016-ACJUR, datado de 04/04/2016; DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Anderson Oliveira da Silva; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira De Sena Oliveira.

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA 4º TRIMESTRE

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 26, item II do Estatuto social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 36 de 23 de janeiro de 2018 RESOLVE: dar publicidade aos gastos do Quarto Trimestre de 2017, relativos a execução do Contrato nº 10 e 11/2014, na forma dos Anexos I e Anexo II.

Anexo I - Contrato nº 10/2014 firmado entre a TERRACAP e a empresa Arcos Propaganda Ltda.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE 2017					
Programa de Trabalho: 23.131.6004.8505.8718 - Publicidade e Propaganda					
VEICULAÇÃO MÍDIA IMPRESSA	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
JORNAL DE BRASÍLIA	13.846.483/0001-91	42.750,00			Legal

VEICULAÇÃO MÍDIA EXTERIOR	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
TEMPO	04.690.495/0001-89	8.987,76			Legal
LOOK INDOOR	06.294.612/0001-10	16.385,44			
ELEVAMÍDIA	06.294.612/0001-10	8.483,24			
ELEMÍDIA PUBLICIDADE	05.881.258/0007-53	9.500,00			

VEICULAÇÃO MÍDIA /RÁDIO	CNPJ	Total	FINALIDADE		
Beneficiário			MERCADOLÓGICA	UTILIDADE PÚBLICA	INSTITUCIONAL
CBN - BRASÍLIA	02.015.014/0003-76	8.987,76			
BAND NEWS FM	02.388.498/0001-37	5.913,75			
RD ANTENA 1 - BRASÍLIA	48.060.727/0005-14	6.861,66			
NOVA BRASIL FM - BRASÍLIA	49.403.371/0005-37	4.913,40			
RD JOVEM PAN FM - BSB	37.993.094/0001-57	11.058,00			
RD EXECUTIVA	01.276.641/0002-17	2.777,04			
BRASÍLIA SUPER RADIO FM	00.531.699/0001-16	4.582,80			
RD JK FM	02.373.790/0001-86	2.186,52			
RD ATIVIDADE FM	03.495.686/0001-27	11.970,00			

VEICULAÇÃO MÍDIA/ TV POR ASSINATURA	CNPJ	Total	FINALIDADE		
Beneficiário			MERCADOLÓGICA	UTILIDADE PÚBLICA	INSTITUCIONAL
SPORTV	00.811.990/0001-48	17.409,70			
GLOBO NEWS BRASÍLIA	27.865.757/0001-02	10.497,02			

VEICULAÇÃO MÍDIA/ TV ABERTA	CNPJ	Total	FINALIDADE		
Beneficiário			MERCADOLÓGICA	UTILIDADE PÚBLICA	INSTITUCIONAL
SBT BRASÍLIA	54.065.370/0003-06	121.641,80			
TV BANDEIRANTES - BRASÍLIA	60.509.239/0007-09	70.526,53			
TV BRASÍLIA (REDE TV)	02.374.250/0001-17	92.447,39			
TV BRASÍLIA (REDE TV)	02.374.250/0001-17	94.539,06			
SBT BRASÍLIA	54.065.370/0003-06	123.284,35			
TV BANDEIRANTES - BRASÍLIA	60.509.239/0007-09	70.526,53			
TV RECORD DF	02.579.308/0001-69	42.729,03			
SBT BRASÍLIA	54.065.370/0003-06	39.959,99			
TV GLOBO BRASÍLIA	27.865.757/0025-71	99.060,30			
TV BANDEIRANTES - BRASÍLIA	60.509.239/0007-09	11.840,80			
TV BRASÍLIA (REDE TV)	02.374.250/0001-17	10.628,50			

Anexo II - Contrato nº 11/2014 firmado entre a TERRACAP e a empresa CaliaY2 Propaganda e Marketing Ltda.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE 2017					
Programa de Trabalho: 23.131.6004.8505.8718 - Publicidade e Propaganda					
VEICULAÇÃO TV/TA	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
SBT BRASÍLIA	54.065.370/0003-06	61.555,91			128.250,00
TV RECORD BRASÍLIA	02.579.308/0001-69	61.197,73			702.166,59
BAND - BRASÍLIA	60.509.239/0007-09	21.826,96			
GLOBO BRASÍLIA	27.865.757/0025-71	111.497,70			
TV BRASÍLIA	02.374.250/0001-17	26.344,03			
GLOBO NEWS	27.865.757/0001-02	9.839,62			
SPORTV BRASÍLIA	00.811.990/0001-48	6.319,16			
TV GLOBO BRASÍLIA	27.865.757/0001-02				442.135,69
Total		298.581,11	0,00	1.272.552,28	0,00

VEICULAÇÃO MÍDIA IMPRESSA	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
BRASÍLIA AGORA	04.785.801/0001-60	16.302,00			
BRASÍLIA CAPITAL	16.598.599/0001-47	16.302,01			

CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0001-80	58.953,96			
DESTAK DF	11.216.913/0003-28	33.123,72			
DF AGUAS CLARAS	24.524.905/0001-29	9.880,00			
DF NOTÍCIAS	09.541.181/0001-38	16.302,00			
JORNAL A FOLHA	33.476.201/0001-19	16.302,01			
JORNAL ALO BRASÍLIA	09.612.937/0001-92	24.284,74			
JORNAL CENTRAL BRASIL DF	16.912.904/0001-23	10.868,01			
JORNAL DE BRASÍLIA	13.846.483/0001-91	20.951,78			
JORNAL DO GUARA	04.554.113/0001-90	16.302,01			
JORNAL FOLHA DE AGUAS CLARAS	04.554.113/0001-90	16.302,01			
METRO - BRASÍLIA	07.780.914/0001-61	35.079,62			
VIVER SPORTS	13.984.556/0001-01	11.856,00			
VOZ DA CIDADE	19.754.370/0001-42	4.663,97			
CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0001-80				3.091,53
JORNAL DE BRASÍLIA	13.846.483/0001-91				50.017,50
Total		307.473,84	0,00	0,00	53.109,03
VEICULAÇÃO MÍDIA RADIO	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
ANTENA 1	48.060.727/0005-14	6.861,66			Legal
ATIVIDADE 107,1 FM	03.495.686/0001-27	20.947,50			
BAND NEWS FM BRASÍLIA	02.388.498/0001-37	11.827,50			
CBN - RADIO CBN 95,3 FM, REDE CBN, CBN BRASÍLIA	02.015.014/0002-95	17.975,52			
CLUBE FM BRASÍLIA	00.001.172/0008-56	13.847,70			
EXECUTIVA FM 101,7	01.276.641/0002-17	5.276,37			
NOVA BRASÍLIA FM	49.403.371/0005-37	7.738,60			
RADIO JK FM	02.373.790/0001-86	9.839,34			
VERDE OLIVA 98,7 FM	03.733.630/0001-63	11.060,28			
Total		11.060,28	0,00	0,00	0,00
VEICULAÇÃO MÍDIA INTERNET	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
OLX	13.673.743/0002-55	3.040,19			Legal
AGENDA CAPITAL	19.069.992/0001-31	1.444,00			
BLOG DE EDSON SOMBRA	72.604.374/0001-27	8.464,50			
BLOG DO ATAÍDE	15.434.320/0001-27	2.445,30			
CONGRESSO EM FOCO	09.124.478/0001-06	2.714,33			
EDGAR LISBOA	10.322.010/0001-05	2.128,00			
EXAME - INTERNET	44.597.052/0079-22	6.083,02			
FITMÉDIA BRAND DIGITAL MEDIA	22.151.139/0001-79	33.060,00			
GLOBO.COM	27.865.757/0001-02	5.043,78			
HANDS	15.392.365/0001-86	3.800,00			
HARRÉN MEDIA - INTERNET	11.316.963/0001-15	4.176,53			
JORNAL DE BRASÍLIA - INTERNET	13.846.483/0001-91	4.360,50			
JUS BRASIL	07.112.529/0001-46	3.686,00			
METROPOLES	23.035.415/0001-04	5.607,94			
NOTÍCIAS	06.027.747/0001-10	4.152,12			
OS DIVERGENTES	25.079.596/0001-98	1.266,86			
SITE BRASIL 247	12.867.382/0001-34	4.282,63			
SITE CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0001-80	7.068,95			
SITE EDITORA GLOBO	04.067.191/0001-60	2.675,04			
SITE JORNAL DO PLANALTO	04.741.059/0001-91	1.159,00			
TWITTER	16.954.565/0001-48	9.490,35			
ZAP	03.628.561/0001-28	5.225,00			
Total		121.374,04	0,00	0,00	0,00
VEICULAÇÃO MÍDIA INTERNET	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
LOOK IN DOOR	6.294.612/0001-10	26.533,50			Legal
Total		26.533,50	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO ELETRÔNICA	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
Beneficiário			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
ESTUDIOARTE	10.289.274/0001-04	7.400,00			Legal
GLOBO.COM	27.865.757/0001-02	230,00			
LUNERA FILMES	24.397.334/0001-09	32.217,50			
SPACE ADSERVER	23.831.065/0001-84	8.581,26			
URSO COMUNICAÇÃO	09.602.792/0001-49	26.300,00			
ADSTREAM SAMBA SOLUCOES TECNOLOGICAS SA	13.913.408/0001-04	375,00			
AUDIOTECH PRODUÇÃO DE AUDIO LTDA	03.003.348/0001-20	13.400,00			
CAMO MÍDIA DIGITAL	26.207.337/0001-68	23.400,00			
LUNERA FILMES	24.397.334/0001-09	60.385,00			
REAMP	14.058.823/0001-82	1.559,14			
START PRODUÇÕES	17.392.338/0001-39	3.150,00			
Total		128.569,14	0,00	0,00	0,00

PRODUÇÃO GRÁFICA - DESIGN E OUTROS	CNPJ	TOTAL	FINALIDADE		
			Mercadológica	Utilidade Pública	Institucional
Beneficiário					Legal
CANTO DIGITAL	22.437.695/0001-06	7.400,00			650,00
CORONARIO	00.119.123/0001-46	230,00			2.226,00
CUSTO INTERNO	04.784.569/0002-27	23.779,49			6.515,80
MULTI PLACAS PROPAGANDAS	03.975.626/0001-01				556,00
PICTURE HOUSE	15.871.177/0001-30	2.850,00			2.850,00
GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO	08.220.275/0001-42	32.139,00			
PICTURE HOUSE	15.871.177/0001-30	850,00			
GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA	37.980.687/0001-89	6.252,00			
Total		65.870,49	0,00	12.797,80	29.163,83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	000111-00020348/2017-68
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 71.333,60 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Data/hora de abertura:	19/02/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - PRAT (PROJETO
DE ASSENTAMENTO DISTRITAL 10 DE JUNHO)
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Objeto: Seleção de beneficiários dentre famílias de trabalhadores rurais para firmar Contrato de Concessão de Uso em Regime de Estágio Probatório para 35 (trinta e cinco) unidades familiares do PA 10 de Junho no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1.997, nos moldes do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e da Portaria SEAGRI-DF nº 49/2017, incluindo a criação de Cadastro Reserva do PA 10 de junho para os interessados classificados.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, as inscrições dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, do Projeto de Assentamento 10 de Junho, conforme estipulado no anexo VI do Edital nº 003/2017 - PRAT. Foram realizadas 116 inscrições. Os candidatos homologados são: Anastácio Benjamin Costa de França - 006; Andréia Maria Pinho dos Santos - 084; Anereude Sampaio Pimentel - 102; Angela Katherine de Sousa Oliveira - 026; Angelucia da Silva Cruz - 069; Antonio Alves Pereira - 076; Antonio Bemerval da Silva - 101; Antonio do Socorro Pereira Oliveira - 038; Antonio Ermes Vaz da Silva - 003; Antonio Ferreira Souto - 027; Ariane Nunes Souza - 113; Camila Alves de Souza - 061; Carina da Costa de Sousa - 051; Carmelita Batista Veleda - 044; Celidonio Pinto da Costa - 059; Cícero José dos Santos - 112; Claudiana Serra dos Santos - 068; Claudivan Neves Campos - 085; Constança Pereira da Silva - 090; Dayse Ribeiro da Silva - 022; Delvair Rodrigues de Santana - 088; Diego Barbosa da Silva - 100; Dione Alves Silva - 104; Divina da Silva Ferreira - 071; Doralice de Jesus Correia - 046; Durval Gomes Ribeiro - 002; Edvaldo Sampaio Pimentel - 103; Eliene de Jesus Silva Guerra - 001; Emilia Gonçalves da Silva - 010; Erivaldo Sampaio Pimentel - 111; Euclides Pereira Lopes - 008; Fabiana Conceição dos Santos - 019; Fábio Junior Nunes de Farias - 109; Francisca Vale Pereira - 079; Francisco Benedito de Sousa Filho - 041; Genoveva Rodrigues da Silva - 045; Gentileza da Silva Fonseca - 036; Iris da Consolação Silva Vieira Sousa - 052; Isabel Cristina Magalhães - 040; Isael Barbosa da Silva - 042; Ismaelbert Alves Mendes - 043; Izabel Martins de Moura - 057; Joana D Arc Medeiros da Silva - 081; João Oliveira da Silva - 029; Joaquim Pereira Lima - 034; Joelson Paixão dos Santos - 094; José da Costa Oliveira - 023; José Domingos Santos Batista - 095; José Edilberto Sena de Souza - 013; José Izidoro Sardinha - 056; José Pereira de Souza - 049; José Pereira Lopes - 012; José Romes da Costa Viana - 007; Joseane de Souza Santos - 015; Josemira Carvalho de Jesus - 099; Juliana Nascimento da Silva - 014; Juvenal Moreira dos Santos - 030; Keyla Priscila da Costa Medeiros - 050; Leila Oliveira da Silva - 082; Leilane Pereira de Sousa - 037; Lisandro Pereira de Oliveira - 072; Lourdes Léa Silva Trindade - 024; Lucia Lopes de Sousa Pereira - 078; Luciene Nogueira de Almeida - 089; Lucy Pereira da Silva - 063; Luiz Pereira da Silva - 048; Marcia Aparecida Reis da Silva - 077; Márcia Raquel dos Santos Lima - 106; Marcos Antonio da Silva Almeida - 075; Margarida Ferreira da Cruz - 020; Maria Antonia da Silva - 018; Maria Clara Costa de França - 005; Maria da Conceição Costa Pereira - 114; Maria da Conceição Pereira da Silva - 074; Maria de Fátima Carvalho da Silva - 017; Maria de Fátima Lopes - 054; Maria de Lourdes Dornas de Moraes Xavier - 093; Maria Dorotea de Sousa - 055; Maria Francinara Pereira - 053; Maria Gorete de Oliveira - 032; Maria Jose Moura da Silva - 016; Maria Neuza Ferreira Marques - 004; Maria Vitoria Alves Almeida - 033; Marilene Cordeiro Barbosa - 116; Marrusa Hage Alves Lima - 060; Nivea Alves de Almeida - 086; Orleide Rodrigues da Costa - 087; Paulo Henrique da Silva Santos - 098; Raimunda da Costa Vaz - 031; Rainer Oliveira Ribeiro - 058; Raquel Alves Cavalcante - 092; Reginaldo Dourado Dutra - 070; Reinaldo Moreira Neves - 021; Renata Alves Cavalcante - 108; Reni de Souza Pereira - 110; Rivani Gama da Silva - 107; Ronia Liberalino Santos - 039; Rosa Maria Vaz - 028; Rosalia Cidrim e Sousa - 062; Rosenaide Bernardino Pereira - 115; Rosilene Pereira de Sena - 073; Rosimeire Ferreira de Carvalho - 011; Salderon Pereira Lima - 064; Salsimeire Lopes da Luz - 047; Sandra Maria da Silva - 065; Silvera dos Santos Viana - 066; Suely da Costa Vaz - 091; Tatiana da Silva Sousa Santos - 009; Temistocles de Souza Santos - 067; Uilton do Nascimento Oliveira - 105; Valdiana Marques dos Santos - 035; Valquir Vieira de Almeida - 083; Yron Pereira da Silva - 025.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018.
VIVIANE SILVÉIRA ANJOS
Coordenadora do GTS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo nº 054.002.096/2016. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, que após a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2017, para fins de adequação ao sistema comprasnet, a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para dotação do Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque e Batalhão de Operações Especial - BOPE, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência que constitui o anexo I do edital. Valor Estimado: R\$ 1.743.173,82 (um milhão setecentos e quarenta e três mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19.02.2018, às 13h30 (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30, material de consumo. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/5557/5556/5559/5565.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº SEI-053.00075358/2017-81. Partes: CBMDF X INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA - ME., CNPJ nº 06.292.778/0001-06. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2017 (3636202), do Edital de Credenciamento nº 01/2011, do Projeto Básico e da Proposta (2806064). Objeto: contratação de clínica de radioterapia, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação/2016-CBMDF DISAU CPC (3264036), item 06 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos terapêuticos radioterápicos, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Do Valor do Contrato: Serão fixados os valores dos serviços a executar conforme o Item 9 do Edital de Credenciamento, dentro do previsto na dotação orçamentária da saúde do CBMDF. O empenho inicial é de R\$ 1000,00 (Um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 21, emitida em 25/01/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Data da assinatura: 25/01/2018. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Dóris Oliveira Luz Daher, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº SEI-053-002332/2016. Partes: CBMDF X CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME, CNPJ: 18.783.509/000113. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 01/2016 - CBMDF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cuja vigência será de 08/04/2018 a 08/04/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 05/01/2018. Prazo de vigência: a contar de 08/04/2018 a 08/04/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício e pela Contratada: Rodrigo Veiga de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº SEI-053-069044/2016. Partes: CBMDF X CENTRO DE MEDICINA INTERVENCIONISTA S/S - CML., CNPJ:10.539.520/0001-20. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 05/2017 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 16/01/2018. Prazo de vigência: a contar de 22/03/2018 a 22/03/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício e pela Contratada: Sebastião Maluf e Marco Antônio da Costa Diniz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 053-057.746/2016. Partes: CBMDF X CEBRAPPSI - CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS ATENDIMENTOS E APERFEIÇOAMENTO EM PSICOLOGIA LTDA ME. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 11/2017 - CBMDF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 10/01/2018. Prazo de vigência: a contar de 10/04/2018 a 10/04/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício e pela Contratada: Simone Aparecida Neiva F. de Magalhães, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, nº 19/2018, emitida em 11/01/2018. Processo nº 00053-00079750/2017-08. Contratada: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, CNPJ: 19.116.545/0001-96, no valor de R\$ 2.679,96 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Objeto: Aquisição de Pneus 245/70 R16 para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 23/2017 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, nº 26/2018, emitida em 11/01/2018. Processo nº 00053-00088938/2017-39. Contratada: VINICIUS E LOUISE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ: 12.110.956/0001-25, no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de Água mineral frasco de 500ml para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 80/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/2018
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo n.º SEI-00053-00018055/2017-61. Partes: CBMDF X INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.266.883/0001-00. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163/2010 e c/c o Art. 1º da Portaria nº 21, de 24/03/2011, e ainda considerando o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 14/2017-DICOA/DEALF/CBMDF (3577246) e o Memorando SEI-GDF n.º 85/2018 - CBMDF/DICOA/SECON/SSERC (4929016) nos termos do inc. I do Art. 58 c/c inc. I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve: 1. ALTERAR a cláusula oitava - Do prazo de Vigência do Contrato nº 01/2018 (4669791): a) Onde se lê: "[...] vigência de 12 (doze) meses [...]" b) Leia-se: "[...] vigência de 36 (trinta e seis) meses[...]". Signatário: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

PROCESSO: 00053-00073107/2017-62. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2017, no valor de R\$ 12.870,48 (doze mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CNPJ: 86.781.069/0001-15, referente à contratação de empresa especializada em consultoria via web, por um período de 12 (doze) meses (Zênite Fácil) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Carlos Alberto Rasia - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 03 LOTE 18 SETOR SUL COMERCIAL, GAMA-DF, de destinação MISTA, área construída de 605,82 m², conforme ART 0720110032445, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º . 93344/2017-40, expedido em 27/01/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

Processo: 055.029.721/2017. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresas vencedoras: Itens 1,3,4,15 e 20 - J.J Vitalli, CNPJ: 08.658.622/0001-13, no valor total de R\$ 5.231,70; Item 2 - Cronus Automação e Distribuição Eireli - ME, CNPJ: 23.141.510/0001-84, no valor de R\$ 4.370,00; Item 6 - Irmãos Lourenço Comércio Atacadista Ltda - ME, CNPJ: 20.694.969/0001-17, no valor de R\$ 2.609,20; Itens 9 e 13 - ADM Comercial de Manufaturados Eireli - ME, CNPJ: 19.111.136/0001-05, no valor total de R\$ 1.016,50; Item 10 - RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda ME, CNPJ: 20.784.313/0001-95, no valor de R\$ 381,00; Itens 7, 16,17, 18 e 19 - Larissa Aquino de Medeiros ME, CNPJ: 21.638.856/0001-67, no valor total de R\$ 489,30; Itens 5, 8, 11 e 12 - Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, no valor total de R\$ 1.985,37; Item 14 - Rio Master Equip. de Prot. Ind. LTDA - ME, CNPJ: 12.335.267/0001-19, no valor de R\$ 4.504,00.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017**

Processo: 0055.002145/2017. Comunico a suspensão do pregão em referência por determinação da Decisão nº 157 - TCDF. Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das unidades e instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, 87 (oitenta e sete) Serventes e 7 (setes) Encarregados, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, definidos neste documento, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou (61) 3905-5979.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE RETOMADA

Tomada de Preços nº 012/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para urbanização da Praça Pública da QS 07, situada entre as ruas 210 e 400, do Bairro Areal, em Águas Claras - DF - Valor estimado R\$ 181.281,47 - processo nº 112.003.319/2017. Data e horário da retomada da licitação: 16 de fevereiro de 2018 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderá ser retirado exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018

MORAIS FERNANDO
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2018

Em atendimento à Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília, no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade e Propaganda para 2018. A dotação orçamentária prevista é de R\$ 127.116,00 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais) destinados a publicações legais.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018

LENER SILVA JAYME
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e Contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 1º trimestre de 2017 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 1.560,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.		R\$ 479,76

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e Contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 2º trimestre de 2017 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 49.965,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.		R\$ 62.208,88

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e Contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 3º trimestre de 2017 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 4.200,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.		R\$ 1.799,10

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Energética de Brasília faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia Energética de Brasília com publicidade legal referente ao Contrato nº 006/2016-CJU/CEB, de 29/06/2016, com a Casa Civil do Distrito Federal, e Contrato nº 003/2015-CJU/CEB, de 06/10/2015, com a Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda. Dados do 4º trimestre de 2017 conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Casa Civil do Distrito Federal	Publicidade Legal	R\$ 1.560,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.		R\$ 199,90

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018
VALDAIR TAVARES DA FONSECA
Superintendente

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 477/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON - ASA NORTE. Processo 310.000072/2018, regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data de Assinatura: 24/01/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações da Casa Thomas Jefferson Asa Norte. Vigência 24 meses. Valor: R\$ 807.355,39. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Lucia Maria Martins dos Santos e Paula Pacheco Costa Reis.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 476/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON - ASA SUL. Processo 310.000071/2018, regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data de Assinatura: 24/01/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações da Casa Thomas Jefferson Asa Sul. Vigência 24 meses. Valor: R\$ 993.442,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Lucia Maria Martins dos Santos e Paula Pacheco Costa Reis.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 470/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CENTRO EMPRESARIAL PARQUE CIDADE. Processo 310.000073/2018, regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data de Assinatura: 19/01/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações do Centro Empresarial Parque Cidade. Vigência 24 meses. Valor: R\$ 757.356,22. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Mauro Martinelli Pereira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Marcelo Asensi Tavares de Melo e Maria Cristina Farias de Oliveira Moita.

Espécie: Contrato 467/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e FUTURA SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Processo 310.003474/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 19/01/2018. Objeto: aquisição de fusível protetor network. Vigência 5 meses. Valor: R\$ 184.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Mauro Martinelli Pereira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Douglas Alexandre de Andrade Garcia.

Espécie: Contrato 474/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA. Processo 310.002590/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 23/01/2018. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção. Vigência 4 meses. Valor: R\$ 144.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Jacques Lesser Levy.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 472/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF. Processo 310.000070/2018, regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data de Assinatura: 24/01/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações da sede do Serviço Social de Indústria da Construção Civil do DF - SECONCI-DF. Vigência 24 meses. Valor: R\$ 342.297,90. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Deyr Corrêa e Gustavo de Faria Franco.

Espécie: Contrato 479/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e BRAZPEL ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Processo 310.001655/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 24/01/2018. Objeto: aquisição de copos plásticos. Vigência 4 meses. Valor: R\$ 3.600,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: João Braz da Silva.

Espécie: Contrato 466/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e NEWTECH HIGH VOLTAGE & EMC SOLUTIONS LTDA. Processo 310.001511/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 16/01/2018. Objeto: aquisição de baramento rígido. Vigência 4 meses. Valor: R\$ 64.864,86. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Mauro Martinelli Pereira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Bruno Pizza Herradon.

CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE 001/2017

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a publicação das Respostas aos Questionamentos Enviados da CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE 001/2017. Os documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/inovacoes-ceb>.

MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELOSO FERREIRA
Diretor Geral

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 481/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Processo 310.000074/2018, regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Data de Assinatura: 24/01/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações do Condomínio Lake Side Hotel Residence. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 1.001.770,77. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Felipe Sarkis.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 171/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e SERASA S/A. Processo 310.004061/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 12/01/2018. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 171/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO, cujo objeto era a consulta e inclusão de clientes inadimplentes em banco de dados de negativação. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Mauro Martinelli Pereira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Alexandre Monaco Moreira e Adriano Augusto da S. Amorim.

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Simplificado de Serviço nº 002/2017- DAF/CEBGAS - Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S. Data de assinatura: 5/12/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da CEBGAS. Valor: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Processo CEBGAS nº 116.000.008/2017- Dispensa de Licitação - art. 24, inc. II e § único, Lei nº 8.666/93. Despesas de Publicação: CEBGAS. Assinaturas pela CEBGAS: Elias Brito Junior e André Gustavo Lins de Macedo e pela ERNST & YOUNG: Francisco da Silva Pimentel

Espécie: Contrato nº 004/2017- DAF/CEBGAS - Partes: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE. Data de assinatura: 13/12/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Integração para intermediação de programa de estágio na CEBGAS. Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Vigência: 24 (vinte e quatro meses) Processo CEBGAS nº 116.000.010/2017- Dispensa de Licitação - art. 24, inc. II e § 1º, Lei nº 8.666/93. Despesas de Publicação: CEBGAS. Assinaturas pela CEBGAS: Elias Brito Junior e André Gustavo Lins de Macedo e pelo CIEE: Cláudio Rodrigo de Oliveira.

Espécie: Prestação de Serviços - Processo CEBGAS 116.000.009/2017. Partes: COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS e SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal. Pelo valor total de R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais). O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) e 13 (treze) meses, respectivamente, prorrogáveis. Data da assinatura: 27/12/2017. Assinaturas pela CEBGAS: Elias Brito Junior e André Gustavo Lins de Macedo e pela Souto Maior Contadores: Leurídia Aleixo da Silva. Brasília/DF, 22 de janeiro de 2018.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 4º trimestre de 2017, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS 4º trimestre 2017		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF(Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda -3º trimestre/2017 e I extrato de contrato)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	420,00
Total Geral do Trimestre		420,00

ELIAS BRITO JUNIOR

Diretor

Fonte: Razão Contábil - Período de 01/10/2017 a 31/12/2017
conta 61603013005013 - Editais e publicações

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8792/2017, publicado no DODF em 13/09/2017. ASSINATURA: 03/01/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 30 dias consecutivos e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME: Thadeu Alves Fidelis.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 8732/2017. PARTES: CAESB X ANACOM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. ASSINATURA: 30/01/2018. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Companhia Brasileira de Gás faz a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o §2º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao 4º Trimestre de 2017, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8606/2016)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	39.270,00
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 8598/2015)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	693,84
Cálice Propaganda Ltda (Contrato 8455/2014)	Publicidade e Propaganda	282.257,33
Única Promoções e Empreendimento Ltda-ME (Contrato 8767/2017)	Eventos Promocionais	41.195,35
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		363.416,52

Obs.: Os demonstrativos da execução do contrato 8455/2014 de Publicidade e Propaganda e também, em atendimento a Circular nº 23/2016 - GAB/CGDF, de 10 de outubro de 2016, os demonstrativos da execução dos contratos 8767/2017 e 8754/2017, de eventos estão divulgados no site da Companhia/acesso a informação no seguinte link: <http://www.caesb.df.gov.br/contratos-de-publicidade.html>

RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, PAGINA 35, E NÃO EXECUTADAS.

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR
Publicidade Legal	Editais/citações/licenças e etc.	-51.656,56 *
Publicidade Institucional	Campanhas Ambientais, Campanhas de Comunicação com Clientes, Promoção de Eventos e etc.	299.300,58
TOTAL DE RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS		247.644,02

Obs.: Valores divulgados compreendidos em moeda nacional R\$.

*valor negativo em função do aditivo do contrato 8606/2016 - DODF
RAULINDO JUNIOR NAVES REZENDE
Gerente de Imprensa e Publicidade

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 216/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de tubos de PVC marrom com diâmetros entre 50 mm e 100 mm para água e tubos de MPVC azul com diâmetro entre 100 mm e 300 mm, a serem aplicados nas obras do sistema de abastecimento de água em Aguas Lindas - GO, da forma que se segue: Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 806.711,10.

SILVIO S.GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018
PROCESSO SEI:00094-00005091/2018-79. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.646.087/0001-86. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF no SIA trecho 17, Rua 8, Lote 105 - BRASÍLIA/DF. VALOR: O valor unitário é de R\$ 304,14 (trezentos e quatro reais e catorze centavos) para a quantidade estimada de 90t (noventa toneladas) por mês, perfazendo o total de R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 328.471,20 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). O empenho inicial é de R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00017, emitida em 12/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2017 - SLU (00094-00005185/2017-67 SEI-GDF) e Projeto Básico (4391342), da Justificativa de Dispensa de Licitação (4497329), baseado no inciso XXVII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, localizado na QNP 28, Área Especial - Usina P Sul, em Ceilândia - DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.9796.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: de 16 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor ALEX PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018
PROCESSO SEI:00094-00005089/2018-08. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE com sede na cidade de Brasília/DF, doravante CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.756.259/0001-10. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF no SIA trecho 17, Lote 1400 Brasília/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2017 - SLU (00094-00005185/2017-67 SEI -DF e Projeto Básico (4391212), da Justificativa de Dispensa de Licitação (4536357), baseado no inciso XXVII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93,

que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor unitário é de R\$ 304,14 (trezentos e quatro reais e catorze centavos) para a quantidade estimada de 90t (noventa toneladas) por mês, perfazendo o total de R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 328.471,20 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00020, emitida em 15/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.0796.6118. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor JOSÉ SALUSTIANO FILHO, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018
PROCESSO SEI:00094-00005115/2018-90. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço público de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF na Região Administrativa do Riacho Fundo I e II - Brasília/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - SLU (094.000.586/2017) e Projeto Básico (4413241), da Justificativa de Dispensa de Licitação (4540238), baseado no inciso XXVII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O Contrato perfaz um valor total anual de R\$ 413.742,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais). O valor unitário por viagem é de R\$ 689,27 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). O quantitativo de viagens estimadas por mês é de 50 (cinquenta), assim o valor mensal é de R\$ 34.478,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos conforme Nota de Empenho nº 2018NE00023, emitida em 15/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: de 16 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor JOSÉ SALUSTIANO FILHO, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018
PROCESSO SEI:00094-00005119/2018-78. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.481.371/0001-07. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço público de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF na Região Administrativa do Lago Sul - Brasília/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - SLU (094.000.586/2017) e Projeto Básico (4419429), da Justificativa de Dispensa de Licitação (4540265), baseado no inciso XXVII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O Contrato perfaz um valor total anual de R\$ 212.254,56 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). O valor unitário por viagem é de R\$ 631,71 (seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos); O quantitativo de viagens estimadas por mês é de 28 (vinte e oito), assim o valor mensal é de R\$ 17.687,88 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00026, emitida em 15/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018; DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 390.00011231/2017-31. DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2016. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e MAPFRE Seguros Gerais S/A. DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Francisco Edinaldo Moreira de Souza, na qualidade de Gerente Técnico da Unidade de Automóvel.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014

Processo: 147.000.049/2014; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA RA XIX x OI S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2014, o presente contrato terá vigência de doze meses a partir da data de 05/01/2018. Data da assinatura: 20 de Dezembro de 2017. Ratificação: Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: Prorrogação de Prazo; Partes: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX x OI S/A; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 08/2014-RA XIX, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 05/01/2018 a 05/01/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do Valor: O Valor do contrato fica reajustado na forma da Clausula 4, com base no IPCA para 2017 no valor de 2,70%, passando a ser da ordem de R\$ 6.183,94 (seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Do Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência na data da sua assinatura original. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatário: Pelo Distrito Federal: Roosevelt Vilela Pires. Pela contratada: Davi de Oliveira Bertucci e Ivanilde Rose Bezerra, na qualidade de Executivos de Negócios.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 147.000.004/2018. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto dos próprios. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a portaria nº 11, de 26 de março de 2010. Para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fundamentação no caput do artigo 25 da mencionada Lei, e de acordo com o artigo 29, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho 2018NE00002, no valor inicial de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor de Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Roosevelt Vilela Pires - Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - IBRAM PROCESSO Nº 391 - 00012700/2017- 19

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial, quando houver e nos demais atos normativos aplicáveis. Objeto: chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o IBRAM, implantar e operacionalizar o Hospital Veterinário Público (HVEP), cujo escopo da parceria envolve recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem, acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para a prestação de serviços veterinários em cães e gatos. Os serviços serão prestados, de forma gratuita à população, em imóvel localizado no Parque Lago do Cortado - Taguatinga/DF, pelo período de 60 meses. Valor estimado: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais). Etapa de recebimento de propostas: de 31/1/2018 até 1/3/2018. O edital de chamamento e seus anexos, nos quais constam as descrições, características, prazos, condições, obrigações e demais informações, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ibram.df.gov.br>.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00004

PROCESSO: 150.002702/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO FENACON - CNPJ nº 11.825.802/0001-57. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa para Prestação de Serviço de Certificados Digitais, para Pessoa Física - PF A3, que permita gerar e armazenar em dispositivos criptográfico (token) homologado pela ICB-BRASIL, validade de 12 (doze) meses, para servidores relacionados, vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do DF. Valor: R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2018.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 011/2018

PROCESSO: 2018.07.2576.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 011/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Microscópio Marca Zeiss, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 019/2018

PROCESSO: 2018.07.2577.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 019/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Microscópio Marca Leica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 024/2018

PROCESSO: 2018.11.2602.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 024/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Indicador, Teste e Dispositivo), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 278/2017

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 278/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 07/11/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Compressa, Bandagem,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); item 02 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); item 04 para a empresa Ingá Materiais Médico Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 82.586,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais); item 05 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); itens 06 e 10 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 6.289,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e nove reais); item 08 para a empresa Belive Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais). O item 03 foi cancelado. O item 07 restou fracassado. O item 09 restou deserto. Brasília - DF, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 289/2017

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 289/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 13/11/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albumina, Amiodarona, Clonazepam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa D-Hosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.050,00 (Trinta e seis mil e cinquenta reais); itens 03 e 10 para a empresa Pró-saúde Distribuidora De Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 1.426,00 (Mil, quatrocentos e vinte e seis reais); itens 06, 08 e 09 para a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda MG, pelo valor total estimado de R\$ 4.018,00 (Quatro mil e dezoito reais). Os itens 02, 04, 05, 07, 11 e 12 restaram fracassados. Brasília - DF, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 328/2017

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 328/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 10/01/2018, cujo objeto é a Aquisição de Aventais descartáveis em Tecido-não-tecido, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 98.020,00 (Noventa e oito mil e vinte reais). Brasília - DF, 31 de janeiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-13/2018.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.010.215/0001-93
NIRE 53.3.0000068.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas no dia 28 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovar o cancelamento das ações de titularidade dos Srs. Ricardo Pinheiro Penna, Maria Helena Penna e do Espólio de Eduardo Pinheiro Penna, em razão da dissolução parcial da Companhia e consequente pagamento de haveres, nos termos do acordo extrajudicial celebrado em 14 de dezembro de 2017; (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a subscrição e integralização no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), e a consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; (iii) Aprovar o grupamento de ações proposto pela Administração da Companhia, na proporção de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas para 1 (uma) ação ordinária nominativa, e as consequentes alterações no número de ações e da redação do artigo 5º do Estatuto Social, bem como autorização à Diretoria para prática dos atos necessários a efetivação do grupamento; e (iv) Alteração do objeto social da Companhia para inclusão de atividades, e a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGOE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGOE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; e (iii) Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018. Egyno Sarto - Presidente do Conselho de Administração. DAR-72/2018.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.010.215/0001-93
NIRE 53.3.0000068.9

AVISO AOS ACIONISTAS

A Organização Hospitalar Brasília S.A. convoca os senhores acionistas para comparecer em sua sede social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para regularizar os cadastros dos acionistas e atualizar os livros societários da Companhia, assinando todos os documentos que se façam necessários, incluindo os termos de transferência das ações de emissão da Companhia, para a efetiva transmissão da titularidade de referidas ações. O não comparecimento dentro do prazo acima mencionado resultará no cancelamento das averbações por ausência de manifestação de vontade. Os acionistas deverão comparecer à sede social da Companhia munidos dos seguintes documentos: (i) Se Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Se Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à sede social; e (iii) Se por procuração: Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018. Egyno Sarto - Presidente do Conselho de Administração. DAR-73/2018.

SIDNEY ALMEIDA FILGUEIRA DE MEDEIROS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de suinocultura na Fazenda Várzea Alegre, Núcleo Rural Tabatinga, chácara 94, Planaltina-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo 391.002.062/2015. Sidney Almeida Filgueira de Medeiros, proprietário.

ALEXANDRE CENCI

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF no 5/2018 para instalação de Biodigestores (3.150m²) na Fazenda Baixada do Jardim, DF-270, km 8,5, Área E, módulos 17 e 18, PAD/DF, Paranoá-DF. Processo 00391-00000123/2018-95. Alexandre Cenci, proprietário.

CELESTINO IVO GOLFETTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação no 081/2017 para atividade de irrigação (40ha) na Fazenda Santo Antonio, Lote 4, Área A, Núcleo Rural PAD/DF, Paranoá-DF. Processo 00391-00024185/2017-10. Celestino Ivo Golfetto, proprietário.

SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de avicultura (10 galpões) na Granja Lagoa Bonita, Área Isolada Lagoa Bonita, s/n, Planaltina-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo 391-00022881/2017-83. Saulo Henrique Safe de Matos, proprietário. DAR-79/2018.

DISBRAVE COMBUSTIVEIS LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação a Título de Renovação de Licença de Operação Nº 055/2013, para atividade de postos de abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos, localizado na QE 20 LOTE 01 PLL S/Nº GUARA-DF BRASILIA-DF RA-X CEP: 71.015-205, PROCESSO Nº190.000.444/2000. Foi determinada elaboração de relatório preliminar de investigação Ambiental. Arivan Evangelista Alves - Representante Legal DAR-82/2018.

CONDOMÍNIO DO ÍCONE PARQUE

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna Público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 033/2013, para atividade de Drenagem Pluvial, no SCES Trecho 02 conjunto 36, processo nº 391.000.24314/2017-61. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018. Sarah Bethonico Foresti de Oliveira Castro - Sindica. Condomínio do Ícone Parque. DAR-83/2018.